



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 121

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2017

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo .....	1	20	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....		20	28
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		21	29
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	21	30
Secretaria de Estado de Saúde .....		22	32
Secretaria de Estado de Mobilidade .....		22	33
Secretaria de Estado de Educação .....		22	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável .....			33
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	5	23	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		23	
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	5	23	33
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	5	24	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....		25	34
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....			35
Secretaria de Estado Das Cidades.....	5	25	36
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	6	26	36
Secretaria de Estado de Cultura.....	6		37
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		27	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		27	37
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	6	27	37
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	6	27	
Ineditoriais .....			37

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.144, DE 2017

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa a cláusula primeira, inciso CLXXVII, do Convênio ICMS nº 107, de 2 de outubro de 2015, o Convênio ICMS nº 56, de 22 de junho de 2012, o Convênio ICMS nº 53, de 9 de maio de 2017, o Convênio ICMS nº 55, de 9 de maio de 2017, e o Convênio ICMS nº 49, de 25 de abril de 2017.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologada a cláusula primeira, inciso CLXXVII, do Convênio ICMS nº 107, de 2 de outubro de 2015, ratificado pelo Ato Declaratório nº 21, de 26 de outubro de 2015, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

Art. 2º Ficam homologados os seguintes dispositivos do Convênio ICMS nº 49, de 25 de abril de 2017:

I - cláusula primeira, incisos I, III, IV, X, XI, XII e XIV, com vigência até 31 de outubro de 2017;

II - cláusula segunda, incisos I, II, III, VI, VIII, IX, X, XII, XVI, XVIII, XXIV, XXVIII, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXVI, XXXVII, XL, XLI, XLII, XLIV, XLVI, XLVII, LIV, LVII, LXI, LXIV, LXIX, LXXI, LXXVI, LXXIX, CVII, CIX, CXI, CXX, CXXI, CXLIII, CLII, CLVIII, CLX, CLXIX e CLXX, com vigência até 30 de setembro de 2019;

III - cláusula primeira, inciso VII, com vigência até 30 de setembro de 2017, para o estabelecimento fabricante de automóvel de passageiros, e com vigência até 31 de outubro de 2017, para o estabelecimento revendedor de automóvel de passageiros.

Art. 3º Ficam homologados o Convênio ICMS nº 56, de 22 de junho de 2012, o Convênio ICMS nº 53, de 9 de maio de 2017, e o Convênio ICMS nº 55, de 9 de maio de 2017.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Brasília, 26 de junho de 2017

DEPUTADO JOE VALLE  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.145, DE 2017

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa as cláusulas que especifica dos Convênios ICMS nº 27, de 22 de abril de 2015, nº 107, de 2 de outubro de 2015, e nº 49, de 25 de abril de 2017.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologada a cláusula primeira, inciso CXXVII, do Convênio ICMS nº 27, de 22 de abril de 2015, ratificado pelo Ato Declaratório nº 10, de 13 de maio de 2015, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

Art. 2º Fica homologada a cláusula primeira, inciso CXX, do Convênio ICMS nº 107, de 2 de outubro de 2015, ratificado pelo Ato Declaratório nº 21, de 26 de outubro de 2015, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

Art. 3º Fica homologada a cláusula primeira, inciso CXX, do Convênio ICMS nº 49, de 25 de abril de 2017, ratificado pelo Ato Declaratório nº 7, de 26 de abril de 2017, que prorroga disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ratificação do Convênio ICMS nº 27, de 2015.

Brasília, 26 de junho de 2017

DEPUTADO JOE VALLE  
Presidente

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.897, DE 22 DE JUNHO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Ricardo Vale)

Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia de Combate à Intoxicação por Agrotóxico.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Combate à Intoxicação por Agrotóxico, comemorado anualmente no dia 3 de dezembro.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput fica incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de junho de 2017

129º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.277, DE 19 DE JUNHO DE 2017 (\*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 21.601.262,00 (vinte e um milhões, seiscentos e um mil, duzentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00410.00013.416/2017-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do DF e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, crédito suplementar no valor de R\$ 21.601.262,00 (vinte e um milhões, seiscentos e um mil, duzentos e sessenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito de Contrato de Financiamento firmado entre o Banco do Brasil e o GDF.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Educação do DF e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º do presente decreto serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 2017

129º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

(\*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção do original publicado no Suplemento ao DODF nº 116, de 20 de junho de 2017, página 01.

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2119.99.04	135	14.779.331		14.779.331	
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	2119.99.04	135	6.821.931		6.821.931	
2017AC00230					TOTAL	21.601.262

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						14.779.331
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						12.361.6221.5924
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	Ref. 002175	9316				
ESCOLA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	135	14.779.331	
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						190201/19201 22201 6.821.931
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						15.451.6210.1110
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	Ref. 011322	8111				
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	135	6.821.931	
2017AC00230					TOTAL	21.601.262

## DECRETO Nº 38.295, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.759.974,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 110.000.241/2017 e 110.000.237/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, crédito suplementar no valor de R\$ 6.759.974,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de junho de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	190101/00001	22101				6.759.974
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	15.451.6210.1110					
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	Ref. 009940	0147				
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.92	0	335	300.000	
						300.000
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	15.451.6210.3023					
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA/BERNARDO SAYÃO-DISTRITO FEDERAL	Ref. 009959	0073				
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	3	135	5.959.974	
						5.959.974
IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)	15.782.6216.3119					
IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE	Ref. 007935	0004				
CORREDOR IMPLANTADO (KM) 0	83	44.90.51	0	335	500.000	
						500.000
2017AC00227					TOTAL	6.759.974

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						6.759.974
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 000276 0018 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	335	800.000	800.000
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009960 0075 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO- SANTA MARIA						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	13	44.90.51	3	135	2.959.974	2.959.974
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009961 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	26	44.90.51	3	135	3.000.000	3.000.000
2017AC00227					TOTAL	6.759.974

## DECRETO Nº 38.296, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a assunção da concessão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte para os servidores e agentes públicos vinculados ao Fundo Previdenciário por parte do Iprev/DF e dá outras providências.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, art. 71, §1º, inciso II, e o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Compete exclusivamente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF a concessão, manutenção, revisão e cessação dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte aos servidores civis, segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF, vinculados ao Fundo Previdenciário, conforme determina o artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 769/2008, no prazo de 30 dias após a publicação deste Decreto.

Art. 2º A autuação e instrução preliminar do processo de aposentadoria terá início no órgão de origem do servidor, devendo ser anexada toda a documentação indispensável para a concessão do benefício, com especial atenção aos documentos relativos às aposentadorias de caráter especial, além dos formulários exigidos para a análise do processo.

§ 1º Quando se tratar de aposentadoria voluntária, o servidor deverá preencher requerimento próprio, no qual conterà o fundamento legal que fundamenta o pedido de concessão e as vantagens pessoais.

§ 2º A indicação pelo servidor do fundamento legal a que se refere o parágrafo anterior é irretroatável, no entanto, não obsta a correção pelo Iprev/DF de indicação errônea.

§ 3º No caso de aposentadoria compulsória, o órgão de origem deverá anexar ao processo concessório comunicado atestando que o servidor completou a idade prevista em lei, devendo o ato concessório retroagir ao dia imediatamente seguinte àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

§ 4º Nos casos de aposentadoria por invalidez, deverá ser anexado ao processo concessório o laudo da perícia oficial emitido por junta médica, que atestará a incapacidade permanente do segurado.

§ 5º Nas hipóteses de concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental, deverá ser anexado ao processo concessório o termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 3º Após a devida instrução, o órgão de origem do segurado encaminhará o processo administrativo ao Iprev/DF que adotará, sucessivamente, as seguintes providências:

- I - realizará a formalização, análise processual e convalidação das informações;
- II - analisará a presença dos requisitos legais necessários à concessão do benefício previdenciário requerido;
- III - concederá o benefício previdenciário, conforme termo de opção expresso pelo segurado, desde que atendidos os requisitos legais previstos na legislação; e
- IV - publicará o ato de concessão do benefício no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Após a publicação dos atos concessórios no DODF, o órgão de origem deverá realizar no Sistema de Gestão de Recursos Humanos a migração do cadastro do segurado, com os ajustes e as codificações pertinentes.

Art. 5º Após o remanejamento do segurado para o Fundo Previdenciário a gestão da folha será de responsabilidade do Iprev/DF, que deverá realizar os lançamentos, ajustes, correções e validação da folha de pagamento dos benefícios previdenciários.

Art. 6º Caberá ao Iprev/DF o atendimento das diligências processadas pelo controle interno e externo do Distrito Federal relativas aos benefícios previdenciários concedidos aos servidores e agentes públicos vinculados ao Fundo Previdenciário.

Art. 7º A pensão por morte de servidor e agentes públicos vinculados ao Fundo Previdenciário falecido na inatividade deverá ser requerida junto ao Iprev/DF, que será responsável pela autuação e instrução do processo.

Art. 8º A pensão por morte de servidor e agentes públicos vinculados ao Fundo Previdenciário falecido na atividade deverá ser requerida no órgão de origem do servidor, que atuará e instruirá o processo, anexando toda a documentação indispensável para a concessão do benefício além de indicar a fundamentação legal da concessão e vantagens pessoais.

Parágrafo único. Instruído o processo de pensão por morte, o órgão promoverá seu encaminhamento ao Iprev/DF para análise, convalidação das informações e publicação do ato concessório.

Art. 9º O órgão de origem, ao tomar conhecimento do falecimento do beneficiário de aposentadoria ou pensão, deverá comunicar imediatamente ao Iprev/DF, que adotará as providências imprescindíveis para a suspensão do benefício e apuração dos valores indevidamente percebidos.

Art. 10. O servidor responsável pelo recebimento dos requerimentos deverá conferir toda documentação entregue pelo requerente, além de examinar o preenchimento dos formulários prescritos a cada solicitação.

Art. 11. O requerente do benefício previdenciário de aposentadoria ou pensão poderá interpor recurso de reconsideração ou revisão de ato praticado por qualquer autoridade administrativa do órgão de origem do servidor ou do Iprev/DF.

§ 1º O prazo para interposição do recurso de que trata o caput deste artigo é de 30 dias, a contar da ciência pessoal do interessado ou da divulgação da decisão no DODF.

§ 2º Não será conhecido o recurso interposto:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por quem não seja legitimado;
- IV - após esaurida a esfera administrativa.

Art. 12. O recurso será encaminhado à Coordenação de Concessão de Benefícios, da Diretoria de Previdência do Iprev-DF, que o anexará ao processo administrativo de concessão do benefício para análise e manifestação.

Parágrafo único. Inexistindo fato novo ou fundamento capaz de modificar a decisão, será enviada correspondência ao recorrente, comunicando o desprovimento do recurso pela autoridade competente.

Art. 13. Todos os processos de aposentadoria e pensão concedidos desde a criação do Fundo Previdenciário devem ser encaminhados, 30 dias após a publicação deste Decreto, ao Iprev/DF, que assumirá a manutenção, revisão e eventual cessação dos referidos benefícios.

Art. 14. Se a documentação encaminhada ao Iprev/DF estiver incorreta ou incompleta será devolvida ao órgão de origem do servidor para as providências de retificação ou complementação.

Art. 15. O auxílio-funeral de servidor e agentes públicos aposentados vinculados ao Fundo Previdenciário deverão ser requeridas no Iprev/DF, que será responsável pela autuação e instrução do processo.

Art. 16. O Iprev/DF será responsável pela edição de atos normativos e manuais com vistas a permitir a uniformização de procedimentos, rotinas e documentos, relativos a todos os benefícios concedidos pelo RPPS/DF.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de junho de 2017  
129º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## DECRETO Nº 38.297, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Exclui da Central de Compras de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, §2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, os procedimentos licitatórios para aquisição de máquinas, equipamentos, materiais, insumos e serviços destinados à operacionalização das ações institucionais atribuídas à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput deste artigo não impossibilita que a SEAGRI/DF, após análise da conveniência administrativa, em cada caso concreto, adote o regime de centralização nos procedimentos licitatórios de seu interesse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de junho de 2017  
129º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## PORTARIA Nº 123, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Prorroga o prazo concedido ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria SEF nº 85, de 26 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL Interino, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições expressas na Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015, que trata da sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido ao grupo de trabalho, instituído pela Portaria SEF nº 85, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, que tem a finalidade de avaliar os reflexos da EC 87/2015 para o Governo do Distrito Federal e a aplicação dos benefícios vigentes ao ICMS incidente nas operações sujeitas à partilha de que trata a referida EC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSE DE PAULA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre procedimentos a serem observados na emissão e escrituração de documentos fiscais, relativos ao fornecimento de alimentação e bebidas por bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares que incluam a cobrança adicional sobre o valor da conta para fins rateio entre os empregados (gorjeta).

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei 13.419, de 13 de março de 2017, e no art. 7º-B do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Na emissão de documentos fiscais referentes ao fornecimento de alimentação e bebidas por bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares, em que haja a cobrança de gorjeta deverá ser observado o seguinte:

I - na emissão de NF-e ou NFC-e:

- a) nos casos em que a gorjeta for de até 10% do valor da conta:

- 1) incluir item de produto/serviço na NF-e ou NFC-e com o texto: "Gorjeta";  
 2) informar o CFOP 5.101 ou 5.102, conforme o caso;  
 3) informar o CSOSN 400 (Não tributada pelo Simples Nacional) para contribuintes enquadrados no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ou CST 41 (Não tributada) para os demais contribuintes;  
 b) nos casos em que a gorjeta for superior a 10% do valor da conta, além do disposto na alínea "a", o contribuinte deverá, em relação ao valor excedente:  
 1) incluir item de produto/serviço na NF-e ou NFC-e com o texto: "Gorjeta excedente";  
 2) informar o CFOP 5.101 ou 5.102, conforme o caso;  
 3) informar o CSOSN 102 (Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito) para contribuintes enquadrados no regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional;  
 4) para contribuintes não enquadrados no regime especial referido no número "3", informar o CST 00 (Tributada integralmente) e a alíquota de 12%;
- II - na emissão de cupom fiscal por meio de Emissor de Cupom Fiscal - ECF:  
 a) nos casos em que a gorjeta for limitada a 10% do valor da conta:  
 1) incluir na tabela de produtos o item "Gorjeta";  
 2) no totalizador do ECF, informar o Código "Nn", "Não-incidência - ICMS", onde "n" representa o número do Totalizador;  
 b) nos casos em que a gorjeta for superior a 10% do valor da conta, além do disposto na alínea "a", o contribuinte deverá, em relação ao valor excedente:  
 1) incluir na tabela de produtos o item "Gorjeta excedente";  
 2) no totalizador do ECF, informar o Código "xxT1200", "Tributado - ICMS", onde "xx" representa o número sequencial do totalizador cadastrado no ECF;
- III - na emissão de Nota Fiscal Modelo 2-D:  
 a) nos casos em que a gorjeta for limitada a 10% do valor da conta:  
 1) incluir item de produto/serviço no documento fiscal com o texto: "Gorjeta";  
 2) o valor da gorjeta será somado aos demais itens para cálculo do valor total do documento fiscal;  
 b) nos casos em que a gorjeta for superior a 10% do valor da conta, além do disposto na alínea "a", o contribuinte deverá, em relação ao valor excedente:  
 1) incluir item de produto/serviço na nota com o texto: "Gorjeta excedente";  
 2) o valor da gorjeta excedente será somado aos demais itens para cálculo do valor total do documento fiscal;
- Art. 2º No caso de concessão de desconto, este valor deverá ser distribuído entre os itens do documento fiscal antes do cálculo do valor da gorjeta.  
 Art. 3º A escrituração da gorjeta no Livro Fiscal Eletrônico - LFE, de que trata a Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006, deverá ocorrer da seguinte forma:  
 I - nos casos em que a gorjeta for limitada a 10% do valor da conta:  
 a) o item "Gorjeta" deverá ser escriturado nos registros correspondentes ao tipo do documento fiscal emitido;  
 b) o valor da gorjeta comporá o valor total do documento fiscal, bem como o valor contábil;  
 c) o valor da gorjeta não comporá a base de cálculo do ICMS;  
 d) caso o registro no LFE exija informações relativas a CST e CFOP, deverá ser observado o disposto nos itens 2 e 3 das alíneas "a" do inciso I do art. 1º desta Instrução Normativa.  
 II - nos casos em que a gorjeta for superior a 10% do valor da conta:  
 a) o item "Gorjeta excedente" deverá ser escriturado nos registros correspondentes ao tipo do documento fiscal emitido;  
 b) o valor da gorjeta excedente comporá o valor total do documento fiscal, bem como o valor contábil;  
 c) o valor da gorjeta excedente comporá a base de cálculo do ICMS, devendo ser tributado com a aplicação da alíquota de 12%, observado o disposto no art. 10-C da Portaria nº 210, de 2006;  
 d) caso o registro no LFE exija informações relativas a CST e CFOP, deverá ser observado o disposto nos itens 2 e 4 das alíneas "b" do inciso I do art. 1º desta Instrução Normativa.  
 Art. 4º A gorjeta é, para todos os fins, considerada receita bruta auferida, inclusive para apuração do faturamento previsto na Lei nº 3.168, de 11 de julho de 2003.  
 Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

### COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 08 DE JUNHO DE 2017  
 PROCESSO Nº: 0046-001061/2017. INTERESSADO: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO. CNPJ: 16.980.997/0001-23. ASSUNTO: IMUNIDADE IPTU - Templos.  
 A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator no parecer nº 41/2017 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; FUNDAMENTAÇÃO: QNM 30 AE F Ceilândia Norte; 3040889X; 2016/2017; O interessado não se enquadra na condição de Templo de qualquer culto, conforme mandamento do Artigo 150, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal.  
 A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.  
 O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).  
 CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

### COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 121, DE 22 DE JUNHO DE 2017  
 Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social  
 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto

sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO.046.001.101/2017, LUCILIA VIEIRA DA SILVA, 335.272.531-49, QNP QD 36 CJ E LT 22- CEILÂNDIA-DF, 30757533, 2017, contribuinte não comprovou ser proprietário do imóvel na data da ocorrência do fato gerador (01/01/2017);046.001.126/2017, ANTONIA TORRES VIEIRA, 462.911.131-04, QR 410 CONJ. 08 CASA 08- SAMAMBAIA NORTE, 45294917, 2017, considerando que a interessada recebe mais de 02 (dois) salários mínimos mensais;127.002.286/2017, MARIA DAS DORES PINTO DA COSTA, 225.234.051-72, QD 18 CJ M LT 8- PARANOÁ, 46509119, 2017, considerando que o imóvel possui área construída superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.  
 JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 122, DE 22 DE JUNHO DE 2017  
 IPVA - Veículo Novo  
 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2017, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO:043.002.118/2017, VILA - INDA ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA, 24.932.013/0001-67 PAX3682, 2017, considerando que o veículo foi adquirido em outra Unidade da Federação. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.  
 JOSELITO DA SILVA DUARTE

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 122, DE 23 DE JUNHO DE 2017  
 Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social  
 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, TRIBUTOS, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.001.935/2017, FRANCISCA DE SOUZA MEDEIROS, 245.728.531-34, QD 103 CJ L LT 04 SANTA MARIA, 4654327-9, IPTU/TLP, 2004 a 2011, por estar prescrição e 2012 a 2016, considerando determinação do TCDF na decisão nº 1.118/2015 publicada no DODF nº 74 pag. 12/13, impossibilidade de se verificar as condições para concessão retroativa do benefício; 042.001.951/2017, ISABEL IVANEIDE RANGEL, 150.321.591-15, QNL 03 CJ J LT 05 TAGUATINGA, 150.321.591-15, IPTU/TLP, 2016 e 2017, área construída superior a 120,00 m²; 042.001.998/2017, ANGELO CARTOJANE RAMIRES, 144.509.921-72, SHRF QS 14 CJ 8B LT 5 RIACHO FUNDO, 4733126-7, IPTU/TLP, 2014 a 2017, 2014 a 2016 considerando determinação do TCDF na decisão nº 1.118/2015 publicada no DODF nº 74 pag. 12/13, impossibilidade de se verificar as condições para concessão retroativa do benefício e 2017 por não haver inventário após o falecimento do cônjuge; 046.001.117/2017, JOSE PEREIRA DAS MERCÊS, 102.338.061-72, QNM 17 CJ D LT 39 CEILÂNDIA, 3505468-9, IPTU/TLP, 2017, área construída superior a 120,00 m²; 049.000.109/2017, LÚZIA RODRIGUES DE CARVALHO, 222.594.811-91, QD 03 CJ 04 LT 06 BL F AP 103 PARANOÁ PARQUE, 5290110-6, IPTU/TLP, 2017, considerando que a interessada é proprietária de mais de um imóvel (3094403-1 e 5290110-6) bem como na data do fato gerador (01.01.2017) não era proprietária do imóvel 5290110-6; 127.001.930/2017, MARIA CAMELO FERNANDES, 475.362.843-49, RUA 62A LT 21 CENTRO SÃO SEBASTIAO, IPTU/TLP, 2017, por não haver inventário após o falecimento do cônjuge; 127.002.259/2017, ANTONIO EURÍPEDES DA SILVA, 186.129.541-34, QD 3 CJ 8 LT 1 BL A AP 101 PARANOÁ PARQUE, 5292364-9, na data do fato gerador (01.01.2017) não era proprietário do imóvel. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.  
 REGINALDO LIMA DE JESUS

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 22 DE JUNHO DE 2017  
 Assunto: Restituição/Compensação.  
 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0127-000343/2017, TEREZINHA PARENTE DE PINHO, 002.270.561-91, Não apresentou documentos exigidos na notificação 121/2017-AGCEL, ou seja, não comprovou legitimidade para requerer a restituição. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.  
 PAULO LOPES

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 128, DE 22 DE JUNHO DE 2017 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância reinstaurada pela Portaria nº 112, de 25 de maio de 2017, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2017, pp. 67/68, com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0380-002626/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 115, de 19/06/2017, página 17.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 440, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 9º, inciso X do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16/03/2007 e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e considerando os fatos apurados nos autos do processo administrativo nº 055.018979/2017, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo DETRAN/DF, referente ao formulário RENACHDF742215288, com o tipográfico nº 1143977396, em nome de DARLAN COSTA, registro nº 04728395401 e CPF nº 979.797.241-00.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 441, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B INTERLAGOS LTDA, nome fantasia CFC B INTERLAGOS, inscrição no CNPJ nº 00.461.491/0001-78, situada no QNN 02, Conj.B, lote 03, loja 02-A, CEILÂNDIA, DF - CEP 72.220-022, PROCESSO Nº 055.011637/2017.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no 1º semestre de 2018.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 442, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB 4 RODAS LTDA, nome fantasia CFC B 4 RODAS CRUZEIRO, inscrição no CNPJ nº 10.470.851/0001-51, situada no CRUZEIRO CENTER, Bl.C, lote7, loja14, CRUZEIRO VELHO, BRASÍLIA - DF - CEP 70.640-000, PROCESSO Nº 055.006687/2017.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no 1º semestre de 2018.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 443, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CONVEF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ nº 58.919.903/0001-50, Processo nº 055.019197/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 444, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, ERICKSON RENATO RIBEIRO SILVA, CPF nº 909.786.411-91, Processo nº 055.019049/2017, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 445, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, DEOCLIDES PEREIRA DE SA NETO, CPF nº 250.415.843-20, Processo nº 055.019192/2017, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 446, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, RS DESPACHANTE E CONSULTORIA AUTOMOTIVA, CNPJ nº 18.423.337/0001-77, Processo nº 055.019186/2017, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 447, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, KK DESPACHANTE E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, CNPJ nº 05.592.047/0001-05, Processo nº 055.019188/2017, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 61, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme disposições constantes do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e Considerando o teor do Decreto nº 29.168, de 16 de junho de 2008, que remanejou para esta Secretaria a normatização, regulação e fiscalização dos serviços funerários e de necrópoles; Considerando ser de interesse da administração pública que os custos dos serviços funerários sejam otimizados de maneira a beneficiar os cidadãos do Distrito Federal; Considerando, por último, que a limitação na utilização de apenas um veículo funerário para a prestação de serviço pela empresa funerária que o credenciou não otimiza os custos de manutenção e de aquisição desse veículo, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 9º da Portaria nº 26, de 15 de maio de 2017, publicada no DODF de 17 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso LXIII, do Decreto nº 38.094/2017, em atenção à determinação originada do Memorando nº 033/2017 - GELOAE/RA-I, emitido no processo nº 141.000.415/2017, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Licença de Obra nº 010/2017, constante no Processo nº 141.000.415/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso LXIII, do Decreto nº 38.094/2017, em atenção à determinação originada do Ofício 0824/2017 da 4ª PROURB, e considerando o Memorando nº 176/2017 da ASTEC/RA-I, referente ao processo nº 141.005.388/2012 RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Licença de Funcionamento nº 3170/2013, constante no Processo nº 141.005.388/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso LXIII, do Decreto nº 38.094/2017, em atenção à determinação originada do Memorando nº 040/2017 - GELOAE/RA-I, emitido no processo nº 141.001.866/2016, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Licença de Funcionamento nº 01364/2016, constante no Processo nº 141.001.866/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância, com relação à Auditoria Especial nº 05/2014 - DISEG/CONAS/CONT/STC, para apuração de possíveis irregularidades nos autos do processo nº 132.001.065/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 67 de 03/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determina o seguinte:

Art. 2º Determino a instauração de Processo de Sindicância com relação ao Relatório de Auditoria nº 106/2011 - DIRAG/CONT - Processo nº 132.001.106/2012, para apuração de possíveis irregularidades nos autos dos Processos Administrativos nº: 132.000.398/2009; 132.0001.354/2009; 132.001.448/2009; 132.001.449/2009; 132.001.450/2009; 132.002.526/2009.

Art. 3º Encaminha-se à referida Comissão para demais procedimentos de sua competência;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Ordem de Serviço nº 55, de 08 de maio de 2017 publicada no DODF nº 88 de 10/05/2017, tendo vista duplicidade da referida Ordem publicada no DODF nº 90 de 12/05/2017;

Art. 2º Anular a Ordem de Serviço nº 56, de 08 de maio de 2017 publicada no DODF nº 88 de 10/05/2017, tendo vista duplicidade da referida Ordem publicada no DODF nº 90 de 12/05/2017;

Art. 3º Anular a Ordem de Serviço nº 57, de 08 de maio de 2017 publicada no DODF nº 88 de 10/05/2017, tendo vista duplicidade da referida Ordem publicada no DODF nº 90 de 12/05/2017;

Art. 4º Anular a Ordem de Serviço nº 58, de 08 de maio de 2017 publicada no DODF nº 88 de 10/05/2017, tendo vista duplicidade da referida Ordem publicada no DODF nº 90 de 12/05/2017;

Art. 5º Anular a Ordem de Serviço nº 59, de 08 de maio de 2017 publicada no DODF nº 88 de 10/05/2017, tendo vista duplicidade da referida Ordem publicada no DODF nº 90 de 12/05/2017;

Art. 6º Anular a Ordem de Serviço nº 60, de 08 de maio de 2017 publicada no DODF nº 88 de 10/05/2017, tendo vista duplicidade da referida Ordem publicada no DODF nº 90 de 12/05/2017;

Art. 7º Anular a Ordem de Serviço nº 61, de 08 de maio de 2017 publicada no DODF nº 88 de 10/05/2017, tendo vista duplicidade da referida Ordem publicada no DODF nº 90 de 12/05/2017;

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 37.556, de 17 de agosto de 2016 que dispõe sobre a regulamentação dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CLPs, e de acordo com o art. 15, inciso XIX, do Anexo Único da Portaria nº 90/2016-SEGETH, RESOLVE:

Art. 1º Comunicar formalmente a exclusão do conselheiro Titular do Movimento Social/Popular - Vinicius Monteiro Heick; Conselheiro Suplente do Movimento Social/Popular - Alex Caetano Araújo; Conselheiro Titular do Movimento Social/Popular - Raimundo Pereira da Silva; Conselheiros Titulares das Entidades Sindical - Vanderlei Gomes Cardoso e Luiz Sergio Monteiro Terra; Conselheiro Suplente da Organização Não-Governamental - Orlando Costa de Azevedo; Conselheiro Suplente das Entidades Sindical - José Pereira Neto; e os Conselheiros Suplentes das Entidades Empresarial - José Alcântara de Assis e Alcimara Rosa da Silva, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº. 41, de 07 de abril de 2017, publicada no DODF nº. 73, de 17 de abril de 2017, com membro substituído nos termos da Ordem de Serviço nº. 45, de 19 de abril de 2017, publicada no DODF nº. 77, de 24 de abril de 2017, a contar da data de 16 de junho de 2017;

Art. 2º. Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, mantidos os membros ora designados, a fim de finalizar os atos dos autos nº. 301.000.164/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

**DESPACHO Nº 87, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

Processo 197.000.669/2017. Interessado: CLARO S/A.; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 86 a 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com base no inciso VIII do art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Parecer Jurídico nº 73/2017, RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 566,55 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa Claro S/A, referente ao Contrato nº 08/2013, relativa a despesa com a prestação de serviços telefônicos fixo comutado - STFC, nas modalidades LDN e LDI, referente ao exercício de 2016 e, em decorrência, AUTORIZO a realização da despesa, bem como a liquidação e pagamento, condicionado à adequação orçamentária. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

PAULO SALLES  
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 26 de junho de 2017.

Processo 150.001.046/2016. ACOLHO o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 50, de 06 de maio de 2016, publicada no DODF nº 90, de 12 de maio de 2016, página 36, considerando que não há indícios de infração de nenhum dos itens elencados no artigo 196 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. DETERMINO o arquivamento dos autos com base no Artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Publique-se e, Dê ciência desta Decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal. Encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para as providências pertinentes.

PROCESSO 150.001.047/2016. ACOLHO o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 50, de 06 de maio de 2016, publicada no DODF nº 90, de 12 de maio de 2016, página 36, considerando que não há indícios de infração de nenhum dos itens elencados no artigo 196 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. DETERMINO o arquivamento dos autos com base no Artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Publique-se e, Dê ciência desta Decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal. Encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para as providências pertinentes.

GUILHERME REIS

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 212, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o contido no despacho de fl. 174, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0020-001763/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 15 de junho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 312, de 11 de novembro de 2016, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 16 de novembro de 2016, página 24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DAS SESSÕES**

**EXTRATO DE PAUTA Nº 43, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2017(\*)**

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4963

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4677/1996, Aposentadoria, LEIBER DE JESUS PEREIRA; 2) 13320/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 3) 16981/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 4) 17678/2012, Pensão Civil, Maria do Socorro de Matos Pereira; 5) 19748/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XXX; 6) 14309/2014-e, Inspeção, Ministério Público de Contas do Distrito Federal; 7) 7584/2015, Tomada de Contas Especial, RA XXIII Varjão; 8) 5137/2016-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 9) 27116/2016-e, Monitoramento de Decisões, Demilson Moreira Bose; 10) 31253/2016-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Ministério Público de Contas do Distrito Federal - Procuradoria Geral; 11) 11540/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 11567/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 13330/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 13420/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 13543/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 13560/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 13900/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 14850/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 19) 15325/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 34186/2006, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 36673/2010, Pensão Militar, Maria de Fátima Pinheiro da Cunha;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 299/1989, Pensão Civil, MARIA DO CARMO DE ARAUJO GODE; 2) 17961/2012, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 3) 12390/2014, Consulta, Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF; 4) 5161/2016-e, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - SEGUNDA PROCURADORIA; 5) 5650/2016-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 6) 14019/2017-e, Admissão de Pessoal, Defensoria Pública do DF e Secretaria de Justiça e Cidadania; 7) 14094/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; 8) 14582/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 16380/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 17271/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 17565/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 41034/2006, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SE; 2) 10568/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VI - Planaltina; 3) 37618/2016-e, Edital de Concurso Público, Secretaria de Saúde; 4) 15686/2017-e, Representação, TCDF;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4961

Aos 20 dias de junho de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4960, Administrativa nº 926, Reservada nº 1113 e Especial nº 532, todas de 13.06.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 039/2017-GAB/CMA, do Gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá férias no período de 20 a 22.06.2017.

- Memorando nº 072/2017-GAB/CIM, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete proferirá, dia 22/06/2017, palestra no VIII Fórum TCE-PA e Jurisdicionados, na cidade de Belém-PA, sobre o tema "Modelo de Gestão Previdenciária - Previdência Complementar".

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 22544/2013 - Despacho Nº 358/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 8601/2013 - Despacho Nº 256/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25009/2014 - Despacho Nº 254/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25882/2014 - Despacho Nº 253/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 4969/2017-e - Despacho Nº 252/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 27996/2013 - Despacho Nº 266/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20707/2009 - Despacho Nº 362/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25269/2011 - Despacho Nº 360/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 11880/2009 - Despacho Nº 359/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 486/2016-e - Despacho Nº 203/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 478/2016-e - Despacho Nº 202/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 460/2016-e - Despacho Nº 201/2017.

#### JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 18416/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 2918/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento aos recursos interpostos pelas Sras. ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO e MARIELA PALMEIRA DE OLIVEIRA em face do disposto no item III, alínea "c", IV e V da Decisão nº 3.742/2016 e do Acórdão nº 504/2016, mantendo íntegros todos os seus termos; II - dar ciência às recorrentes do que ora delibera a Corte, encaminhando-lhes cópia desta decisão e concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor da multa de que trata o item IV da Decisão nº 3.742/2016 e do Acórdão nº 504/2016; III - autorizar o encaminhamento dos autos à Unidade Técnica de origem para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20231/2013 - Pedido de prorrogação de prazo excepcional, por 180 (cento e oitenta) dias, formulado pelos Srs. ALEXANDRE MACHADO, FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO e RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, dirigentes à época do IPREV/DF, por intermédio de documento particular, para apresentarem razões de justificativas em face da audiência ordenada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 1.861/2017. DECISÃO Nº 2866/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do do-

cumento de fl. 76; II - conceder aos Srs. ALEXANDRE MACHADO, FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO e RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para apresentarem razões de justificativas em face da audiência ordenada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 1.861/2017; III - determinar a devolução dos autos à SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24970/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 2867/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual - TCA dos ordenadores de despesa do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR/DF, referente ao exercício de 2014, objeto do Processo nº 040.001.481/2015; II - com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. LÚCIO TAVEIRA VALADÃO, Secretário de Estado no período 01.01 a 31.12.2014, e MANOEL LUIZ CAMILO DE MORAIS ANTUNES, Subsecretário de Administração Geral no período de 01.01 a 31.12.2014, em face da falha média constante do subitem 1.1 (Cumprimento de metas do FDR-Crédito prejudicado), do Relatório de Auditoria nº 40/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, bem como da impropriedade destacada no parágrafo 4.1.4 (Incompatibilidade dos valores da receita, apresentadas no "Demonstrativo Mensal de Arrecadação - Receitas Não Tributárias), desse expediente; III - com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares as contas dos membros do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal no período de 01.01 a 31.12.2014, a saber: LÚCIO TAVEIRA VALADÃO, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, MARCELO BOTTON PICCIN, ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA, REINALDO PENA LOPES, PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA, ROMILTON JOSÉ MACHADO, WILDER DA SILVA SANTOS, RENATO SIMPLÍCIO LOPES e MARCELO PEREIRA DA SILVA; IV - com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares as contas dos Srs. NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, Secretário de Estado - Respondendo, no período de 17.03 a 26.03.2014, e LARISSA LUCENA REZENDE, Subsecretária de Administração Geral/Substituta, no período de 27.01 a 10.02.2014 e de 15.09 a 30.09.2014, em razão do curto período em que estiveram no cargo público e de não ter sido apuradas impropriedades ligadas diretamente às suas gestões; V - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no inciso I e II do art. 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis quites com o Erário distrital, no tocante à Tomada de Conta Anual - TCA em exame; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdãos apresentados pelo Relator; VII - determinar aos atuais gestores do FDR que ultimem medidas necessárias à correção das impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 40/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF e no parágrafo 4.1.4 da Informação nº 38/2017-Dicont2, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, conforme o art. 19 da LC nº 1/1994; VIII - autorizar a devolução do Processo nº 040.001.481/2015 à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3555/2017-e - Pregão Eletrônico nº 01/2017, lançado pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, tendo por objeto a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de passageiros tipos "C" pré-moldado, em paradas de ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC, em diferentes pontos do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, veículos, materiais e equipamentos. DECISÃO Nº 2857/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 524/2017 - GAB/DFTRANS (e-doc 734BE4B2-c) e anexos, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS; II - considerar: a) suficientes as medidas corretivas adotadas em atendimento ao item II.b da Decisão nº 575/2017 e insuficientes os esclarecimentos apresentados em relação ao item II.a da referida deliberação; b) no mérito, procedente a Representação apresentada pelo Ministério Público junto à Corte, conhecida pelo Despacho Singular nº 127/2017-CRR, bem como suficiente a medida corretiva adotada pela DFTRANS; III - determinar à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS que, com base no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, mantenha suspenso ad cautelam o Pregão Presencial nº 01/2017, até ulterior determinação desta Corte, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas no tocante às irregularidades relacionadas a seguir, ou apresente as devidas justificativas, no prazo de até 15 (quinze) dias, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal: a) adequar, no que couber, os preços unitários dos serviços/insumos praticados na planilha de referência aos valores da tabela SINAPI; b) excluir da planilha de referência os serviços: i) aterro manual do piso do abrigo com material de 1ª categoria compactado com compactador tipo Sapo, sem controle de CG; ii) pintura de ligação com emulsão RR-1C ou Prime para fixação de manta; c) demonstre a apropriação realizada para a distância média de transporte (DMT) considerada na avaliação do quantitativo do serviço "Transporte local com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada para distância superior a 4 km"; d) adequar o valor global relativo ao item Administração Local aos parâmetros entendidos como adequados no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU Plenário para "Construção de Edifícios"; e) adequar a redação do item 16 do edital, demonstrando quais serviços podem ser subcontratados, seus limites quantitativos e especificações qualitativas, bem como indique que não será admitida a subcontratação dos serviços em que forem exigidas comprovações de qualificação técnica, segundo já manifestado pelo Tribunal nas Decisões nºs 1.353/2012 e 5.118/2013; f) informar a respeito dos seguintes dados de planejamento suscitados no parecer do Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal: i) a quantidade necessária de abrigos por Região Administrativa; ii) se haverá substituição de abrigos caquéticos; iii) se haverá abrigos duplicados para aquelas paradas de alto fluxo de usuários e ônibus; iv) se há planejamento para prever a demanda nos próximos anos; v) em que medida novos itinerários ou a exclusão de outros poderá alterar as quan-

tidades e os tipos de abrigos; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, do Parecer nº 487/2017-MF e da Informação nº 145/2017 à Jurisdicionada; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12768/2017-e - Pregão Eletrônico nº 118/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto o registro de preços para contratação de serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, necessários para o atendimento dos hospitais HRS, HRG e HBDF. DECISÃO Nº 2863/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.245/2017 - GAB/SES e anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - considerar cumprida a determinação constante da Decisão nº 2.254/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 2429/2010 - Pregão Eletrônico nº 02/10 - CECOM/SUPRI/SEPLAG, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, objetivando o registro de preços para aquisição de aparelho e equipamento médico-hospitalar. DECISÃO Nº 2862/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 739/2016-GAB/SES (fl. 1768) e dos documentos anexos (fls. 1769/1818), e do Ofício nº 1.522/2016-GAB/SES (fl. 1.863) e respectivos anexos, remetidos ao Tribunal pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) das Informações nºs 58/2016, 109/2016 e 08/2017-2ª Diacom (fls. 1.760/1.764, 1.821/1.856 e 2.004/2.007, respectivamente); c) do Parecer nº 245/2017-CF (fls. 2.010/2.023); d) das razões de justificativa ofertadas pelo Sr. João Batista de Sousa, em atenção ao item III da Decisão nº 4.021/2015 (fls. 1.742/1.748); II - considerar: a) no mérito, procedentes as razões de justificativa a que alude o item I.d, no sentido de afastar a aplicação de penalidade ao referido responsável, disso dando-lhe ciência; b) insuficientes as informações prestadas pela SES/DF para dar cumprimento ao item II da Decisão nº 2.469/2015 (reiterado pelo item II da Decisão nº 4.021/2015 e pelo item II da Decisão nº 66/2016); III - aplicar ao Sr. Fabio Gondim Pereira Costa a multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 272, inciso VIII e § 3º, do Regimento Interno do TCDF, no valor de R\$ 17.391,29 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos); IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) complemente as informações prestadas por meio do Ofício nº 739/2016-GAB/SES, para atender integralmente todas as demandas inseridas nas Notas de Inspeção nºs 01 e 02/2015; b) se manifeste sobre o teor das análises realizadas pela Seacom/TCDF no bojo da Informação nº 109/2016-2ª Diacom, fazendo constar da documentação a ser remetida, no mínimo, esclarecimentos quanto: i) ao real número de ventiladores pulmonares adquiridos; ii) à existência de contratos para cada aquisição; iii) aos responsáveis pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos básicos; iv) à localização de cada um dos equipamentos; v) ao número de horas de utilização de cada aparelho; vi) à necessidade do quantitativo de ventiladores comprados, tendo em vista inclusive o número de leitos disponíveis para utilização dos equipamentos em cada unidade hospitalar; c) envie documentação comprobatória das informações a serem remetidas ao Tribunal em atenção às alíneas precedentes; VI - alertar a SES/DF de que o não atendimento de decisão do Tribunal pode ensejar aos responsáveis a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994; VII - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 109/2016-2ª Diacom, do Parecer nº 245/2017-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para subsidiar o cumprimento do item V; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para adoção das providências de sua alçada, determinando a realização de inspeção in loco no âmbito da SES/DF, com a urgência que o caso requer, com a finalidade de complementar a análise de mérito dos autos, em especial quanto às informações que deixarem de ser remetidas pela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 28174/2010 - Auditoria nº 7.0005.11, realizada para examinar os serviços prestados com amparo no Contrato nº 06/09, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG/DF e a empresa ADLER Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., em 18.02.09. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, nos termos do art. 136, § 4º, do RI/TCDF, ratificou o parecer constante dos autos. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Sr. SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA, e pelo Dr. WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA, OAB/DF nº 17390, representante legal do Sr. JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO. DECISÃO Nº 2858/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 11548/2012 - Prestação de contas anual dos dirigentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, referente ao exercício de 2011, objeto de exame do Processo nº 112.001.526/12. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, nos termos do art. 136, § 4º, do RI/TCDF, ratificou o parecer constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Sra. BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA. A Dra. CARLA BETINI DE OLIVEIRA, OAB/DF 31.025, procedeu à sustentação oral das razões da defesa do Sr. JUVENAL BATISTA AMARAL, conforme item II da Decisão nº 2179/2017, e, nos termos do art. 136, § 3º, do RI/TCDF, em nome dos Srs. LUIS CARLOS CARVALHO, ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES, CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURAS e EVANDRO DE SOUZA MACHADO. DECISÃO Nº 2859/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelas defendentes.

PROCESSO Nº 15110/2012 - Representação nº 14/2012-DA, do Ministério Público junto a Corte, versando acerca de supostas irregularidades na ocorrência de sucessivas contratações emergenciais realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de curativos destinados aos portadores de Epidermólise Bolhosa. DECISÃO Nº 2868/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 09/2017-2ª Diacom (fls. 225/236); b) do Parecer nº 290/2017-DA (fls. 238/247); II - considerar: a) procedente a Representação nº 14/2012-DA; b) parcialmente procedentes as Representações de nºs 20/2012-DA e 23/2012-DA; c) não atendido o item II.b da Decisão nº 5.065/2015; III - com fulcro no art. 46 da Lei Complementar nº 01/1994, e diante dos indícios de inadequação dos preços praticados nas contratações emergenciais objeto dos Processos nºs 060.002.878/2010 e 060.013.941/2011, determinar a conversão dos autos em tomada de contas especial, para quantificação do dano e identificação dos responsáveis; IV - com fulcro no art. 269 do RI/TCDF, chamar em audiência os seguintes responsáveis, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa por terem deixado de atuar para garantir a conclusão de procedimento licitatório regular, o que evitaria a ocorrência de situação emergencial que ensejou as contratações por dispensa de licitação objeto dos processos indicados, em afronta ao estipulado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da LO/TCDF: a) Srs. Valter Rodrigues de Souza, então Chefe de Administração Geral da SES/DF, e Rafael de Aguiar Barbosa, então Secretário de Estado (Processos nºs 060.002.878/2010 e 060.013.941/2011); b) Srs. Valter Rodrigues de Souza, então Chefe de Administração Geral, Elias Fernando Miziara, então Secretário de Estado Adjunto, e Rafael de Aguiar Barbosa, titular da Pasta de Saúde à época (Processos nºs 060.003.207/2012 e 060.003.824/2012); c) Srs. Valter Rodrigues de Souza e Rafael de Aguiar Barbosa (Processo nº 060.002.864/2012); V - dar ciência desta decisão ao Representante e à SES/DF; VI - autorizar: a) em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o envio de cópia das Informações nºs 57/2016-2ª Diacom e 09/2017-2ª Diacom, dos Pareceres nºs 732/2016-DA e 290/2017-DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos nominados no item IV; b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 20827/2013 - Concorrência de Pré-Qualificação Internacional nº 001/2012-ASCAL/PRES - Segunda Etapa, realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para execução de obras, na forma de empreitada por preço unitário, visando à melhoria e ampliação da capacidade da drenagem pluvial em áreas críticas do Plano Piloto de Brasília/DF. DECISÃO Nº 2855/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 488/2017 - GAB/PRES (fl. 453) e do documento anexo (fl. 454), encaminhado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; b) da peça acostada aos autos às fls. 457/459 pela sociedade empresária Weg Empreendimentos de Obras Civis Ltda. como Representação, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; c) da Informação nº 138/2017 (fls. 460/464); d) do Parecer nº 514/2017-ML (fls. 466/476); II - considerar não atendida a determinação constante do item III da Decisão nº 1.261/2017; III - em face do item II anterior, reiterar à Novacap a diligência prevista no item III da Decisão nº 1.261/2017, a fim de, no prazo de 5 (cinco) dias, informar a esta e. Corte de Contas sobre a situação atual da contratação das sociedades empresárias vencedoras das Concorrências Internacionais nºs 1/2012 e 2/2012, tendo em conta o teor da Decisão PL-3240/2016, de 20.12.2016, exarada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no âmbito do Processo CF-2643/2015; IV - alertar o Diretor-Presidente da Novacap que, em caso de reincidência no descumprimento de determinação da Corte, o Tribunal poderá aplicar a sanção prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/1994; V - conceder prazo de 5 (cinco) dias à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - Sinesp/DF para apresentação dos esclarecimentos sobre a situação atual da contratação das sociedades empresárias vencedoras das Concorrências Internacionais nºs 1/2012 e 2/2012, tendo em conta o teor da Decisão PL-3240/2016, de 20.12.2016, exarada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no âmbito do Processo CF-2643/2015; VI - assinar prazo de 5 (cinco) dias para o que o subscritor da Representação de fl. 457 junto aos autos documentos e/ou procuração hábil que o legitime a representar a sociedade empresária Weg Empreendimentos de Obras Civis Ltda. sob pena de sua peça não ser examinada pelo TCDF; VII - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap e à Sinesp/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes dos itens III e V, respectivamente; b) a ciência desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26692/2014-e - Auditoria operacional realizada no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, tendo por escopo avaliar a estrutura daquele Instituto, no que concerne à gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF. DECISÃO Nº 2869/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 226/2016-PRESI/PREVI (e-DOC 4F833BB6-c) e do Ofício nº 772/2016-GAB (e-DOC E1CE0B64-c); b) da Informação nº 5/2017-DICOG/SEMAG (e-DOC 8D6475FD-e); c) do Parecer nº 378/2017-CF (e-DOC 15ª7ED11-e); II) considerar: a) parcialmente cumprido o item IV da Decisão nº 4.116/2016, por haver sido atendida a diligência inserida no item III-g da Decisão nº 6.057/2015 e remanescerem de atendimento os itens III-b e III-f da Decisão nº 6.057/2015; b) não atendido o item III, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 4.116/2016; III) deixar de adotar novas medidas nos autos em exame, haja vista que as diligências reportadas nas alíneas "a" e "b" do item II retro estão sendo acompanhadas no âmbito do Processo nº 2.510/2016, contemplando Auditoria Integrada, coordenada pelo TCU, objetivando avaliar a governança

e a situação financeira e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev; IV) recomendar ao Iprev-DF que submeta à Chefia do Poder Executivo a matéria alusiva aos estudos tendentes à constituição de seu quadro próprio de pessoal, nos termos do § 3º do artigo 109 da LC n.º 769/2008, com vistas a posterior encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal de proposta legislativa criando a carreira específica da autarquia, após suplantada a situação de óbice a que alude o art. 22, parágrafo único, inciso II, da LC n.º 101/2000; V) autorizar: a) o conhecimento desta decisão à Secretaria de Auditoria/TCDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 25488/2015-e - Aposentadoria de IVONETE OLIVEIRA MAGALHÃES - SE/DF. DECISÃO Nº 2870/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 343/16; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) após as conclusões alcançadas pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC/SEE-DF, forneça detalhadas informações quanto ao desfecho do processo em curso, visando à regularização da situação funcional da servidora perante o Distrito Federal, à luz do art. 37, inciso XVI, da CRFB, do art. 19, inciso XV, da LODF e do art. 46 e art. 48 da LC distrital n.º 840/2011; b) proceda à juntada, na aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC, dos documentos suficientes e necessários para comprovar a adoção das providências cabíveis à espécie, conforme alínea anterior.

PROCESSO Nº 1069/2016-e - Aposentadoria de SONIA MARIA DE FREITAS RIBEIRO - CLDF. DECISÃO Nº 2871/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão n.º 1.690/2016; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6214/2016-e - Estudos especiais elaborados pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, acerca dos critérios a serem seguidos pela Administração Pública distrital no preenchimento de vagas destinadas às pessoas com deficiência. DECISÃO Nº 2861/2017 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 12704/2016-e - Admissões no cargo de Especialista em Saúde, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, regidas pelo Edital n.º 13/2006. DECISÃO Nº 2872/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão n.º 4.550/2016, reiterado pela Decisão n.º 1.205/2017, no sentido de prestar esclarecimentos acerca das eventuais acumulações em que incorria a ex-servidora Elaine Aparecida de Freitas (falecida em 05.09.2013), admitida no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Assistente Social, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 13/2006, publicado no DODF de 29.05.2006, consubstanciadas nos exercícios dos cargos de Analista em Assuntos Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia, e Analista de Políticas de Assistência Social, da Secretaria Estadual de Cidadania e Trabalho do Estado de Goiás, notadamente quanto a eventual desligamento dos outros cargos, ou ainda referentes à compatibilidade horária, devendo a jurisdicionada adotar os regramentos constantes dos arts. 46 e seguintes da LC n.º 840/2011, se for o caso; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 01/1994, em caso de descumprimento do item anterior; III - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13735/2016-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/2012, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2873/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 246/2017 - GAB/SES e 403/2017 - GAB/SES e seus anexos, e-DOC(s) FD9F8EBD-c e 96686247-c, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando atendida a diligência constante do item III da Decisão n.º 4.286/2016, reiterada pela de n.º 113/2017; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/2012, publicado no DODF de 06.09.2012, Técnico em Saúde: Geyslla Moura Pessanha e Hilário de Lima Santos; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17714/2016-e - Admissões no cargo de Médico, diversas especialidades, realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 03/2010. DECISÃO Nº 2874/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão n.º 5.753/2016, no sentido de reorganizar, e dar ciência a este Tribunal, da jornada de trabalho, de modo a que usufrua o repouso semanal previsto na Constituição Federal, de Francieli de Sousa Rabelo, admitida no cargo de Médico, especialidade Reumatologia, que declarou acumular o cargo de Médico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios -TJDFT; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23544/2016-e - Exame de admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2006. DECISÃO Nº 2875/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão n.º 5.029/2016, reiterado pela Decisão n.º 1.207/2017, no sentido de ajustar a jornada de trabalho de José Marcelo de Moraes Porto, admitido no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2006, a fim de que o servidor usufrua do repouso semanal remunerado previsto na Constituição Federal, encaminhando à Corte as providências adotadas; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 01/1994, em caso de descumprimento do item anterior; III - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23587/2016-e - Exame de admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2006. DECISÃO Nº 2876/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão n.º 5.030/2016, reiterado pela Decisão n.º 1.208/2017, no sentido de ajustar a jornada de trabalho de Rodrigo Machado Mundim, admitido no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 11/2006, a fim de evitar jornadas excessivas, como a informada no Sirac (às quartas-feiras labora em turno de 8 horas na Fundação Nacional de Saúde (9h às 17h) e, em seguida, plantão de 12 horas na SES (das 19h às 7h) e, às quintas-feiras, turno de 8 horas na Fundação (9h às 17h), encaminhando à Corte as providências adotadas; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 01/1994, em caso de descumprimento do item anterior; III - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25512/2016-e - Representação n.º 07/2016-ML, do Ministério Público junto à Corte, e representação da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, com pedido de cautelar, versando, respectivamente, sobre possível inobservância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 145 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e do art. 80, caput, da Lei Distrital n.º 5.514/2015, no tocante à ocorrência de repasses intempestivos dos duodécimos devidos à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, e sobre possível violação à autonomia da Defensoria Pública, juntamente com a inércia do Poder Executivo em honrar a previsão orçamentária daquela instituição, para a liquidação de valores empenhados objetivando o pagamento da conversão em pecúnia de Licença-Prêmio requeridos pelos servidores recém-aposentados na DPDF. DECISÃO Nº 2856/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 728/2016-GAB/SEF (peça 12) e 938/2016-GAB/SEF (peça 28), encaminhados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF com esclarecimentos acerca das representações tratadas nos autos; b) dos novos expedientes encaminhados pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF (peças 29 e 30); c) da Informação n.º 32/2017 - 1ª DIACOMP/SEACOMP (peça 31); d) do Parecer n.º 255/2017-ML (peça 34); II - denegar provimento ao pleito de peça n.º 30, qual seja, o desmembramento dos autos para tratar em processos diferentes a Representação n.º 07/2016-ML, conhecida pela Decisão n.º 4.117/2016, e a Representação do Defensor Público Geral do Distrito Federal, admitida pela Decisão n.º 5.582/2016, por abordarem, em essência, a questão alusiva ao repasse de duodécimos à DPDF; III - determinar a oitiva, no prazo de 10 (dez) dias: a) da SEF/DF, em relação aos indícios de omissão do Poder Executivo local em efetuar, tempestivamente, os repasses de recursos devidos à DPDF, em afronta à autonomia administrativa e financeira assegurada constitucionalmente àquele órgão, informando, circunstanciadamente, os motivos pelos quais os repasses de recursos à DPDF não estão ocorrendo por meio de duodécimos, nos moldes como são realizados para a Câmara Legislativa e Tribunal de Contas do Distrito Federal; b) da Seplag/DF, para explicitar os motivos acerca da não liberação, por meio da GOVERNANÇA-DF, de pagamento de licença prêmio por assiduidade convertida em pecúnia aos servidores inativados da Defensoria Pública do Distrito Federal, conquanto outros servidores distritais inativados por órgãos e entidades da administração direta do Distrito Federal (sem autonomia administrativa e financeira como a DPDF) já fizeram jus à regular percepção do benefício a que alude o art. 142 da LC n.º 840/2011, bem como a motivação em não ser possibilitada à DPDF que proceda a regular autorização dos pagamentos de suas despesas sem a necessidade de deliberação, por parte da GOVERNANÇA-DF, em aparente afronta à autonomia administrativa e financeira assegurada constitucionalmente à DPDF; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEF/DF, à Seplag/DF, à DPDF e ao subscritor da Representação n.º 07/2016-ML; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 8409/2017-e - Aposentadoria de LASARO OLIVEIRA DE BRITO - SE/DF. DECISÃO Nº 2877/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8530/2017-e - Aposentadoria de ELIETH DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 2878/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a realização de diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - informar qual a localidade de trabalho e quais as atividades exercidas pela servidora nos exercícios de 1997 e 1998, os quais estão sendo computados como tempo especial de magistério; II - esclarecer se houve ou não prorrogação do Convênio FEDF/FCDF n.º 15/95.

PROCESSO Nº 8557/2017-e - Aposentadoria de PAULO DA ROCHA SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 2879/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a realização de diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) na Aba "Dados da Concessão", preencher todos os campos referentes à acumulação; e 2) na Aba "Anexos e Observações", juntar o parecer da SE com o entendimento a respeito de a acumulação de proventos ser ou não lícita.

PROCESSO Nº 9324/2017-e - Reforma de NEIDE ROSA DE SANTANA - PMDF. DECISÃO Nº 2880/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a realização de diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências no SIRAC: 1) na Aba "Dados do Servidor", corrigir o campo Documento de Identidade para 987403; 2) na Aba "Dados da Concessão": a) preencha o campo Folha (do processo) com o n.º 31; b) alterar o campo Desligamento para 09.01.14; 3) na Aba "Tempos", corrigir o campo Data Final para 08.01.14; 4) na Aba "Anexos e Observações": a) juntar o termo judicial de curatela definitiva, anexado ao processo físico; b) esclarecer se o servidor ficou inválido para o serviço policial militar (conforme publicação no DODF) ou para todo e qualquer serviço (conforme fundamentação selecionada no SIRAC - ID 56).

PROCESSO Nº 9464/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2881/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0158297, EDNA LÊDA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0160166, ALCINA ROZA DE FARIA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0160542, TÂNIA LUCIA DOS SANTOS ALVARES DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0165116, KÁTIA SUZI CAMILO FERREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0177456, MARILIA GALLINDO LIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0180011, MARIA DA CON-

CEIÇÃO LIMA SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10528/2017-e - Admissões no cargo de Técnico em Assistência Social, especialidade Técnico Administrativo, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, de 22.01.2010. DECISÃO Nº 2882/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 22.01.2010, Técnico em Assistência Social, especialidade Técnico Administrativo: Aline Fernandes Leite, Alinne Carvalho Porto, Fabio Junior Ribeiro, Filipe Torri da Rosa, Krisley Mendonça de Amorim, Leonardo de Aquino Silva Cardoso, Natalia Almeida Bezerra, Ozly Kleyton Oliveira Siqueira, Rafael Lima da Cruz Netzner e Valdigne Baia Ferreira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10536/2017-e - Admissões no cargo de Técnico em Assistência Social, especialidade Técnico Administrativo, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, de 22.01.2010. DECISÃO Nº 2883/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 22.01.2010, Técnico em Assistência Social, especialidade Técnico Administrativo: Alessandra Mendonça Albernaz, Daniel Resende Gondar, Erika Carvalho Marciano de Oliveira, Giovanna de Lima Furoni, Israel da Silva Matos, Kelly Cristina da Veiga Bousquet, Leonardo de Melo Brito Junior, Lorena Ferreira da Cunha, Marcus Vinicius Gonçalves de Assis e Michelle de Paula Silveira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10684/2017-e - Aposentadoria de MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2884/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a realização de diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - alterar, na aba "Dados da Concessão", o Fundamento Legal do Ato para ID 464; II - retificar o ato de forma a incluir na fundamentação legal o art. 51 da Lei Complementar n.º 769/2008, e excluir os artigos 1º e 15 da Lei n.º 10.887/2004, e o artigo 186, inciso III, alínea "d" da Lei n.º 8112/1990, combinado com o artigo 41, inciso III, "d", §7º da Lei Orgânica do Distrito Federal; III - incluir, na aba "Dados da Concessão", a data do ato que vier a ser publicado em consequência do item anterior.

PROCESSO Nº 10714/2017-e - Aposentadoria de SÔNIA AMÉRICA FARIA - SES/DF. DECISÃO Nº 2885/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a realização de diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) retificar o fundamento legal da concessão para excluir "os artigos 1º e 15 da Lei n.º 10.887/2004, combinados com o artigo 186, inciso III, alínea "d" da Lei n.º 8112/1990, combinado com o artigo 41, inciso III, "d", §7º da Lei Orgânica do Distrito Federal" e incluir "o artigo 51 da LC n.º 769/2008"; 2) no SIRAC, aba Dados da Concessão: a) incluir a data de publicação do ato editado em atenção ao item 1; b) alterar o ID do fundamento legal do ato de 173 para 464; 3) na aba Proventos, alterar de "Proporcionais" para "7412/10950".

PROCESSO Nº 10900/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2886/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0013713, SÁTIRO XAVIER DE MIRANDA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0041639, JOSÉ DE SIQUEIRA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0043744, SÔNIA MARIA DE LOYOLA PEREIRA ABREU, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0044603, ANA ROSA DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0048274, MANOEL RODRIGUES NETO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0048289, OLÍMPIA MARTINS MOURA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0049064, FLORISVAL BATISTA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0050247, DEMOVAL GOMES SOARES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10986/2017-e - Aposentadoria de ADÉCIO VALÉRIO DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2887/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11176/2017-e - Aposentadoria de SÔNIA GOMES DA SILVA LEMOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2888/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11320/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, protocolada pelo Consórcio VIA/Conterc, em face da Instrução DER n.º 21, de 24.02.2017, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que determinou providências com vistas ao cancelamento de termo aditivo que concedeu reajuste no âmbito do

Contrato n.º 25/2014. DECISÃO Nº 2854/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício S/N de e-DOC IFD68A8C-c, remetido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF em atenção ao item II da Decisão n.º 1.888/2017; b) da Informação n.º 82/2017-3ª Diacomp (e-DOC 0A1E730A-e); c) do Parecer n.º 456/2017-ML (e-DOC 30E056FC-e); II - determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que, no prazo de 3 (três) dias, encaminhe ao Tribunal, em meio digital, cópia integral do Processo Administrativo n.º 113.007.878/2012, alusivo à Concorrência n.º 02/2013-DER/DF; III - autorizar o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, para prosseguimento do exame de mérito da exordial.

PROCESSO Nº 11583/2017-e - Aposentadoria de ROSILDA ALMEIDA GUIMARÃES - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 2889/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11591/2017-e - Aposentadoria de CARLOS AUGUSTO FILHO - DER/DF. DECISÃO Nº 2890/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12024/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2891/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0021957, JANE APARECIDA DE PAULA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0058078, MAGNOLIA LEAL DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0101281, CELI GOMES DE ANDRADE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0146388, CELY MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12059/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2892/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0035233, JOÃO NUNES DA ROCHA, APOSENTADORIA, DETRAN, Assistente de Trânsito; Ato n.º 0035337, FÁTIMA CAMELO ARAÚJO, APOSENTADORIA, DETRAN, Técnico de Trânsito; Ato n.º 0042969, SEBASTIANA PESSOA DE SOUSA, APOSENTADORIA, DETRAN, Assistente de Trânsito; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12067/2017-e - Aposentadoria de ILDETE GONÇALVES DE ARAUJO - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 2893/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13217/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2894/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0179610, TÂNIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SECRIANCA, Técnico Socioeducativo; Ato n.º 0181712, EDILEUZA DA SILVA QUEIROZ, APOSENTADORIA, SECRIANCA - Técnico Socioeducativo; Ato n.º 0181752, FRANCISCA RIBEIRO DANTA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SECRIANCA, Auxiliar Socioeducativo; Ato n.º 0184102, SIVIRINA JACOB DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SECRIANCA, Auxiliar Socioeducativo; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13462/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2895/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0176844, Maria de Lourdes Nunes de Souza, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0187052, Sebastiana Maciel da Silva, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0188273, Sebastião Pereira de Souza, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0197361, Sebastião Gilberto Nunes, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0197381, Eunice Correia dos Santos, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0198057, Onofra Fatima de Paula Alvim, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0198106, Maria Assunção Magalhães de Araujo, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0198795, Dima Pais Bandeira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13632/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2896/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no

Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0183194, MARIA DO SOCORRO LEITE DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE - Professor de Educação Básica; Ato n.º 0185323, MARIA SUELI BARBOSA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0185452, CLEIDE DE MATOS GONÇALVES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0189538, MARIANNE SOBREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0189652, DÉBORA VILAR DE BARROS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0191665, MÁRCIA GOMES DE ARAÚJO CORREIA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0193616, DINA RAIMUNDA DE ARAUJO DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0196764, LUCIANA BERQUO FERREIRA LEMES, APOSENTADORIA, SE, Professor; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14388/2017-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 2, publicado no DODF de 02.12.2009. DECISÃO Nº 2897/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 2, publicado no DODF de 02.12.2009, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica: Beatriz Camargo, Dheilde Batista Dias, Gabriela Lorrane Rodrigues Castro, Heverson Soares de Brito, Janio Marcio Alves Almeida, Keila Batista de Sousa Penha Miranda, Patrícia Israel da Silva Naves e Sebastiana Fernandes de Sousa Lima; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para o exato cumprimento da lei que se refere à ilícita acumulação de cargos declarada por Sheiler Torres Resende, bem como da decisão judicial que transitou em julgado contrariamente à sua pretensão (MS n.º 2012.01.1.080736-6); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF.

PROCESSO Nº 14841/2017-e - Admissões no emprego de Agente de Segurança Operacional, realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF. DECISÃO Nº 2898/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte contratação realizada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1-METRÔ/DF, publicado no DODF de 24.09.2004, Agente de Segurança Operacional: Antonio Rafael Alves Coelho; III - tomar conhecimento, para fins de registro, das seguintes contratações realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1-METRÔ/DF, publicado no DODF de 24.09.2004, em conformidade com ações judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, Agente de Segurança Operacional: Dilvania de Souza Santana, Fernando Virgulino da Silva, Mauricio Estevao dos Santos e Messias Pereira Mendes; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14990/2017-e - Aposentadoria de NILZA MARIA BISPO DE MELO SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2899/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15066/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2900/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0087442, Marília Teresinha de Sousa Machado, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0095151, Jaqueline de Melo Gonçalves, Aposentadoria, SE, Professor; Ato n.º 0176235, Sabino Gomes de Almeida, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0199258, Gersony Reis de Medeiros Volpe, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0202463, Iara Pereira dos Santos Rosa, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0202641, Francisca Teixeira de Oliveira, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0202943, Neide Augusto dos Reis Brum, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0205026, Adriana Jose da Silva, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15104/2017-e - Aposentadoria de GLAUCIA DE JESUS MELO - SE/DF. DECISÃO Nº 2901/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15341/2017-e - Aposentadoria de ANTÔNIA DA SILVA SOARES - DER/DF. DECISÃO Nº 2902/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA  
PROCESSO Nº 4102/2008 - Representação do Ministério Público junto à Corte a respeito dos Relatórios de Auditoria nºs 129/2007 e 03/2008, ambos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, apontando diversas irregularidades praticadas por servidores públicos, mormente quanto à ausência ao trabalho e à troca informal de plantões. DECISÃO Nº 2903/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I -

tomar conhecimento do Ofício nº 1.200/2017-GAB/SES (fl. 894) e anexo (fls. 895/896); II - indeferir o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para atendimento do item III da Decisão nº 719/2017; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o cumprimento dos itens "III.c", "III.d", "III.e" e "IV" da Decisão nº 3.639/2015, no prazo de 30 (trinta) dias, alertando o titular da pasta quanto à possibilidade de aplicação de multa prevista no inciso VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, em caso de descumprimento; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3034/2010 - Auditoria realizada no Sistema Integrado de Saúde do Distrito Federal e no Programa de Modernização Tecnológica das Unidades Assistenciais da Secretaria de Saúde - PMTUAS, por força da alínea "a.2" do item VII da Decisão nº 121/09-Reservada. DECISÃO Nº 2904/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.201/2017 - GAB/SES (fls. 471/473); II - indeferir o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; III - chamar em audiência o Secretário de Estado de Saúde para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as justificativas para o não cumprimento das determinações constantes do item II da Decisão nº 5.523/2016, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da LC nº 01/94; IV - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o cumprimento das determinações contidas no item II da Decisão nº 5523/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, alertando o titular da pasta quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso VII do art. 57 da Lei Complementar 01/94, em caso de descumprimento; V - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6514/2012 - Tomada de contas especial, instaurada para possíveis prejuízos decorrentes do Contrato nº 001/2004, firmado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF e a empresa Irmãos Rodopoulos Ltda. e Outros, referente à locação de imóvel para instalação da sede da referida secretaria. DECISÃO Nº 2865/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 370.000.103/2008, bem como dos Processos nºs 160.000.017/2004, 160.004.204/1999, 160.000.203/2004, 160.000.010/2005, 160.000.015/2006, 160.000.020/2007 e 370.000.682/2008; b) da Informação nº 176/2016 - SECONT/1ª DICONTE (fls. 217/222); c) do Parecer nº 1.035/2016-MF (fls. 223/227); II - determinar a audiência dos responsáveis indicados no parágrafo 50 do relatório/voto do Relator, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face da possível ausência de demonstração da necessidade de instalação e de localização que condicionaram a escolha do imóvel, em desacordo com o art. 24, X, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com o Parecer nº 200/2004-PROCAD/PRG, reiterado pelo Parecer nº 639/2005-PROCAD e pelo Parecer nº 169/2007-PROCAD/PGDF, devido à possibilidade de aplicação de multa prevista nos incisos II e III do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; III - nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, ordenar a citação dos responsáveis relacionados no parágrafo 44 do relatório/voto do Relator, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa em face do possível sobrepreço do valor do aluguel, ou recolham os débitos atualizados, o que poderá ensejar, também, o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da mesma norma; IV - autorizar: a) o envio de cópia da instrução, do parecer, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados, para subsidiar o cumprimento dos itens II e III retromencionados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 13507/2014 - Auditoria integrada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para exame da legalidade e da economicidade do Contrato nº 221/2011, firmado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e a empresa TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S.A., e para avaliação da implantação do Sistema de Registro de frequência SISREF. DECISÃO Nº 2905/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 543/554; b) da Informação nº 02/2017 - DIAUD2 (fls. 555/560); c) do Parecer nº 300/2017 - DA (fls. 562/568); II - considerar não atendida pela Secretaria de Estado da Saúde a diligência objeto da Decisão nº 5150/2016, deixando de reiterar as determinações objeto das Decisões nºs 2458/2010 e 5150/2016, tendo em vista que o assunto será tratado em processo específico de monitoramento (Processo nº 1790/2017); III - chamar em audiência o Secretário de Estado de Saúde para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de justificativa para o não atendimento da Decisão nº 5.150/2016, alertando-o para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da LC nº 01/94; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação, do Parecer, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para ciência; b) a devolução dos autos à SEAUD, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 6141/2016 - Representação nº 6/2016-ML, por meio da qual o Ministério Público junto à Corte traz ao conhecimento da Corte possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativamente a contratações temporárias de professores. DECISÃO Nº 2906/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1792/2016 - GAB/SE e anexos (fls.77/80), considerando cumprida a Decisão nº 3178/2016; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 14162/2016-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012. DECISÃO Nº 2907/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso oferecida pela Sefipe; II - chamar em audiência o Titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa pelo descumprimento das deliberações desta Corte, ante a possibilidade de vir a sofrer sanção a que alude o art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, sem prejuízo de alertá-lo da necessidade de adotar as medidas necessárias para dar cumprimento ao disposto no item III da Decisão nº 4808/2016, reiterado pela Decisão nº 458/2017, a saber: "ajuste a jornada de trabalho de Célia Regina de Sousa, admitida no cargo de Técnico em Saúde, para que a servidora possa desfrutar do dia de repouso semanal regado no art. 7º, XV, c/c o art. 39, §3º, da Constituição Federal de 1988"; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 27167/2016-e - Reforma de SÉRGIO PEREIRA AMOR - PMDF. DECISÃO Nº 2909/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 006712-6), ressaltando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 28503/2016-e - Representação 20/2016-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, abordando possíveis ilegalidades no Decreto nº 37.506/2016, pois o art. 29 limitou o exercício das funções dos auditores fiscais de controle ambiental e o art. 38, inciso III, permitiu a venda como destinação prioritária de animais domésticos ou exóticos apreendidos, em contrariedade ao disposto na Lei nº 9.605/98. DECISÃO Nº 2910/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos seguintes documentos: a) expediente encaminhado pelo IBRAM (Peça 13); b) Ofício nº 1431/2016-GAB/CACI, de 5/10/2016 (Peça 14); c) Ofício nº 1575/2016-GAB/CACI, em 7/11/2016, (Peça 23); II - autorizar: a) o envio da cópia de inteiro teor do relatório/voto do Relator ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para fins de conhecimento, análise e adoção das providências eventualmente cabíveis acerca dos possíveis vícios de inconstitucionalidades e/ou ilegalidades contidos no Decreto nº 37.506/16; b) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator aos órgãos jurisdicionados, para conhecimento; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou, também, para que seja comunicado ao Governo do Distrito Federal que esta Corte poderá negar validade a atos praticados com base no Decreto nº 37.506/2016, no que foi seguido pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 36964/2016-e - Procedimentos referentes a diretrizes, planejamento e execução das atividades relacionadas à elaboração e aprovação do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2016 - RAPP/2016. DECISÃO Nº 2864/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - requisitar ao Excelentíssimo Senhor Governador que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a este Tribunal a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL relativa ao exercício de 2016 (art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa - TCDF nº 1/2016); II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo e à Câmara Legislativa do Distrito Federal a necessidade de complementação de informações não encaminhadas na Prestação de Contas do Governo relativas ao exercício de 2016, assinalando que o prazo de 60 (sessenta) dias para a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio, previsto no artigo 78, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, começará a fluir a partir do recebimento do documento requisitado, nos termos do artigo 222, § 1º, do Regimento Interno desta Casa; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 14000/2017-e - Admissões para o Cargo de Procurador de Assistência Judiciária de 2ª Categoria, na Defensoria Pública e Procuradoria-Geral do Distrito Federal, regidas pelo Edital nº 1/2006, publicado no DODF de 23.08.06. DECISÃO Nº 2911/2017 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões dos servidores abaixo indicados, no Cargo de Procurador de Assistência Judiciária de 2ª Categoria, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006, publicado no DODF de 23.08.06: Ana Carolina Reis Magalhães, André Cunha Carvalho dos Santos, Clayton Ribeiro de Souza, Danielle Regina Maciel Valente, Gustavo Dorella, Igor Felipe Guskow, Marcos Henrique Silva, Mira Laysa Dalmagro, Paulo Osorio Gomes Rocha e Vinicius Fernando dos Reis Santos; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 14248/2017-e - Admissões no Cargo de Técnico em Assistência Social (Especialidades de Agente Social e Cuidador Social), realizadas pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.08. DECISÃO Nº 2912/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em análise; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões dos servidores abaixo mencionados, todas decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.08, Técnico em Assistência Social (Especialidade de Agente Social): Regiane Cota e Rocha, Valdélia Gregório da Silva; Técnico em Assistência Social (Especialidade de Cuidador Social): Cláudia Maria Barreto de Oliveira, Marcus de Aquino Carvalho e Silvanir da Silva de Andrade; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 15554/2017-e - Admissões efetuadas pela Polícia Civil do Distrito Federal para o Cargo de Escrivão, regidas pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 21.06.13. DECISÃO Nº 2913/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) para fins de registro, das admissões amparadas em decisões judiciais transitadas em julgado dos seguintes servidores, aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 21.06.2013: Pedromiro Carvalho Machado Neto, Keila Patrícia Gomes do Carmo (Cargo de Escrivão); II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela PCDF, no Cargo de Escrivão, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 21.06.2013: Cassio Fernando Mesquita da Silva, Marcus Vinicius Cabral Filho, Neidimir Donizete de Oliveira Pereira; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 16941/2017-e - Solicitação da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, enviada por meio do Ofício nº 271/2017 - GAB/SEF, de 02.06.17 (e-DOC 6C00C13E-c), para que esta Corte expeça certidão de regularidade fiscal, em atendimento de exigências do Manual de Instrução de Pleitos - MIP, da Secretaria do Tesouro Nacional, que regulamenta os procedimentos de contratação de operação de crédito e concessão de garantia de interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios. DECISÃO Nº 2860/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 271/2017 - GAB/SEF, de 02.06.2017 (e-DOC 6C00C13E-c), da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) da Informação nº 22/2017 - NAGF (e-DOC CD51669A-e), bem como dos Despachos do Diretor do NAGF (e-DOC B12B3CF9-e) e da Secretária nº 53/2017 (e-DOC B62CDAE2-e); II - autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta anexada (e-DOC 7A4CA79E-e), com validade até 30.09.2017, prazo em que deverá ocorrer a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 2º quadrimestre de 2017; b) o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1052/2009 - Representação nº 3/09, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades verificadas na Administração Regional de Ceilândia - RA IX, na contratação de execução de obras, mediante convites. DECISÃO Nº 2914/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Administração Regional de Ceilândia - RA IX que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento ao inciso VIII da Decisão nº 4.237/16, de modo a adotar medidas para a correção das seguintes irregularidades descritas no Memorando nº 10/2011/NULIO/RA-IX: a) não execução dos serviços constantes dos itens 4 (Acessibilidade) e 5.3 (Fornecimento de bancos pré-moldados padrão comercial) do orçamento do Convite nº 23/2008 (Processo nº 138.000.959/08); b) construção de mais um pavimento na obra decorrente do Convite nº 20/2009 (Processo nº 138.000.175/09), contrariando o projeto original e colocando em risco

a estrutura da edificação; II - alertar o titular da jurisdição que o descumprimento de deliberação da Corte poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19230/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo na execução de contratos de publicidade realizados pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 2915/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer da peça de fls. 588/601 como Embargos de Declaração, recebendo-a, em prestígio ao princípio da fungibilidade recursal, como Recurso de Reconsideração; II - dar ciência desta decisão à Embargante e ao seu representante legal; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para análise de admissibilidade da peça recursal, devendo, na sequência, serem encaminhados à i. Presidência, para adoção das providências previstas no art. 278, § 1º do Regimento Interno do TCDF.

PROCESSO Nº 37076/2010 - Representação nº 24/2010-CF, do Ministério Público junto à Corte, na qual noticia a ocorrência de irregularidades na alienação do Lote 01 da Rua Copaíba de Águas Claras, no licenciamento das obras e das atividades ali desenvolvidas. DECISÃO Nº 2916/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 802/2016-GAB/RA-XX e anexos (fls. 758/766); II - sobrestar o exame de mérito dos autos até o deslinde do Processo Judicial nº 2016.01.1.071953-4; III - determinar à Agefis que faça fiscalizações periódicas para assegurar que o uso do empreendimento DF CENTURY PLAZA, situado à Rua Copaíba, Lote 01 - Águas Claras/DF, siga de acordo com o projeto aprovado; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das devidas providências.

PROCESSO Nº 1323/2017-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2919/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 007112-0, Marcia Siqueira Coelho; Ato nº 006869-4, Maria Francislei de Teixeira da Silveira; Ato nº 002789-1, Maria Terezinha Mendes Gama; Ato nº 007970-8, Themis Gaze de Franca Savi; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13470/2017-e - Atos de aposentadoria de servidoras da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2920/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões das aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 018660-8, Teresinha de Jesus Sousa Nunes; Ato nº 019971-8, Maria Ester de Sousa Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15007/2017-e - Aposentadoria de MAIESSÉ SILVA VALERIO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2921/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15023/2017-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2922/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 020044-7, Magali de Moura Alves; Ato nº 020001-6, Terezinha de Oliveira Nunes da Costa; Ato nº 020037-8, Vera Lucia Nogueira da Costa Cordeiro; Ato nº 006063-0, Rosalva Teixeira de Souza Moura; Ato nº 005246-1, Jaci Ferreira da Silva; Ato nº 020452-3, Marluce Paula de Oliveira, Ato nº 018420-6, Edna Ferreira dos Anjos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15171/2017-e - Aposentadoria de CLAUDIA COUTO SIGILIANO - SE/DF. DECISÃO Nº 2923/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15619/2017-e - Aposentadoria de ABELARDO JOSÉ DE FREITAS - PCDF. DECISÃO Nº 2924/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 17854/2009 - Edital da Concorrência n.º 021/2009 - ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, cujo objeto foi a contratação de empresa de engenharia para revitalização da Feira de Artesanato da Torre de TV, convertidos os autos em TCE e citação dos responsáveis por força da Decisão nº 14/2011. DECISÃO Nº 2925/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao recurso de reconsideração interposto: a) pelo Sr. JOSÉ ALVES DE MELO JÚNIOR contra o item III da Decisão nº 6.376/2014 (Acórdão nº 710/2014); b) pela empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. denominada atualmente AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pelo Sr. JOSÉ ALVES DE MELO JÚNIOR e pelo Sr. GEOVAN BELÉM DE SOUZA contra o item VI da Decisão nº 6.376/2014; II - por consequente, cientificar: a) o responsável citado no item I.a retro para que comprove o recolhimento, em um prazo de 30 (trinta) dias, aos cofres distritais, do valor da multa aplicada pelo item III da Decisão nº 6.376/2014 (Acórdão nº 710/2014), no montante de R\$ 5.899,72 (atualizada em 2016), mediante competente documento de arrecadação (DAR), Código da Receita 5630, atualizado monetariamente, podendo o interessado utilizar o Sistema de Atualização Monetária - SINDEC, disponível na página do Tribunal, em: "Jurisdicionados - Sistemas"; b) os responsáveis solidários relacionados no item I.b para que comprovem o recolhimento do débito atualizado que lhes fora imputado, no valor de R\$ 588.046,69 (atualizado em 2016), decorrente: a) da diferença ocorrida pelo faturamento de quantitativos de esquadria móvel em chapa de aço diamantada ao invés de painel termo acústico; b) da atualização monetária dos valores relacionados aos passeios de concreto e às áreas gramadas, os quais foram restituídos sem a devida correção monetária; III - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 17860/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, dos agentes de material e demais responsáveis da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 2917/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor José Ricardo do Nascimento, fls. 270/291, mantendo íntegros os termos da Decisão nº 1.375/2016 e do Acórdão nº 181/2016; II - notificar o responsável sobre a necessidade de, em novo prazo de 30 dias, proceder ao pagamento da multa que lhe fora imposta no mencionado acórdão, a qual deverá sofrer atualização, nos termos da LC n.º 435/2001, até a data da efetiva quitação; III - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 30649/2014-e - Representação nº 22/2014-ML, do Ministério Público junto à Corte, sobre a contratação, pela Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, de empresa para prestação de serviços especializados de suporte técnico, suporte remoto de configuração de ambiente e manutenção corretiva do sistema Automation of Inventory, com fulcro na inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. DECISÃO Nº 2926/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concordou, nesta assentada, a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 88/2016-PRESI da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP (e-doc ADEF33C3-c), do Ofício nº 0214/2016-GAB/DETRAN-DF (e-doc 353FE1F8-c) e das contrarrazões (e-doc 0F9A12DC-c) apresentadas pela empresa Link Data Informática; II - considerar atendidas, pela TERRACAP, as alíneas "a" e "b" do item III da Decisão nº 6.035/15; III - declarar a perda de objeto dos autos em exame; IV - autorizar: a) a comunicação ao recorrente e à empresa Link Data Informática e Serviços Ltda. acerca desta decisão; b) o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 21539/2015 - Aposentadoria de JOSÉ HENRIQUE DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2927/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento da análise da concessão em exame, determinado na Decisão nº 1147/2016 (reiterada pela de nº 5525/2016); II - considerar cumprida a Decisão nº 1147/2016 (reiterada pela de nº 5525/2016); III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - determinar à jurisdicionada que: a) alerte o interessado sobre a possibilidade de pleitear que o tempo de serviço/contribuição, não concomitante, que havia sido utilizado na aposentadoria que fora anulada (aposentadoria concedida pela Polícia Civil do Distrito Federal, no cargo de Servente, depois transformada para aposentadoria no cargo de Agente Polícia), seja averbado junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, devendo para isso apresentar Certidão de Tempo de Serviço a ser emitida pela Polícia Civil do Distrito Federal; b) se da averbação de tempo de serviço resultar o implemento dos requisitos para aposentadoria mais vantajosa, publique ato de revisão de proventos para adequar o cálculo dos proventos e a forma de seus reajustes à modalidade mais benéfica, mantendo-se, todavia, a aposentadoria na modalidade compulsória, conforme decidido pelo TCDF nos Processos nºs 7.850/2011 e 36.140/2017-e (Decisões nºs 2519/2012; 669/2017), observando, contudo, que a vigência deverá contar da data da opção do interessado pelo recebimento dos proventos relativos à aposentadoria no cargo de Técnico em Saúde-Motorista; V - após cumprido o item anterior, encaminhar ao TCDF o Processo GDF nº 288.000.111/09, para análise da revisão de proventos; VI - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24988/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo de Aval do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 2928/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF, concernente ao exercício de 2014, objeto do Processo nº

040.001.473/2015; II - julgar REGULARES, COM RESSALVAS, com base no art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas dos ordenadores de despesa Lúcio Taveira Valadão (Secretário de Estado) e Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes (Secretário de Administração Geral), pelas impropriedades apontadas nos subitens: 2.1 - Garantias ativas do FADF parcialmente cobertas; 3.1 - Saldo contábil inconsistente e 3.2 - Ausência de registro das cartas de aval em conta contábil de compensação, do Relatório de Auditoria nº 39/2016 - DIRAD/CO-NAG/SUBCI/CGDF (fls. 162/164-v); III - com fundamento no art. 17, I, da LC nº 1/1994, julgar REGULARES as contas dos Srs. Nilton Gonçalves Guimarães, Larissa Lucena Rezende, e dos membros do Conselho de Administração Srs. Romilton José Machado, Elcio Fernandes Ministério, Marcelo Botton Piccin, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Artur Heitor de Andrade e Adonias dos Reis Santiago; IV - considerar: a) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 1/1994, os responsáveis relacionados no item II quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; b) nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, os responsáveis nominados no item III plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em análise; V - determinar, na forma do art. 19 da LC nº 01/1994, aos gestores e demais responsáveis pelo Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no item II retro, de modo a sanar e prevenir novas ocorrências, mormente no que se refere ao subitem 2.1 - Garantias ativas do FADF parcialmente cobertas; VI - autorizar: c) a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; d) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e arquivamento.

PROCESSO Nº 30058/2015 - Prestação de Contas do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal, alusiva aos exercícios financeiros de 2013/2014. DECISÃO Nº 2929/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 15/2017 - GAB/DPDF, fl. 21; II - conceder, em caráter excepcional, a dilação de prazo por 50 (cinquenta dias), para que o Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF encaminhe a esta Corte de Contas a Prestação de contas anual, exercício de 2014, a contar do conhecimento desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 20111/2016-e - Representação formulada pela empresa FRIGOIND - Frigorífico Goiás Industrial Ltda. (e-Doc: E5E532CF-c), alegando possíveis irregularidades praticadas pelo pregoeiro na sua inabilitação relativamente ao item 14 e na habilitação da empresa LITORAL PESCADOS LTDA. no Pregão Eletrônico pelo SRP nº 04/2016-SEDF. DECISÃO Nº 2908/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame interposto pela empresa FRIGOIND - Frigorífico Goiás Industrial Ltda. (peça 227); II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, informando-o de que o petítório ainda carece de análise de mérito; III - autorizar: a) nos termos do art. 283 do RI/TCDF, a comunicação da sociedade empresária Litoral Pescados Ltda. e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem contrarrazões em face do recurso manejado pela aludida empresa; b) a remessa de cópia do Pedido de Reexame (peça 227) aos indicados no item III-a; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 26187/2016-e - Representação nº 017/2016 - CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a abertura de créditos adicionais, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, com suposta exigência de valores para a realização de pagamentos a prestadores de serviço de internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI. DECISÃO Nº 2930/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das Representações nº 17 e 18/2017 - CF (peças 83 e 92) ofertadas pelo Ministério Público junto à Corte; II - conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, o Hospital São Francisco e a Oxtal - Medicina Interna e Terapia Intensiva apresentem as considerações que entenderem pertinentes quanto ao teor das Representações; III - autorizar: a) o envio aos indicados, para subsidiar o atendimento ao item II acima, de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como: i) das Representações nº 17 e 18/2017 - CF à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; ii) da Representação nº 17/2017 - CF ao Hospital São Francisco; iii) da Representação nº 18/2017 - CF à Oxtal - Medicina Interna e Terapia Intensiva; IV - determinar à SEACOMP que constitua autos apartados com vistas a analisar, especificamente, os apontamentos relativos à execução do Contrato nº 26/2010-SES/DF, celebrado entre a SES/DF e o Hospital São Francisco; V - a juntada de cópia da Representação nº 18/2017 - CF aos autos de nº 9.634/2017-e; VI - o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 34457/2016-e - Reforma de GEOVANNI ALBUQUERQUE BRASIL - PMDF. DECISÃO Nº 2931/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 667/2017, adotada no Processo nº 34.457/2016-e; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 11745/2017-e - Pensões civis instituídas por servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2932/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato n.º 0108326, LEONOR DE ALMEIDA ANDRADE, PENSÃO CIVIL, SE, Professor; Ato n.º 0151989, JOÃO LUIS DE MEDEIROS, PENSÃO CIVIL, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12709/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2933/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato n.º 0033415, MARIA BARNABE DE SOUSA SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0041555, MARIA APARECIDA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0042756, JOANA DARC LOBÃO ALENCAR DE ANDRADE, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0043675, MARCIA MACHADO LUSZCZYNSKI BEZERRA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0044212, CIBELE ASSUNÇÃO SALVADOR DE CASTRO, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0044638, EVA VIANA DE PAULA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0048254, LIDIA SAID DE LAVOR, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0048358, SANDRA ELIZABETH HENRIQUE DE QUEIROZ, APOSENTADORIA, SE, Professor; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13160/2017-e - Aposentadoria de CONCEIÇÃO RODRIGUES FERNANDES-SSP/DF. DECISÃO Nº 2934/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - devolver o ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: a) retifique o ato concessório publicado em DODF de 29.01.2016, Seção II, pág. 33, para excluir - em seu fundamento legal - o § 1º do art. 18 da LC nº 769/08, mantendo os demais termos inalterados; b) no sistema Sirac/Concessões, aba "Dados do Servidor", campo "Nome da Mãe", corrija o nome da genitora para "Durvalina Rodrigues Chaves"; II - autorizar o retorno à SEFIPE para dos devidos fins.

PROCESSO Nº 13446/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2935/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato n.º 0191209, MARIA JOSÉ PEREIRA COSTA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0192420, JOSÉ MESSIAS RODRIGUES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0194362, AVANI PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0196977, MARILEIDE MARIA BARRETO MORAES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0197356, MARIA FERREIRA DE QUEIROZ, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0198022, ANETE SANTOS DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0198111, ANDRESINA DA GLORIA REZENDE, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13667/2017-e - Atos de Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2936/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato n.º 0187196, VERA LUCIA RODRIGUES DE MENDONÇA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0188288, PABLO BRANCO DE MOURA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0196937, DANIELA XAVIER DE LIMA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0197069, CARLA CHAVES DE SANT'ANNA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0197089, JACQUELINE AREDA DE CARVALHO DE LIMA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0199030, JOÃO LOPES DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0199956, LÉCIA MARIA DE PAULA SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0201400, SOLANGE BATISTA DO ESPIRITO SANTO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13730/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2937/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato n.º 0186564, SANDRA MARQUES DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0189261, JANETH SUZAN LOURES DANTAS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0190642, FATIMA APARECIDA DA SILVA MUSTAFA, APOSENTADORIA, SE, Professor; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14078/2017-e - Admissões realizadas pelas Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF e Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 17.12.2008. DECISÃO Nº 2938/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pelas Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 17.12.2008: Educador Social, especialidade Artes: Eduardo Carvalho dos Santos, Ilda Schmitke Azevedo e Valéria de Cassia Magalhães; Educador Social, especialidade Dinamização: Nayara Ferreira Chianelli e Patricia Aparecida Franco; Educador Social, especialidade Educação Social de Rua: Tatiana de Paula Soares; Educador Social, especialidade Esporte e Lazer: Maria Cláudia Medeiros Almeida e Rafael Gauche; Educador Social, especialidade Informática: Marcus Misael de Sousa; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14159/2017-e - Pensão civil instituída por DANILO MONTEIRO-AGEFIS. DECISÃO Nº 2939/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14310/2017-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 2, publicado no DODF de 02.12.2009. DECISÃO Nº 2940/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior exoneração dos servidores a seguir listados, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 2, publicado no DODF de 12.1.2009: Técnico em Saúde, especialidade: Técnico de Laboratório/Patologia Clínica: Messias Adjalbas Muniz Barbosa e Raphael Severino Bonadio; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 2, publicado no DODF de 12.1.2009: Técnico em Saúde, especialidade: Técnico de Laboratório/Patologia Clínica: Honório Lourenço de Sousa, José Mesquita da Silva e Natália Lemos Chaves; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15180/2017-e - Aposentadoria de VILDETE NERES DA GAMA-SE/DF. DECISÃO Nº 2941/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15430/2017-e - Aposentadoria de NILTON COSTA MACEDO - CASA CIVIL/DF. DECISÃO Nº 2942/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - retifique o ato concessório publicado no DODF de 11.01.2016, a fim de incluir a seguinte expressão "a contar de 25/12/2015"; II - na aba "Dados da Concessão" do SIRAC: a) inclua o arquivo e a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item a; b) altere a vigência do ato de "11/01/2016" para "25/12/2015"; III - na aba "Tempos", altere a data final da apuração de tempo de serviço para 24/12/2015, observando os reflexos na proporcionalidade indicada na aba Tempos e no pagamento do benefício; IV - elabore novo Demonstrativo de Licenças Prêmio, excluindo o período de 03/10/2007 a 08/06/2008; V) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16127/2017-e - Aposentadoria de MITS MIRIAM DE CASTRO OLIVEIRA da SE/DF. DECISÃO Nº 2943/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - retificar o ato publicado no DODF de 15/10/2015 de forma a incluir o fundamento legal das vantagens pessoais Quintos/Décimos; II - incluir, na aba "Dados da Concessão", a data do ato que vier a ser publicado em consequência do item anterior; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os Processos nºs 27192/2007, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, e 19720/2008, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foram retirados da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 40/2017, publicado no DODF de 16.06.2017, pág. 25, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h12, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 90 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

## ACÓRDÃO Nº 212/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes e membros do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, referente ao exercício de 2001. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 794/02 - Apensos nº 111.000.382/02 e 111.001.039/01

Nome/Função/Período: José Arnaldo Canabrava Rodrigues (Membro do Conselho de Administração, no período de 1º.1 a 31.12.2001), José Edmilson Barros de Oliveira Neto (Membro do Conselho de Administração, no período de 1º.1 a 31.12.2001), Bonifácio Borges da Silva (Membro do Conselho de Administração, no período de 1º.1 a 31.12.2001), João Batista de Lacerda (Membro do Conselho de Administração, no período de 1º.1 a 31.12.2001), Carlos Eduardo da Silva Monteiro (Membro do Conselho de Administração, no período de 8.1 a 31.12.2001), Augusto Silveira de Almeida Júnior (Membro do Conselho de Administração, no período de 8.1 a 31.12.2001), Lionides Gonçalves de Souza (Membro do Conselho de Administração, no período de 16.3 a 31.12.2001), Getúlio de Alencar (Membro do Conselho de Administração, no período de 8.1 a 16.3.2001), Alexis Stepanenko (Membro do Conselho de Administração, no período de 1º.1 a 8.1.2001), Judite Franklin Vidal (Membro do Conselho de Administração, no período de 1º.1 a 8.1.2001), Sabá Cordeiro Macedo (Membro Efetivo do Conselho Fiscal, no período de 1º.1 a 31.12.2001), Paulo Jorge Lisboa Macedo (Membro Efetivo do Conselho Fiscal, no período de 1º.1 a 31.12.2001), José Marques Zago (Membro Efetivo do Conselho Fiscal, no período de 1º.1 a 31.12.2001), Gil Guerra Pereira (Membro Efetivo do Conselho Fiscal, no período de 1º.1 a 31.12.2001), Ana Teresa Holanda de Albuquerque (Membro Efetivo do Conselho Fiscal, no período de 26.4 a 31.12.2001), Edwaldo de Paulo Peres (Suplente no Conselho Fiscal, no período de 1º.1 a 31.12.2001), Carlos Antônio de Brito (Suplente no Conselho Fiscal, no período de 1º.1 a 31.12.2001), Valter Reikiti Toguchi (Suplente no Conselho Fiscal, no período de 26.4 a 31.12.2001), Razem Elias Abrão (Suplente no Conselho Fiscal, no período de 1º.1 a 31.12.2001) e Reynaldo Miranda de Abreu (Suplente no Conselho Fiscal, no período de 1º.1 a 31.12.2001).

Órgão/Entidade: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4960, de 13 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 213/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes e membros do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, referente ao exercício de 2001. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 794/02 - Apensos nºs 111.000.382/02 e 111.001.039/01.

Nome/Função/Período: Herman Ted Barbosa (Presidente, no período de 1.1 a 8.6.2001), Jose Gomes Pinheiro Neto (Presidente, no período de 8.6 a 22.6.2001), Eri Rodrigues Varela (Presidente, no período de 22.6 a 31.12.2001), Ricardo Lima Espíndola (Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças, no período de 1.1 a 17.8.2001), Francisco Sebastião Moraes (Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças, no período de 17.8 a 31.12.2001), Marcus Vinícius Souza Viana (Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, no período de 1.1 a 31.12.2001) e Jose Gomes Pinheiro Neto (Diretor Técnico, no período de 1.1 a 31.12.2001).

Órgão/Entidade: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MP: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese de impropriedades mencionadas na Informação nº 173/03 - 3ª ICE/Divisão de Contas: 1) divergência entre o saldo registrado nas rubricas Depósitos Recebidos em Caução e Cauções em Espécie, no valor de R\$ 12.695,70 (relacionada com o subitem 1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 079/2002-SUAUD); 2) existência de créditos não recebidos, inclusive provenientes de exercícios anteriores, referentes a adiantamentos de 13º salário e de férias não descontados de empregados (relacionada com o subitem 1.1.6 e 1.1.7 do Relatório de Auditoria nº 079/2002-SUAUD); 3) diferença entre os saldos contábeis das rubricas 12.5.001.002 Letras Hipotecárias/GDF-95% e 21.1.011.004 Letras Hipotecárias/GDF 95%, no valor de R\$ 20.971,25 (relacionada com o subitem 1.2.2 do Relatório de Auditoria nº 079/2002-SUAUD); 4) discrepância entre o saldo contábil e o do Razão Auxiliar de Bens Patrimoniais, referente à rubrica 13.2.011.001 Edifícios Administrativos, no valor de R\$

55.452,00 (relacionada com o subitem 1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 079/2002-SUAUD); 5) distorção no Balanço Patrimonial em função da não-escrituração do crédito tributário referente ao FINSOCIAL (relacionada com o item 5 do Relatório de Auditoria nº 079/2002-SUAUD).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem medidas necessárias à correção das impropriedades, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4960, de 13 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 214/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Fundo de Aval do Distrito Federal. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 24988/2015.

Nome/Função/Período: Nilton Gonçalves Guimarães, Secretário de Estado - Respondendo, de 17.03 a 26.03.14; Larissa Lucena Rezende, Subsecretária de Administração Geral - Substituta, de 27.01 a 10.02 e de 15.09 a 30.09.14; Romilton José Machado, Membro do Conselho Administrativo FDA, de 01.01 a 31.12.14; Elcio Fernandes Ministério, Membro do Conselho Administrativo FDA, de 26.07 a 31.12.14; Marcelo Botton Piccin, membro do Conselho Administrativo FDA, de 01.01 a 31.12.14; Paulo Roberto Evangelista, de Lima Membro do Conselho Administrativo FDA, de 01.01 a 31.12.14; Artur Heitor de Andrade, Membro do Conselho Administrativo FDA, de 01.01 a 31.12.14 e Adonias dos Reis Santiago, Membro do Conselho Administrativo FDA, de 01.01 a 31.12.14.

Órgão/Entidade: Fundo de Aval do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4961, de 20 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 215/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Fundo de Aval do Distrito Federal. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinação. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF n.º 24.988/2015.

Nome/Função/Período: Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado, de 01.01 a 31.12.14 e Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes, Secretário de Administração Geral, de 01.01 a 31.12.14.

Órgão/Entidade: Fundo de Aval do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Falhas e impropriedades: Certificado de Auditoria n.º 50/2016 - COMITÊ/SUBCI/CGDF, subitens: 2.1 - Garantias ativas do FADF parcialmente cobertas; 3.1 - Saldo contábil inconsistente e 3.2 - Ausência de registro das cartas de aval em conta contábil de compensação, todas do Relatório de Auditoria nº 39/2016 DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo de Aval do Distrito Federal, para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais, mormente no que se refere ao subitem 2.1 - Garantias ativas do FADF parcialmente cobertas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 4961, de 20 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 216/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 24.970/2015 (1 vol) - Apenso nº 040.001.481/ (1 vol).

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Nilton Gonçalves Guimarães	Secretário de Estado - Respondendo	17.03 a 26.03.2014
Larissa Lucena Rezende	Subsecretária de Administração Geral /Substituta	27.01 a 10.02.2014
		15.09 a 30.09.2014
Lúcio Taveira Valadão	Membro do Conselho Administrativo	01.01 a 31.12.2014
José Guilherme Tollstadius Leal	Membro do Conselho Administrativo	01.01 a 31.12.2014
Marcelo Botton Piccin	Membro do Conselho Administrativo	01.01 a 31.12.2014
Adonias dos Reis Santiago	Membro do Conselho Administrativo	01.01 a 31.12.2014
Paulo Antenor de Oliveira	Membro do Conselho Administrativo	01.01 a 31.12.2014
Reinaldo Pena Lopes	Membro do Conselho Administrativo	01.01 a 31.12.2014
Paulo Roberto Evangelista de Lima	Membro do Conselho Administrativo	01.01 a 31.12.2014

Romilton José Machado	Membro do Conselho Administrativo	01.01 a 31.12.2014
Wilder da Silva Santos	Membro do Conselho Administrativo	01.01 a 31.12.2014
Renato Simplicio Lopes	Membro do Conselho Administrativo	01.01 a 31.12.2014
Marcelo Pereira da Silva	Membro do Conselho Administrativo	01.01 a 31.12.2014

Órgão/Entidade: Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR/DF.

Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4961, de 20 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 217/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas.

Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.

Processo TCDF nº 24970/2015 - Apenso nº 040.001.481/2015.

Nome/Função/Período: Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado, de 01.01 a 31.12.2014 e Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes, Subsecretário de Administração Geral, de 01.01 a 31.12.2014.

Órgão/Entidade: Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apontadas no subitem 1.1(Cumprimento de metas do FDR- Crédito prejudicado), bem como o subitem 4.1.4 "Incompatibilidade dos valores da receita apresentada entre o Demonstrativo Mensal de Arrecadação - Receitas Não Tributáveis e Sistema Integrado de Gestão Governamental" do Relatório Conclusivo do Organizador das Contas.

Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas, de forma a evitar que voltem a acontecer.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria nº 51/2016-COMITÊ/SUBCI/CGDF e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4961, de 20 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 218/2017

Ementa: Licitação. Resultado de inspeção. Constatação de falhas no procedimento. Audiência. Justificativas. Insubstituição. Aplicação de multa. Artigos 57, inciso II, da LC nº 1/94, e 182, inciso I, do RI/TCDF. Pedido de Reexame. Provimento e provimento parcial. Processo TCDF n.º 9561/2006.

Nome/Função: Tarcísio Franklim de Moura, Ari Alves Moreira, Carlos Antônio de Brito, Geraldo Rui Pereira, Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior e Paulo Menicucci Castanheira, membros da Diretoria Colegiada do BRB; Eriel Strieder, pregoeiro; David Cherulli Edreira e Janete Numata Ogasavara, integrantes da equipe de apoio ao pregoeiro.

Órgão: Banco de Brasília S.A.

Relator Recursal: Conselheiro Manoel de Andrade

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunidos em Sessão Plenária, nos termos do voto vencedor proferido pelo Relator Recursal, em:

I) dar provimento aos Pedidos de Reexame interpostos pela Sra. Janete Numata Ogasavara e pelo Sr. David Cherulli Edreira, afastando a penalidade imposta pelo Acórdão n.º 145/2016;

II) dar provimento parcial ao Pedido de Reexame formulado pelo Sr. Eriel Strieder, apenas para redução da multa para o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em face das falhas apontadas nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do Relatório de Inspeção nº 7/2009, referente ao item 5 da Decisão nº 5216/2011;

III) dar provimento parcial ao Pedido de Reexame formulado pelos Srs. Carlos Antônio de Brito, Geraldo Rui Pereira e Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior, em face do item 2.1.3 do Relatório de Inspeção nº 7/2009, reduzindo-lhes a multa ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV) fixar prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres distritais (artigos 211 e 212 do RI/TCDF), atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/94);

V) determinar, desde logo, nos termos do art. 29, I, da Lei Complementar nº 1/94, a adoção das providências no sentido de promover o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos ou proventos dos responsáveis, se ainda mantiverem vínculo com a Administração Pública, observados os limites previstos na legislação em vigor, caso não atendida a notificação;

VI) autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 4958, de 06 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 219/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI, referente ao exercício financeiro de 2012. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

ProcessoTCDF n.º 19.705/2013.

Nome/Função/Período: Rosimary Soares de Araújo, Diretora de Administração Geral - Substituta, no período de 10/09 a 24/09/2012 e Hernani Cândido de Santana Júnior, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, no período de 01/01 a 31/12/2012.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II - nos termos da Decisão n.º 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4959, de 08 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente em exercício

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 220/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI, referente ao exercício financeiro de 2012. Contas regulares, com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF n. 19.705/2013.

Nome/Função/Período: Hamilton Alves da Cunha, Administrador Regional no período de 01/01 a 31/12/2012; Sávio Toledo Cavallari, Diretor de Administração Geral, no período de 01/01 a 26/09/2012 e Alex Santos de Araújo, Diretor de Administração Geral, no período de 27/09 a 31/12/2012.

Órgão: Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 1ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face dos fatos retratados nos Subitens 2.4 - "Ausência de responsável técnico nos projetos e de anotação de responsabilidade técnica"; 2.5 - "Irregularidades no relatório do executor sobre a realização/execução do serviço contratado"; 2.7 - "Ausência de termo de recebimento provisório e definitivo"; 2.8 - "Condições físicas inadequadas no almoxarifado e do parque de serviços"; 2.9 - "Impropriedades no controle de permissionários"; 3.1 - "Ausência de contabilização de receita por uso de área pública"; 4.1 - "Cumprimento das ressalvas e irregularidades do relatório de auditoria da tomada de contas anual - exercício de 2010"; e 4.2 - "Resultado de inspeções realizadas", todos do Relatório de Auditoria n.º 13/2015 - DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF;

II - nos termos da Decisão n.º 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

III - nos termos do art. 19 da LC n.º 1/1994, determinar aos atuais gestores da Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI, que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 4959, de 08 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente em exercício  
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 221/2017

Ementa: Cumprimento do item VIII da Decisão nº 5.264/2016, exarada em decorrência de possíveis falhas apontadas no Processo nº 8.920/2015-e, que tratou de Auditoria de Regularidade no Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF, de responsabilidade da Secretaria de Educação - SE/DF, no período compreendido entre o exercício de 2014 e o primeiro semestre de 2015. Habilitação técnica no PE 03/2014 sem os requisitos mínimos previstos no edital de licitação. Razões de justificativa do Sr. Natalício Pereira Batista im procedentes.

Processo TCDF nº: 32.403/2016-e.

Nome/Função: Natalício Pereira Batista (Pregoeiro).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação - SE/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: O Sr. Natalício Pereira Batista, atuando como pregoeiro, realizou habilitação técnica no PE 03/2014 que não preenchia os requisitos mínimos previstos no edital de licitação, conforme entendimento exarado pelo próprio responsável em sede de esclarecimentos aos licitantes.

Valor da multa individual aplicada ao responsável: R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. aplicar ao Sr. Natalício Pereira Batista multa individual no valor de R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), com esteio no art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994;

II. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o devedor comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

III. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4960, de 13 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Procuradora-Geral do Ministério Público  
junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 222/2017

Ementa: Desvio de finalidade na seleção para bolsistas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF no âmbito do Convênio nº 01/2010, firmado com o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM. Emissão do Edital nº 14/2010 e consequente admissão de bolsistas para realização de atividades inerentes ao quadro da FAP/DF.

Processo TCDF nº: 29.629/2015-e.

Nome/Função: Kazuyoshi Ofuji (Diretor Presidente).

Órgão/Entidade: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: O Sr. Kazuyoshi Ofuji, então Diretor Presidente da FAP/DF, signatário do Convênio (ordenador de despesas) e signatário do Edital, agiu de forma determinante à consumação do desvio de finalidade na execução do Convênio nº 01/2010, ao emitir o Edital nº 14/2010 (DODF nº 156, de 27 de agosto de 2010), em descompasso com o Plano de Trabalho, permitindo a concessão de bolsas para execução de atividades eminentemente administrativas da própria instituição.

Valor da multa individual aplicada ao responsável: R\$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. aplicar ao Sr. Kazuyoshi Ofuji multa individual no valor de R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), com esteio no art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994;

II. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o devedor comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

III. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4960, de 13 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Procuradora-Geral do Ministério Público  
junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 223/2017

Ementa: Representação n.º 35/2014-ML do MPJTCDF. Fracionamento irregular de licitações no âmbito da RA XIV. Controle de multa/débito. Decisão n.º 2.417/2016 e Acórdão n.º 318/2016. Quitação do valor devido.

Processo n.º: 35.586/2014-e.

Nome/Função: Sr. Jean Rodrigues Oliveira (Administrador Regional à época dos fatos); Sra. Maria de Fátima Cabral Barboza (então Diretora de Administração Geral da RA XIV) e Sra. Pollyanna Rodrigues da Silva (membro da Comissão de Licitação).

Órgão: Administração Regional de São Sebastião - RA XIV.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Acompanhamento do TCDF.

Síntese das irregularidades apuradas: fracionamento irregular de licitações, por intermédio dos Convites n.os 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/2014 da RA XIV, em ofensa ao disposto no art. 23, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993, com sobreposição de objetos e falha na estimativa de preços.

Valor atualizado da multa imputada ao responsável: multa individual aos responsáveis de R\$ 1.169,80 ( mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva, do Parquet especial e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação aos responsáveis nominados acima, relativamente à multa que lhes foi imposta por essa Corte nos termos da Decisão n.º 2.417/2016 e do Acórdão n.º 318/2016, no âmbito do Processo n.º 35.586/2014-e.

ATA da Sessão Ordinária nº 4960, de 13 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro-Relator  
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Procuradora-Geral do Ministério Público  
junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de licença-prêmio, HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR, Auditor-Fiscal da Receita do DF, matrícula 109.244-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2017.

NOMEAR HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR, Auditor-Fiscal da Receita do DF, matrícula 109.244-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA ROMANA DOS PASSOS SILVA, Agente de Gestão Fazendária, matrícula 38.587-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 08 de junho de 2017.

NOMEAR MARYNALVA LEITÃO DE SOUSA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 31.312-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANTONIO ALVES DO LAGO, matrícula 21.818-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Divulgação de Relatórios da Execução Orçamentária e Financeira, da Coordenação de Informações Fiscais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a partir de 05 de junho de 2017.

NOMEAR ANTONIO ALVES DO LAGO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Divulgação de Relatórios da Execução Orçamentária e Financeira, da Coordenação de Informações Fiscais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELIVONALDO MARTINS MONTEIRO, matrícula 92.182-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Compras, da Gerência de Suprimentos, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula 175.371-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Compras, da Gerência de Suprimentos, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIO LUCENA BRANCO, matrícula 268.109-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Aditivos Contratuais, da Unidade Especial de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a contar de 30 de maio de 2017.

NOMEAR BRUNO KENNEDY LISBOA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Aditivos Contratuais, da Unidade Especial de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ADELSON SIQUEIRA DE LIMA, matrícula 447-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 6 de junho de 2017.

NOMEAR ADELSON SIQUEIRA DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, TIAGO OLIVEIRA CUNHA, matrícula 250662-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Exame Veicular e de Emissão de Gases Poluentes de Brasília, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização?apo de Tra?nsito, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR RICARDO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 819-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Exame Veicular e de Emissão de Gases Poluentes de Brasília, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização?apo de Tra?nsito, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 819-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Exame Veicular e de Emissão de Gases Poluentes do Paranoá, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização?apo de Tra?nsito, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR DANIEL TONET DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Exame Veicular e de Emissão de Gases Poluentes do Paranoá, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização?apo de Tra?nsito, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, ROBERTO BRITO DE ARAUJO, matrícula 66356-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Unidade de Operação e Logística de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização?apo de Tra?nsito, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR CLEVER DE FARIAS SILVA, matrícula 250487-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Unidade de Operação e Logística de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização?apo de Tra?nsito, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRO PEDROSA COSTA FERREIRA, matrícula 67025-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Unidade de Operação e Logística de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização?apo de Tra?nsito, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR AILTON BARBOSA CRUZ, matrícula 846-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Unidade de Operação e Logística de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização?apo de Tra?nsito, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd. CÉVOLA COSTA CUNHA, matrícula 1403129, para exercer o Cargo de Chefe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC PAULO EDUARDO MARTINS SALES, matrícula 214.988/5, para o Cargo de Segurança de Autoridades, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o 2º SGT QBMG-1 MARCO ANTONIO BUENO FELIX, matrícula/GDF 123.356-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 31 de maio de 2017, conforme DODF nº 103, 31/05/2017, página 29.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de junho de 2017

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.235-7, nos dias 13/07/2017 e 14/07/2017, para Belo Horizonte/MG, a fim de assessorar o Secretário de Estado de Fazenda na "165ª Reunião Ordinária do CONFAZ e da 16ª Reunião Ordinária do CONSEFAZ", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para os devidos fins.

Processo: 050.000.528/2017. Interessado: SSP. Assunto: REMOÇÃO PRESO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso II, Art. 2º, Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016 o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, CLAUDIA MARINA MADUREIRA GUEDES TAVARES DE GONZAGA, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.892-X, JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA, Agente Policial de Custódia, matrícula 34.452-4, VANIUCHKA MELLO MARIMBONDO VINAGRE, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.568-8 e LUIS MARCELO DA SILVA FARINHA, Agente Policial de Custódia PCDF, matrícula 59.150-5, nos dias 26/06/2017 e 27/06/2017, para Curitiba/PR, com o objetivo de realizar o recambiamento de sentenciados, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas dos escoltantes, bem como passagem aérea dos sentenciados, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do DF.

Processo: 050.000.920/2017. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PAZ SOCIAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso II, Art. 2º, Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016 o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, TONY LACERDA OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.572-6, e SIMONE GOMES DE SÁ CORDEIRO, Agente Policial de Custódia, matrícula 590.056-8, nos dias 27/06/2017 e 28/06/2017, para a Comarca de Sobral/CE, com o objetivo de realizar o recambiamento de sentenciado, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas dos escoltantes, bem como passagem aérea do sentenciado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do DF - SSP/DF.

Processo: 055.007.091/2017. Interessado: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF. Assunto: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

AUTORIZO, em caráter de homologação, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, na Nota Técnica nº 247/2017 - AJL/CACI, de 19/06/2017, fl. 77 a 79, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, EMERSON FREDERICO DE REZENDE ESTEVES, Gerente de Controle Operacional de Trânsito, matrícula 66.892-3 e MARCELO SOUZA MAIA, Chefe do Núcleo de Estudos e Elaboração de Projetos, matrícula 251.125-8, no período de 25/04/2017 a 28/04/2017, para Salvador/BA, com o objetivo de participarem do "Congresso Brasileiro da Associação Nacional dos Detrans", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

Processo: 113.013.024/2017. Interessado: HENRIQUE LUDUVICE E OUTROS. Assunto: PARTICIPAÇÃO EVENTO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso II do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o deslocamento dos servidores do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal, CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula 182.152-0; LEANDRO FREITAS SILVA, Agente de Transito Rodoviário, matrícula 197.406-4; FABIO VARGAS MENDES, Agente de Transito, matrícula 224.160-9; no período de 29/06/2017 a 01/07/2017, para São Paulo/SP, com o objetivo de participar do evento "Destaque Maio Amarelo 2017", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 181, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5, DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8 e RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.000.020/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 182, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar SUELEN DE ARAUJO MARTINS GONÇALVES, matrícula 1.662.056-9, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.181/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, em substituição a RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula 175.861-6, para compor a Comissão de Sindicância redesignada por esta Portaria.

Art. 3º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 183, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar SUELEN DE ARAUJO MARTINS GONÇALVES, matrícula 1.662.056-9, KEILA TELES DA SILVA, matrícula 1.655.988-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.000.513/2009, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, em substituição a RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula 175.861-6, para compor a Comissão de Sindicância Punitiva redesignada por esta Portaria.

Art. 3º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL UNIDADE DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-EXECUTIVO DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, NA QUALIDADE DE GESTOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ - GESTÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAEL LEONEL DE CARVALHO EVANGELISTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.455-0, e SILVANA GOES MARTINS LOPES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 91.118-6, ambas lotadas na Escola de Governo, para atuarem com Executora e Suplente, respectivamente, do Contrato Nota de Empenho nº 2017NE00011, celebrado com o Conselho Nacional de Secretários de Administração - CONSAD, para fazer face à despesa com a inscrição de servidores do Distrito Federal no X Congresso CONSAD de Gestão Pública.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; e a Portaria nº 222-2010/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Ordem de Serviço nº 07, de 19 de junho de 2017, publicada no DODF nº 117, de 21/06/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ WILSON GRANJEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 122, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JOÃO CARLOS SOUZA MATTOS, matrícula nº 43.501-5 para substituir RAYDER LIMA BARRETO, matrícula nº 44.008-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Tomada de Contas de Ordenadores de Despesas, da Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 17 a 26 de julho de 2017, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 92, de 03 de junho de 2015, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2015, página 34, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º, do Art. 3º, e no § 1º, do Art. 11, ambos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, e o que consta do requerimento nº 751/2017, de 13 de junho de 2017:

- Considerando que o requerimento apresentado pelo recorrente AYLTON GONÇALVES, matrícula nº 92.439-3, veio acompanhado da documentação pertinente;

- Considerando o princípio da razoabilidade, por tratar-se da primeira aplicação efetivamente do Decreto 37.770/2016, e que os cursos apresentados pelo mesmo, foram concluídos tempestivamente, RESOLVE:

Art. 1º Conhecer do Recurso e Deferir o pleito apresentado pelo servidor em comento.

Art. 2º Retificar na Ordem de Serviço nº 01, de 24 de abril de 2017, no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, páginas 22/24, o ato que tornou público o resultado da Apuração de Mérito de que trata o artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), do servidor em questão, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, concorrente a promoção da 1ª Classe, Padrão V, para a Classe Especial, Padrão I, com vigência a contar de 01 de julho de 2017, para os termos constantes no Anexo I, desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Este ato não gera efeitos financeiros e funcionais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Matrícula	Nome	Pontuação por mérito	Pontuação da Avaliação de Desempenho	Pontuação de Total	Pontuação Excedente (art. 6º do Dec. 37.770/2016) (*)
092.439-3	AYLTON GONÇALVES	50.00	40.00	90.00	0

(\*) Pontuação excedente do limite estabelecido no Anexo I, relativa aos cursos previstos nos artigos 4º e 5º.

(\*\*) Processo SEI nº 00040-00054533/2017-19.

CELIMAR MATOS SIMÕES DE SOUZA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 2º, da Portaria nº 734, de 03 de dezembro de 2003, e considerando ainda o conteúdo do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, bem como na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, de 16 de maio 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor RICARDO DERZIE DE SANT'ANNA, matrícula nº 92.097-5, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2017. Processo SEI nº 040.00054374/2017-52.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição da servidora GILVANIA FRAUZINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.995-3, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 1.105 (mil, cento e cinco) dias, no período de 01.02.1989 a 10.02.1992, prestados à empresa DOMINGOS FRAUZINO DE CARVALHO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 00040.00053460/2017-48.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição da servidora SINTIA MARIA LOPES, matrícula nº 41.676-2, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 441 (quatrocentos e quarenta e um) dias, sendo: 170 (cento e setenta) dias, no período de 16.10.1989 a 03.04.1990, prestados à empresa Hospital Santa Helena S/A, e 271 (duzentos e setenta e um) dias, no período de 16.02.1993 a 13.11.1993, prestados à empresa KI-Massas Produtos Alimentícios Ltda, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 00040-00054436/2017-26.

ANDERSON BORGES ROEPKE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 23 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inc. V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: DESIGNAR DIVINO CÂNDIDO DE SOUSA, Agente de Portaria, matrícula Fepecs nº 0050311-8, para substituir VALDO CASSANI DE OLIVEIRA, matrícula Fepecs nº 0270490-0, Chefe, do Núcleo de Apoio Operacional, DFG - 12, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período 31 de julho a 14 de agosto de 2017, por motivo de férias do Titular.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inc. V, alínea "k", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: ALTERAR o valor da Gratificação de Atividade de Ensino - GAE concedida a docente do Curso de Graduação em Enfermagem VALÉRIA BATISTA DA SILVA, matrícula Fepecs 0270.968-6, em razão da mudança da titulação de ESPECIALIZAÇÃO para MESTRADO, conforme processo 064.000.282/2017.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012 - AD a MÂRCIA BUZAR PIRES, matrícula nº 93.655-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, processo nº 113.014.527/2017, a contar de 08/06/2017, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade.

CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 40º, § 1º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a VILMAR BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 94.355-X, Agente de Atividades Rodoviárias, processo nº 113.013.971/2017, a contar de 14/11/2016, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JUNHO DE 2017(\*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR GUSTAVO DE SOUSA ESTEVAM, Agente de Trânsito Rodoviário, matrícula nº 223.895-0, para substituir RODRIGO NUNES CAVALCANTE, matrícula 224.162-5, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, no período de 30/06/2017 a 09/07/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 118, de 22/06/2017, página 21.

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR ROMILDA PEREIRA LIMA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 218.812-0, para substituir PATRÍCIA FERREIRA AMARAL, matrícula 93.836-X, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Instrução e Acompanhamento de Processos, da Gerência de Infrações e Penalidades, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR ARISTEU TIBURCIO DOS SANTOS, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.802-5, para substituir JOSÉ MARIA PINHEIRO CUNHA, matrícula 93.963-3, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Pré-moldados do Núcleo Industrial, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR DARIONE JOSÉ MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 220.755-9, para substituir CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula 182.152-0, Superintendente, Símbolo CNE-03, da Superintendência de Trânsito, no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR NILSON APARECIDO LUZARDO PEREIRA, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.365-7, para substituir JOSÉ TOLENTINO LEITE, matrícula 224.059-9, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Laboratório de Asfalto e Concreto e de Acompanhamento de Campo, da Gerência de Pavimento, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, no período de 14/07/2017 a 28/07/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR ANDERSON BASILIO BESERRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 218.866-X, para substituir FLÁVIO SENA SUZANO, matrícula 94.214-6, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Registros Funcionais e Financeiros, da Gerência de Pessoal e Capacitação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR MARIA DULCINEA XAVIER NUNES, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 185.840-8, para substituir PATRÍCIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM, matrícula 184.989-1, Diretora, Símbolo DFG-17, de Meio Ambiente, da Superintendência Técnica, no período de 12/07/2017 a 21/07/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR CLEVERSON ROSA, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.263-4, para substituir JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula 94.321-5, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Usina de Asfalto do Núcleo Industrial, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR MILTON BATISTA LEITE, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.538-7, para substituir LEANDRO SILVA TORRES, matrícula 215.408-0, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Suprimento de Almoxarifado, do Núcleo Administrativo, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, no período de 05/07/2017 a 14/07/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR JAMES COSTA ARAUJO, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.675-8, para substituir SEBASTIÃO DUTRA FILHO, matrícula 182.155-5, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Laboratório de Solos e de Acompanhamento de Campo, da Gerência de Geotecnia, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, no período de 17/07/2017 a 03/08/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

HENRIQUE LUDUVICE

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 039.462-9, ALICE DRUMOND MARQUES, 080.000360/2007, INSS, Brasília/DF, Cargo em Comissão, 31/01/1992 a 21/10/1996, 1.726 dias para aposentadoria. 065.812-X, VERA LUCIA TORRES DA SILVA, 413.000043/2012, IPREV, Brasília/DF, Contribuição Previdenciária Voluntária, 20/12/2011 a 15/02/2017, 1.885 dias para aposentadoria.

200.505-0, JOSETE BEZERRA BRITO ROMÃO, 413.000119/2011, IPREV, Brasília/DF, Contribuição Previdenciária Voluntária, 01/02/2012 a 31/07/2015, 1.277 dias para aposentadoria.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de serviço de 13/02/2007, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 39, de 26/02/2007, página 17, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço de 1.076 dias para aposentadoria, referente ao período de 01/03/93 a 09/02/96, à servidora ALICE DRUMOND MARQUES, matrícula 39.462-9, processo 080.000360/2007.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a homologação do resultado da Avaliação do Estágio Probatório de ARLETE MEIRE FELÍCIO FUKUDA NOGUEIRA, matrícula 231.308-1, publicada no DODF nº 108 de 07 de junho de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 20 de março de 2017, DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 42, o ato que EXONEROU, a pedido, THUANY PESSOA LEAL CABRAL, matrícula 229.792-2, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo nº 080-001569/2017 ...", LEIA-SE "...Processo Administrativo nº 080-001543/2017 ...".

Na Portaria de 26 de maio de 2017, DODF nº 100, de 26 de maio de 2017, página 40, o ato que EXONEROU, a pedido, GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 221.085-1, ONDE SE LÊ: "...do cargo de Professor de Educação Básica ...", LEIA-SE "...do cargo de Técnico de Gestão Educacional-Apoio Administrativo ...".

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar VAGNER FRANCISCO MACIEL, matrícula nº. 23.106-1, executor titular e ELIAS BESERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 209.277-8, executor suplente, do Contrato nº 104/2014, firmado entre SEEDF e a empresa COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL - COOPERCAM, objeto do processo nº. 080.003073/2013.

Art. 2º Designar ELIAS BESERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 209.277-8, executor titular, e LURDIMAR CARDOSO VERRAS, matrícula nº 67.305-6, executora suplente do Contrato nº 104/2014, firmado entre SEEDF e a empresa COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL - COOPERCAM, objeto do processo nº. 080.003073/2013.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 120, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Constitui Comissão Organizadora de Concurso Público. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 248, de 1º de junho de 2017, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, publicada no DODF nº 106, de 5 de junho de 2017, p. 6, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora de Concurso Público da SEDESTMIDH, com a finalidade de coordenar e supervisionar as ações do concurso público a ser realizado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para a Carreira Pública de Assistência Social, com lotação na Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF, em consonância com a autorização do Comitê de Políticas de Pessoal - CPP/Governança/DF, objeto dos autos do Processo nº 0380-002504/2013.

Art. 2º Ficam designados os servidores THALES MENDES FERREIRA, matrícula 270.957-0, Presidente, e PATRICIA GORETTE BALDUINO DE SOUZA, matrícula 173.213-7, Membro, como representantes do Gabinete; LOUISE DE LIMA E SILVA, matrícula 217.866-4, Membro e Secretária, e CIBELE FRANCO MONTEIRO, matrícula 91.016-3, Membro, como representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas, e THAIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 177.120-5, Membro, como representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, para comporem a referida Comissão.

Art. 3º Ficam designados as servidoras PATRICIA GORETTE BALDUINO DE SOUZA, matrícula 173.213-7 e CIBELE FRANCO MONTEIRO, matrícula 91.016-3, para atuarem como suplentes do Presidente e da Secretária, respectivamente, nos eventuais impedimentos dos titulares.

Art. 4º Ficam estabelecidas, além das atribuições inerentes à Comissão ora constituída, as seguintes:

I - a elaboração do projeto básico, com minuta de edital, da contratação da instituição organizadora para realizar o concurso, cuja minuta deverá ser submetida à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, na forma estabelecida pelo art. 3º da Portaria nº 248, de 1º de junho de 2017, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, publicada no DODF nº 106, de 5 de junho de 2017, p. 6;

II - o registro das deliberações em ata; e

III - a apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do edital do concurso público, de relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 135, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DF - SEDESTMIDH, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão para Análise, Acompanhamento e Validação da Folha de Pagamento pertinente ao auxílio pecuniário dos participantes do Programa Fábrica Social, com finalidade de preservar os recursos públicos que envolvem o auxílio, instituída pela Portaria nº 18, de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2015, p. 20.

Art. 2º Designar JÚLIO CÉSAR SILVA BARRETO, matrícula nº 268.865-4, Gerente da Gerência de Qualificação Social, para exercer a função de Presidente; VANESSA DE LIMA QUEIROZ, matrícula nº 268.900-6, Gerente da Gerência de Atendimento ao Capacitando, para exercer a função de 1º Membro; ANDREA CRISTINA MARQUES MIRANDA, matrícula nº 270.480-3, Gerente da Gerência de Auxílios, para exercer a função de 2º Membro; RANIERI MARTINS DA MOTTA, matrícula nº 270.751-9, Assessor da Gerência Administrativa e de Capacitação Social, para exercer a função de 1º Membro Suplente; e FLAVIA BERNARDES YAMAGUTI DUTRA, matrícula nº 267.152-2, Assessor da Coordenação de Capacitação e Qualificação, para exercer a função de 2º Membro Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 102, de 18 de maio de 2017, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2017, p. 67, ONDE SE LÊ: "...HILDA MARIA NETO GONÇALVES..." LEIA-SE: "...HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA..."; e ONDE SE LÊ: "...DIOGO CÉZAR SOUSA CORREA..." LEIA-SE "...DIOGO CÉZAR SOUSA CORREA...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 33.551, de 29 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula nº 1.661.255-8, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir BERNARDO ALKIMIM LAFETA, matrícula nº 100.899-4, Diretor de Sanidade Agropecuária e Fiscalização, no período de 05/06/2017 a 14/06/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

DESIGNAR DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula nº 186.286-3, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir VINÍCIUS EUSTAQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula nº 186.184-0, Gerente de Saúde Animal, símbolo DFG-14, no período de 24/07/2017 a 02/08/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

DESIGNAR DIVINO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1.661.729-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ELSO MONTEIRO DE BRITO, matrícula nº 1.674.120-X, Gerente de Transporte, símbolo DFG-14, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

JÓSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 34, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Regulamenta o art. 5º do Decreto nº 36.620/2015, que dispõe da criação do Comitê Gestor de Dados e Informações sobre Segurança Pública, composto por um representante titular e um suplente indicado pelos órgãos que compõem o sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais previstas no Artigo 102, Incisos III e V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 2.8691, de 17 de janeiro de 2008, e ainda em conformidade ao previsto no artigo 5º e seus incisos, do Decreto nº 36.620, de 21 de julho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, por motivo de substituição, KLEPTER ROSA GONÇALVES, Tenente Coronel e LEANDRO GUIMARÃES RODRIGUES, Major, ambos representantes da Polícia Militar do Distrito Federal, de exercerem a função de Titular e Suplente, respectivamente, do Comitê Gestor de Dados e Informações sobre Segurança Pública.

Art. 2º Designar ROBERTO DE CARVALHO PIMENTEL e THIAGO GOMES NASCIMENTO, ambos Capitães da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Titular e Suplente, respectivamente, do Comitê Gestor de Dados e Informações sobre Segurança Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 269, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo Nº 054.002.526/2017. RESOLVE: REFORMAR, ex-offício, o 3º SARGENTO QPPMC RENEY DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 23.064/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos: 87, inciso II; 94, inciso III; 96, inciso VI da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos 1º e 4º; e artigo 25, da Lei de Vencimentos Nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e artigo 1º da lei 11.134, de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei Nº 11.757, de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei Nº 12.086, de 6 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por permanecer incapaz para o Serviço Policial Militar, de acordo com a Ata da Junta Superior de Saúde, realizado em 04 de maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 190, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Inciso XI do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o CAP QOPM MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR, Mat. 50.910/8, para a função de Presidente da Comissão de levantamento das viaturas inservíveis e de recuperação antieconômica e execução do respectivo processo de licitação, procederem no período de 360 (trezentos e sessenta) dias, composta dos policiais militares abaixo relacionados como membros: 1º SGT QPPMC CIDCLAY COSTA DE ABREU, Mat. 21.671/2; 2º SGT QPPME MAURICIO LOPES DA SILVA, Mat. 22.592/4; 2º SGT QPPMC LEONARDO AQUINO ALVES, Mat. 19.497/2; 2º SGT QPPMC NILTON ARAÚJO DE MEDEIROS, Mat. 18.256/7. CB QPPMC MARCILIO HELBERTH DE SOUZA, Mat. 73.004/1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 06 DE JUNHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e Instrução Normativa nº 04, de 22 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Subtenente QBMG-1 KLEBER NUNES DE LIMA, matr. 1405119, EM SUBSTITUIÇÃO ao 1º Ten. QOBM/Comb. BRUNO MARCELINO DE ALMEIDA NUNES, matr. 1926691, como escrivão da Comissão de Tomada de Contas Especial de nº 053.000.409/2016, instaurada por meio da Portaria de 05 de maio de 2017, publicada na Seção II, página 47 do DODF nº 94, de 18 de maio de 2017.

Art. 2º Determinar ao militar substituto que compareça à Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, a fim de tomar conhecimento das informações pertinentes a esta comissão tomadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência aos servidores: ARISTÓTELES SOARES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 47.350-2, matrícula SIAPE nº 1410502, a partir de 22.05.2017, conforme processo nº 052.001.436/2017 e SALOMÃO DE MELO NETO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 47.189-5, matrícula SIAPE nº 1410394, a partir de 05.05.2017, conforme processo nº 052.001.437/2017; ambos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora: MÁRCIA VALÉRIA FIRMINO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.483-X, matrícula SIAPE nº 1411171, a partir de 24.06.2017, conforme processo nº 052.001.295/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 115, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a substituição de ELISÂNGELA LIMA CUNHA por BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS ARAÚJO, no período de 10 a 19/07/2017, publicada no DODF nº 111, de 12 de junho de 2017, página 39, pela Instrução nº 385, de 09 de junho de 2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 448, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR ADELTON ROCHA DE SOUSA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.075-8, para substituir MANOEL SACRAMENTO PORCIDONIO, Assistente de Trânsito, matrícula 909-1, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Avaliação de Candidato - Nucan, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - Gerhab, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 17/07 a 31/07/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 449, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR NILSON ALMEIDA NUNES, Técnico de Trânsito, matrícula 195.151-3, para substituir SARA MONTEIRO DE BARROS, Técnico de Trânsito, matrícula 1.270-X, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina - Nutran II, da Coordenação Geral de atendimento ao Usuário - CGAT, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 14/08 a 28/08/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 450, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR SANDRO MACHADO LEVI, Técnico de Trânsito, matrícula 196.253-1 para substituir JAIME PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.717-X, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Expedição de Placa de Veículo - Nuplav, da Gerência de Controle de Veículo - Gervei, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 11/09 a 30/09/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 451, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS ARAÚJO, Técnico de Trânsito, matrícula 250.373-5, para substituir ELISÂNGELA LIMA CUNHA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.157-6, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - Gertran I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 17/07 a 26/07/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
E CIDADANIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

1º Designar os servidores VIVIANE DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 270.501-X, para atuar como co-executora substituta da Unidade do PróVítima 114 Sul, HELIO MONTEIRO DE OLIVEIRA ARCEBISPO, matrícula 237.659-8, para atuar como co-executor substituto da Unidade do PróVítima Ceilândia e ALESSANDRA CASTRO RODRIGUES, matrícula 224.632-5, para atuar como co-executora substituta da Unidade PróVítima Guarã, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2016, que trata da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, objeto do processo nº 400.000.728/2016.

2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

1º Designar os servidores VIVIANE DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 270.501-X, para atuar como co-executora substituta da Unidade do PróVítima 114 Sul, IVANILDA RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 237.764-0, para atuar como co-executora substituta da Unidade do PróVítima Ceilândia, IGOR FAGUNDES PERFEITO, matrícula 174.614-6, para atuar como co-executor substituto da Unidade do PróVítima Paranoá e EMMANUELA BARROS DE ALMEIDA, matrícula 215.851-5, para atuar como co-executora substituta da Unidade PróVítima Guarã, do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2016, que trata da prestação de serviços de detetização, objeto do processo nº 400.001.268/2015.

2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

1º Designar os servidores EMMANUELA BARROS DE ALMEIDA, matrícula 215.851-5, para atuar como co-executora substituta da Unidade do PróVítima Guarã e IVANILDA RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 237.764-0, para atuar como co-executora substituta da Unidade PróVítima Ceilândia, do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2013, que trata da prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, objeto do processo nº 400.000.711/2013.

2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

1º Designar os servidores ALESSANDRA CASTRO RODRIGUES, matrícula 224.632-5, para atuar como co-executora substituta da Unidade do PróVítima Guarã, IGOR FAGUNDES PERFEITO, matrícula 174.614-6, para atuar como co-executor substituto da Unidade do PróVítima Paranoá, GIZELE CAVALCANTE FERNANDES XAVIER, matrícula 220.845-8, para atuar como co-executora substituta da Unidade PróVítima Ceilândia e MARCUS VINÍCIUS LEAL DUARTE, matrícula 199.605-3, para atuar como co-executor substituto da Unidade PróVítima 114 Sul, do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2011, que trata da prestação de serviços de telefonia fixa, objeto do processo nº 400.001.173/2011.

2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR CLEIDSON FERREIRA GUEDES, matrícula 237.082-4, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, CARLOS EDUARDO LIMA DA SILVA, matrícula 237.245-2, Supervisor de Órgão, Símbolo DFG-10, da Unidade Gama, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 17/07/2017 a 26/07/2017, por motivo de Férias Regulamentares.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR ROBERTA LUIZA SIMÕES, matrícula 199.713-0, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula 158.086-8, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos e Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, por motivo de Férias Regulamentares.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 26 DE JUNHO DE 2017**  
A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, resolve:  
DESIGNAR ROSIMEIRE SILVA COUTO DOS SANTOS, matrícula 225.252-X, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, RIVANIA MARIA ARAUJO MENDES, matrícula 230.653-0, Supervisor de Órgão, Símbolo DFG-10, da Unidade Taguatinga, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/08/2017 a 10/08/2017, por motivo de Férias Regulamentares.  
JOSIMARA PEREIRA ALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 26 DE JUNHO DE 2017**  
A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, resolve:  
DESIGNAR FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, matrícula 118.625-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, EDIVANDO NEVES, matrícula 165.380-6, Supervisor de Logística, Símbolo DFG-10, da Unidade Empresarial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 31/07/2017 a 14/08/2017, por motivo de Férias Regulamentares.  
JOSIMARA PEREIRA ALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 26 DE JUNHO DE 2017**  
A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, resolve:  
DESIGNAR ERIKA MARTINS DA SILVA, matrícula 268.883-2, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, JOAO FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 268.881-6, Diretor, Símbolo CNÉ-07, da Diretoria de Apoio Logístico e Administrativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/06/2017 a 30/06/2017, por motivo de Férias Regulamentares.  
JOSIMARA PEREIRA ALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2017**  
A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, resolve:  
DESIGNAR THAÍS BARBOSA ALENCAR, matrícula 237.147-2, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, JURANDINA ALVES DOS SANTOS, matrícula 35.817-7, Supervisor de Órgão, Símbolo DFG-10, da Unidade Ceilândia da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 31/05/2017 a 14/06/2017, por motivo de Férias Regulamentares.  
JOSIMARA PEREIRA ALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE JUNHO DE 2017**  
A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, resolve:  
DESIGNAR ANTÔNIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 80.180-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, HIROSHI PLACIDO SUMIHARA, matrícula 166.508-1, Supervisor de Órgão, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Gama da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 17/07/2017 a 26/07/2017, por motivo de Férias Regulamentares.  
JOSIMARA PEREIRA ALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 26 DE JUNHO DE 2017**  
A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 54, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2017, resolve:  
DESIGNAR DANIELE RODRIGUES DE SOUSA SILVA, matrícula 133.555-3, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, WILLINGTON F. DE SOUZA SILVA, matrícula 235.606-6, Supervisor de Órgão, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Sobradinho, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/06/2017 a 11/07/2017, por motivo de Férias Regulamentares.  
JOSIMARA PEREIRA ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 64, DE 23 DE JUNHO DE 2017**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:  
Art. 1º Dispensar SANDRO JARDIM OLIVEIRA, matrícula nº 108.568-9 conforme indicado na Portaria nº 86/2012 de 19 de novembro de 2012 publicada no DODF nº 234 de 20 de novembro de 2012 pag. 11, de executor do Contrato nº 027/2012, conforme celebrados entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos do Padrão nº 10/2002, tendo por objeto a elaboração de estudos e projetos executivos para a execução de obras de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública no Eixo Monumental, da EPIA até a Via L4, inclusive Praça dos Três Poderes - Plano Piloto - Brasília/DF, conforme processo 110.000.249/2012.  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

**PORTARIA Nº 65, DE 23 DE JUNHO DE 2017**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:  
Art. 1º Dispensar SILVIA CRISTINA SARDINHA MAIA matrícula nº. 108.581-6, conforme indicado na Portaria nº 036 de 07 de abril de 2016 publicado no DODF nº 79 pag. 32, de executora do Contrato nº 005/2016; conforme celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos do Padrão nº 09/2002, tendo por objeto a construção de pista de cooper - Vila Planalto - Brasília/DF, conforme processo nº 110.000.434/2012.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

**RETIFICAÇÃO**  
Na Portaria Nº 108, de 14 de Dezembro de 2016, publicada no DODF Nº 238 de, 16 de dezembro de 2016, página 57, artigo 1º, ONDE SE LÊ: "...108.568-9...", LEIA-SE: "...108.575-1...".

Na Portaria Nº 33, de 21 de Março de 2017, publicada no DODF Nº 56 de, 22 de Março de 2016, página 19, artigo 1º, ONDE SE LÊ: "...262.280-7...", LEIA-SE: "...108.575-1...".

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 23 DE JUNHO DE 2017**  
O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:  
Art. 1º Designar RIANE NATALIA SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 16.80.591-7/requisitada da Secretaria de Estado de Educação, Chefe da Ouvidoria do Gabinete, LIGIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.672.628-6/requisitada da SEDESTMIDH, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral e PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 91.297-2, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nos procedimentos para emissão de certidões e parcelamentos de débitos de permissionários de feiras, trailers e quiosques na Coordenação de Desenvolvimento desta Administração Regional.  
Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
BRUNO SENA RODRIGUES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 22 DE JUNHO DE 2017**  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:  
Art. 1º Designar ALEXANDRE COSTA MORAIS, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.668.636-5 (EXECUTOR) e LUIZ FERNANDO PIGNATA DA SILVA, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.675.786-6 (SUPLENTE), do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, visando o fornecimento de energia para esta Administração Regional de Planaltina. Processo nº 135.000.010/2017.  
Art. 2º Os Executores deverão acompanhar, conferir e atestar a fatura do objeto descrito no referido processo.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 22 DE JUNHO DE 2017**  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:  
Art. 1º Designar ALEXANDRE COSTA MORAIS, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.668.636-5 (EXECUTOR) e LUIZ FERNANDO PIGNATA DA SILVA, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.675.786-6 (SUPLENTE), do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a CEB - Companhia Energética de Brasília, visando o fornecimento de energia para esta Administração Regional de Planaltina. Processo nº 135.000.011/2017.  
Art. 2º Os Executores deverão acompanhar, conferir e atestar a fatura do objeto descrito no referido processo.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 26 DE JUNHO DE 2017**  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência que lhe é atribuída pelo Artigo nº 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, de acordo com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:  
Art. 1º Substituir PEDRO HERNESTO DA ROCHA BORGES, Matrícula nº 1.677.616-X, por MARCIO SILVANO DIAS BATISTA, matrícula 1.679.185-1, como Executor Suplente dos serviços contratados através do contrato 03/2014 celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO DO LAGO SUL e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF, objeto do Processo 146.000.266/2014.  
Art. 2º Permanece inalterado o Executor.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ALESSANDRO PAIVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 22 DE JUNHO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda o prescrito no artigo 3º, e seus parágrafos, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR DOGIVAL MENEZES JUNIOR, matrícula 174.724-X, para substituir SHIRLEY LOPES CAVALCANTE E SILVA, matrícula 174.551-4, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Águas Claras, nos períodos de 29/05/2017 a 07/06/2017 e de 08/06/2017 a 27/06/2017, por motivo de licenças médicas da titular.  
MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 20 DE JUNHO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR ELENIZIA MIRANDA SOARES, matrícula nº 100.990-7, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula nº 30.923-0, Símbolo CNE-07, Chefe, da Ouvidoria, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, por motivo de férias do titular.  
DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE JUNHO DE 2017 (\*)  
O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no Inciso I-a do art. 1º, da Portaria nº 01 de 7 de abril de 2011, RESOLVE:  
Art. 1º Designar NANSI MORENO PARO MONTEIRO, Matrícula nº 135.314-4, e IVENS LUCIO DO AMARAL DRUMOND, Matrícula nº 267.252-9, para atuar como Executor e Suplente respectivamente do Contrato nº 17/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRAFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA - ME, CNPJ Nº 37.090.164/0001-67, no valor de R\$ 60.910,00 (sessenta mil e novecentos e dez reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.  
Art. 2º Designar MARINESA NOBRIGÁ DA SILVA, Matrícula nº 268.572-8 e IVENS LUCIO DO AMARAL DRUMOND, Matrícula nº 267.252-9, para atuar como Executor e Suplente respectivamente do Contrato nº 19/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 72.638.372/0001-59, no valor de R\$ 86.146,50 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.  
Art. 3º Designar PRISCILA ROSE BARROSO DE ARAÚJO, Matrícula nº 267.164-1, e MARINESA NOBRIGÁ DA SILVA, Matrícula nº 268.572-8, para atuar como Executor e Suplente respectivamente do Contrato nº 18/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MISTRAL PRODUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.140.124/0001-26, no valor de R\$ 107.384,30 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.  
Art. 4º Designar THABITA PAIVA SILVA, Matrícula nº 267.966-3, para atuar como Executor das Notas de Empenho nº 2017NE00122 e nº 2017NE00133, a favor da empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 37.131.539/0001-90, nos valores de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), e de R\$ 13.270,00 (treze mil e duzentos e setenta reais) respectivamente, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.  
Art. 5º Designar MARICLEIDE MAIA SAID, Matrícula nº 264.585-8, para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00130, a favor da empresa MATRIX AUDIO E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.223.801/0001-77, no valor de R\$ 4.415,60 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.  
Art. 6º Designar JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 268.773-9, para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00127, a favor da empresa DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.590.375/0001-00, no valor de R\$ 3.249,28 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.  
Art. 7º Designar JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 268.773-9, para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00126, a favor da empresa INTERCULT GESTÃO E PRODUÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS, CNPJ Nº 12.910.861/0001-96, no valor de R\$ 23.891,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.  
Art. 8º Designar LEANDRO TEIXEIRA, Matrícula nº 271.117-7, para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00128, a favor da empresa BSB VIDAS LTDA EPP, CNPJ Nº 12.669.196/0001-90, no valor de R\$ 13.110,40 (treze mil, cento e dez reais e quarenta centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.

Art. 9º Os Executores designados nesta Portaria deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, emitir relatório e atestar a fatura, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.  
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 119, de 23/06/2017, pag. 40.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 508, DE 26 DE JUNHO DE 2017  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR FERNANDO DOS SANTOS VERAS DE MESQUITA, matrícula 1.671.851-8, Assessor, Símbolo DFA-12, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria-Geral para substituir RODRIGO MARTINS RAMTHUM, matrícula 1.675.823-4, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria-Geral, no período de 03 de julho a 17 de julho de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.  
JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 509, DE 26 DE JUNHO DE 2017  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR TANA ROSA CALDAS, matrícula nº 1.672.769-X, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Secretaria-Geral, para substituir LUCIANA DA SILVA PACHECO, matrícula nº 263.887-8, Chefe da Procuradoria Jurídica, no período de 19 de junho a 07 de julho de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.  
JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 510, DE 26 DE JUNHO DE 2017  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR DANIELLE SILVA SABINO, matrícula nº 264.384-7, Técnico de Atividade do Meio Ambiente, para substituir, ANTONIO SERGIO SILVA BONFIM FILHO, matrícula nº 1.676.308-4, Ouvidor, Símbolo CNE-06, da Ouvidoria, da Secretaria Geral, no período 29 de julho a 10 de agosto de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.  
JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 511, DE 26 DE JUNHO DE 2017  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR CLARINE CORREA DA COSTA ROCHA, matrícula nº 195.132-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ALISSON SANTOS NEVES, matrícula nº 215.815-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Flora, da Superintendência de Áreas Protegidas, no período de 07 a 26 de agosto de 2017, por motivo de licença médica do titular.  
JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 512, DE 26 DE JUNHO DE 2017  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula nº 184.072-X, ocupante do cargo em comissão, Símbolo DFG- 14 de Gerente da Gerência de Compras e Contratações, no dia 22/06/2017, das 8h30min às 17h30min, com o objetivo de participar do Seminário Gestão de Riscos em Licitações, promovido pela ENAP em Brasília/DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 391-00013732/2017-23.  
JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 513, DE 26 DE JUNHO DE 2017  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RICARDO RORIZ, matrícula nº 183.972-1, lotado na Unidade de Compensação Florestal - UCAF, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, Especialidade Economista, no dia 05 de junho de 2017, para palestrar no I Congresso Os Animais e A Cidade - Legislação e Políticas Públicas, em São Paulo/SP, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00013035/2017-72.  
JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 514, DE 26 DE JUNHO DE 2017  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR PATRICIA VALLS E SILVA, matrícula nº 184.431-8, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Estudos, Programas e Monitoramento, da Qualidade Ambiental, para substituir VANDETE INES MALDANER, matrícula nº 217.118-X, Superintendente, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental, no período de 09 a 23 de junho de 2017, por motivo de licença médica da titular.  
JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 515, DE 26 DE JUNHO DE 2017  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:  
Art. 1º Substituir BRUNNA JANAINA VIEIRA MACIEL, matrícula nº 195.576-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, pelo servidor GUSTAVO CARLOS COUTO, matrícula nº 264.245-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como membro da COMISSÃO EXECUTORA do Contrato de Prestação de Serviços nº. 07/2016, firmado entre este Instituto e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, referente ao processo nº 391.002.291/2016.  
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.  
Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.  
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
JANE MARIA VILAS BÔAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993 e o que dispõe o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Benefício de Auxílio Creche, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05/04/1995, conforme documentação apresentada, ao servidor: WILLIAN JONATHAN MINEIRO CARDOSO, Assessor, do Centro Olímpico e Paralímpico de Brasília, matrícula 267.743-1, pelo dependente Gabriel Nunes Mineiro Cardoso, nascido em 13/06/2017.

LEILA BARROS

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas Art.10, pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar ELINEUDA ELOI DA SILVA, matrícula nº 267.751-2, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executora o apoio ao evento "XXXII CONCURSO DE SALTO CORONEL RABELO" a realizar-se no período de 29 de junho de 2017 a 02 de julho de 2017, com início do apoio a partir do dia 28/06/2017, na DF 075 km 08 Area Especial 01 - Granja Modelo - Riacho Fundo I, conforme instrução dos autos nº 220.001.437/2017 e processo de pagamento nº 220.000.041/2017 e 220.000.091/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 79/2017-SUPEL, referente à empresa Premier Eventos LT-DA;

II - Da Ordem de Serviço nº 80/2017-SUPEL, referente à empresa Star Locação de Serviços Gerais.

Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas Art.10, pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar JHONATHAN ANDRADE DA COSTA, matrícula nº 0267.744-X, Diretor, da Diretoria de Esporte de Participação, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executor o apoio ao evento "27ª CORRIDA DO FOGO" a realizar-se no dia 01 de julho de 2017, com largada e chegada no estacionamento do Ginásio Nilson Nelson, conforme instrução dos autos nº 220.001.464/2017 e processo de pagamento nº 220.000.041/2017 e 220.000.091/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 81/2017-SUPEL, referente à empresa Premier Eventos LT-DA;

II - Da Ordem de Serviço nº 82/2017-SUPEL, referente à empresa Star Locação de Serviços Gerais.

Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: DESIGNAR ELIAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 31.262-2, para substituir CLEBER MARTINS PAYAO, matrícula nº 39.618-4, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Material, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 26/06/2017 a 05/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

EDIMAR SOUZA LIMA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 213, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JOAO EDSON RODRIGUES GONÇALVES, matrícula 41.689-4, Agente Jurídico, para substituir MOEMA QUEIROZ ANTUNES, matrícula 43.459-0, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Protocolo Central da Unidade de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 19/07/2017 a 28/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 214, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de

2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR IVANA FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 226.084-0, Técnico de Atividades Culturais, para substituir CARMEM LUCIA DE CARVALHO SANTOS, matrícula nº 40.579-5, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Inscrição na Dívida Ativa da Coordenação de Inscrição e Gestão da Dívida Ativa da Procuradoria Fiscal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 03/07/2017 a 13/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 215, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ERIKA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 217.559-2, Assessor Técnico, para substituir TATIANA ALVES DE LIMA, matrícula nº 110.096-3, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Gestão de Dívida Ativa da Coordenação de Inscrição e Gestão da Dívida Ativa da Procuradoria Fiscal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 11/07/2017 a 28/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 216, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR VICENTE DA MOTA GOMES, matrícula nº 34.700-0, Técnico Jurídico, para substituir MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 34.437-0, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador da Coordenação de Inscrição e Gestão da Dívida Ativa da Procuradoria Fiscal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 12/07/2017 a 21/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 217, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ALEXANDRA VASCONCELOS DE ARRUDA, matrícula nº 175.428-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir DANIELA RIBEIRO BYK PACHECO, matrícula nº 175.435-1, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Ouvidor da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 17/07/2017 a 26/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 218, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IV, do Decreto 23.212, de 6 de setembro de 2002, e considerando o que dispõem o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal e o artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de contribuição de CARLA CARDOZO DA SILVA, matrícula nº 39.851-9, Técnico Jurídico, no total de 3.298 (três mil e duzentos e noventa e oito) dias, sendo 896 (oitocentos e noventa e seis) dias referentes ao período de 05/01/1989 a 19/06/1991; 2050 (dois mil e cinquenta) dias referentes ao período de 04/05/1998 a 13/12/2003; e 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias referentes ao período de 01/09/2004 a 18/08/2005, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Processo nº 0020-000620/2017.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 346, DE 23 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, TAISSA CAMELO VILAS BOAS, matrícula nº 1634-5, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor de Ações Educacionais Externas, símbolo FC-4, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 347, DE 23 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MARIA DO CARMO LIMA DE VASCONCELOS, matrícula nº 1516-4, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo TC-CCG-2, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 349, DE 26 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PAULO ROBERTO OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 8140-2, servidor cedido, para exercer, em substituição, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCEIA MACHADO

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO  
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.410/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 391/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Carolina de Sousa Castro como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 13º Congresso Mundos de Mulheres (MM) e Seminário Internacional Fazendo Gênero 11. NOTA DE EMPENHO 2017NE00520, Data: 01/06/2017, Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Ana Carolina de Sousa Castro.

Processo: 193.000.401/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 363/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana da Costa Polônia como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IV Congresso Iberoamericano de Estilos de Aprendizagem. NOTA DE EMPENHO 2017NE00508, Data: 31/05/2017, Valor: R\$ 4.577,73 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Ana da Costa Polônia.

Processo: 193.000.400/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 364/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Bruna Holstein Meireles como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Residential Course 21 Discourse Analysis: Subjectivity and Politics. NOTA DE EMPENHO 2017NE00501, Data: 31/05/2017, Valor: R\$ 9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Bruna Holstein Meireles.

Processo: 193.000.399/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 366/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carolina Pereira Barcellos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 9th International Corpus Linguistics Conference. NOTA DE EMPENHO 2017NE00498, Data: 31/05/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Carolina Pereira Barcellos.

Processo: 193.000.398/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 367/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Danilo Bijos Crispim como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 9º Congresso Latinoamericano de Ciência Política. NOTA DE EMPENHO 2017NE00506, Data: 31/05/2017, Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Danilo Bijos Crispim.

Processo: 193.000.397/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 368/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Dionei Moreira Gomes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XVIII Congresso Internacional da Associação de Linguística e Filologia da América Latina. NOTA DE EMPENHO 2017NE00496, Data: 31/05/2017, Valor: R\$ 6.651,36 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Dionei Moreira Gomes. Processo: 193.000.417/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 370/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Felipe Silva Bellucci como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 17th International Conference on Nanotechnology. NOTA DE EMPENHO 2017NE00505, Data: 31/05/2017, Valor: R\$ 8.670,10 (oito mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Felipe Silva Bellucci. Processo: 193.000.409/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 399/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Francisca Islandia Cardoso da Silva como PESQUI-

SADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 13 Congresso Mundo de Mulheres & Seminário Internacional Fazendo Gênero 11. NOTA DE EMPENHO 2017NE00519, Data: 01/06/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Francisca Islandia Cardoso da Silva.

Processo: 193.000.416/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 400/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Leticia Aparecida Lavoratto como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 55º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural. NOTA DE EMPENHO 2017NE00517, Data: 01/06/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Leticia Aparecida Lavoratto.

Processo: 193.000.408/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 401/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lia Araujo Miranda de Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IRSC Congress 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00516, Data: 01/06/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Lia Araujo Miranda de Lima.

Processo: 193.000.407/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 402/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lucas Conque Seco Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) V School and Workshop on Lie Theory. NOTA DE EMPENHO 2017NE00527, Data: 01/06/2017, Valor: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Lucas Conque Seco Ferreira.

Processo: 193.000.406/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 393/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luiza Silva Porto Ramos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Summer School on Mathematical Philosophy for Female Students 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00523, Data: 01/06/2017, Valor: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Luiza Silva Porto Ramos.

Processo: 193.000.395/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 372/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marcella Nascimento Fernandes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XVIII Congresso Internacional ALFAL 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00500, Data: 31/05/2017, Valor: R\$ 7.035,05 (Sete mil, trinta e cinco reais e cinco centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Marcella Nascimento Fernandes.

Processo: 193.000.405/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 394/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mauro Moraes Alves Patrão como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) V School and Workshop on Lie Theory. NOTA DE EMPENHO 2017NE00526, Data: 01/06/2017, Valor: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Mauro Moraes Alves Patrão.

Processo: 193.000.393/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 376/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mireya Eugenia Valencia Perafan como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 9º Congresso Latinoamericano de Ciência Política. NOTA DE EMPENHO 2017NE00510, Data: 31/05/2017, Valor: R\$ 5.438,52 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Mireya Eugenia Valencia Perafan.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Processo: 193.000.391/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 380/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Pavel Zenon Sejas Paz como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Mathematical Congress of the Americas MCA 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00497, Data: 31/05/2017, Valor: R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Pavel Zenon Sejas Paz.

Processo: 193.000.404/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 395/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rayane Noronha Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 13º Congresso Mundos de Mulheres (MM) e Seminário Internacional Fazendo Gênero 11. NOTA DE EMPENHO 2017NE00525, Data: 01/06/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Rayane Noronha Oliveira.

Processo: 193.000.450/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 381/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Renata Dias Franço Brandão como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XI Congresso Latinoamericano de Herpetologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00503, Data: 31/05/2017, Valor: R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Renata Dias Franço Brandão.

Processo: 193.000.431/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 383/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Reuber Albuquerque Brandão como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XI Congresso Latinoamericano de Herpetologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00502, Data: 31/05/2017, Valor: R\$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Reuber Albuquerque Brandão.

Processo: 193.000.403/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 397/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Solène Adeline Marié como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 1st Annual IPSA-HSE Summer School in Concepts, Methods and Techniques in Political Science. NOTA DE EMPENHO 2017NE00522, Data: 01/06/2017, Valor: R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Solène Adeline Marié.

Processo: 193.000.388/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 387/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Tiago Gabriel Tasca como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 9º Congresso Latinoamericano de Ciência Política. NOTA DE EMPENHO 2017NE00513, Data: 31/05/2017, Valor: R\$ 4.439,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Tiago Gabriel Tasca.

Processo: 193.000.389/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 386/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Sissa Aneleh Batista de Assis como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Conferência Internacional de Cinema - Arte, Tecnologia, Comunicação. NOTA DE EMPENHO 2017NE00550, Data: 06/06/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Sissa Aneleh Batista de Assis.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Processo 193.000.001/2015. Com fulcro na Portaria Conjunta nº 2, de 10/03/2016, o Artigo 87 e 88, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e 37 da Lei 4.320, de 17/03/1964, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 126.885,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais), em favor da SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, relativos às publicações de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 19.131.6207.8505.6965. - Publicação e Propaganda Institucional - Fundação de Apoio à pesquisa do DF, Fontes de Recursos 101, Natureza da Despesa 33.91.92, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Decreto 38.100, de 31/03/2017, publicada no DODF nº 207 de 03/04/2017, e demais autorizações e informações prestadas pela GOVERNANÇA, contidas no processo supramencionado. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente.

### CONVITE

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLOA 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população do Distrito Federal, entidades representativas da sociedade e demais interessados a participarem da Audiência Pública sobre a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2018. Participe e conheça o processo de elaboração do Orçamento Público do Distrito Federal. De sua opinião e exerça o seu papel de cidadão e de fiscalizador, contribuindo para a transparência na gestão fiscal e no controle do gasto público. O evento será realizado no próximo dia 5 de julho de 2017, das 14:00 às 18:00 horas, no Auditório da Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV, localizado no SGO Q. 1 - Area Especial 1 - Brasília - DF, próximo ao edifício sede do Detran-DF.

DALMO PALMEIRA

### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal na qualidade de Gestor Administrativo do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRO-GESTÃO, tendo em vista a delegação de competência estabelecida no Decreto de 22/10/2015, publicado no D.O.D.F. nº 205 de 23/10/2015, página 89, combinado com o Decreto nº 38.014, de 16/02/2017, publicado no DODF nº 35 de 17/02/2017, página 02, o disposto no Inciso II, do Artigo 25, da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer Jurídico nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e Nota Técnica SEI-GDF nº 167/2017 - SEPLAG/GAB/AJL (1393333), reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta do Conselho Nacional de Secretários de Administração - CONSAD, para fazer face à despesa com a inscrição de servidores do Distrito Federal no X Congresso CONSAD de Gestão Pública, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. DALMO PALMEIRA. Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Substituto.

O Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal na qualidade de Gestor Administrativo do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRO-GESTÃO, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida no Decreto nº 38.014, de 16/02/2017, publicado no DODF nº 35 de 17/02/2017, página 02, o disposto no Inciso II do Artigo 25, da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer Jurídico nº 485/2017 - PRCON/PGDF (1409924), reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da Senhora Elaine Coutinho Marcial, para fazer face à despesa com Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Instrutoria em sala de aula e Revisão de Material Didático para realização do curso - Construção de Cenários Prospectivos, no valor total de 7.459,20 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sendo R\$ 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais) com a contratação de terceiros - pessoa física e R\$ 1.243,20 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos) com INSS Patronal. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. DALMO PALMEIRA. Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Substituto.

### SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

#### CONVOCAÇÃO

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2017, Registro de preços para o fornecimento de gêneros de alimentação (amendoim, arroz, feijão, aveia, grão de bico, lentilha, mel de abelha, pão de forma integral, queijo, entre outros), para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, objeto do processo SEI nº 00410-00010974/2016-54 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a assinarem eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, a Ata de Registro de Preços nº 026/2017, até o dia 29 de junho de 2017. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9); e envie cópias autenticadas ou a apresentação dos originais à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Procuração (pública ou particular com reconhecimento de firma), quando for o caso; Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto); e Comprovante de residência (Luz/Água/Telefone) do signatário. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO  
Coordenadora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRAS

#### AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - UASG 925041

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento e integração junto às instituições de ensino, objetivando a realização de estágios para estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento de até 64 (sessenta e quatro) bolsas de estágio existentes na Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 450101. Elemento de Despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: 04.122.6003.2422.9638. Fonte 100. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 07/07/2017 às 9h30min. Valor total estimado: R\$ 624.864,00... Processo nº: 480.000.625/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Em 26 de junho de 2017  
GERARDA DA SILVA CARVALHO  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017 - UASG 925041

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de Sistema de Controle de Acesso - SCA, para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital. Valor total estimado: R\$ 562.917,53. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 320101. Elementos de Despesas: 33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52 Programa de Trabalho - 04.122.6003.8517.7897. Fonte de Recurso: 100. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 10/07/2017, às 9 horas. Processo nº: 410.003.336/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: 0xx(61) 3313.8461.

Em 26 de junho de 2017  
RITA DE CASSIA GODINHO DE CAMPOS  
Pregoeira

## AVISOS DE RESULTADOS DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Almix Comércio de Suprimentos Ltda-ME, no valor total de R\$ 3.547.440,00; e R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda, no valor total de R\$ 228.500,00. Processo (SEI) nº. 00410-00011082/2016-71. Demais informações no site: [www.compras.df.gov.br/licitações/andamento](http://www.compras.df.gov.br/licitações/andamento) ou pelo telefone: (61) 3313.8453.

Em 26 de junho de 2017  
NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Almix Comércio de Suprimentos Ltda-ME, no valor total de R\$ 215.901,70; Alvarenga Construção, Serviços e Representação Eireli, no valor total de R\$ 412.369,69; Comercio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda, no valor total de R\$ 185.821,83; Ferragens Lider Comércio e Serviço Ltda-EPP, no valor total de R\$ 31.626,40; Larissa Aquino de Medeiros ME, no valor total de R\$ 4.869,04; RVA Brasília Construções, no valor total de R\$ 205.917,50 e Sandu Comércio de Distribuição de Produtos Eireli-ME, no valor total de R\$ 28.727,09. Processo (SEI) nº. 410-003263/2016. Demais informações no site: [www.compras.df.gov.br/licitações/andamento](http://www.compras.df.gov.br/licitações/andamento) ou pelo telefone: (61) 3313.8453.

Em 26 de junho de 2017  
NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2017 - UASG 925041 (\*)

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresa Jraio Segurança Ltda - ME, no lote 05, no valor total de R\$ 19.943,08; Desperta Serviços e Promoções Ltda EPP no item 29 no valor total de R\$ 21.900,00; Star Locação de Serviços Gerais Ltda nos lotes 04, 06, 07, 08 e no item 24 no valor total de R\$ 43.114,28; Unica Promoções e Empreendimentos Ltda - ME nos lotes 01, 02, 03 e 09 no valor total de R\$ 79.656,40. Processo nº. 133.000.071/2017. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8458.

Em 26 de junho de 2017  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 119, de 23/06/2017, pág. 45.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

Registrador: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ: 00.394.684/0001-53; UASG: 974002; Processo: 040.002.826/2016; Espécie: Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 09/2017-DILIC/SUAG-SEF/DF; objeto: Material/Equipamentos (poltronas giratórias com braço, sofás, arquivos deslizantes, persianas, caixas acústicas e amplificadores), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 20/06/2017; Adjudicado para o Fornecedor Beneficiário: Layout Móveis para Escritório Ltda-Epp, CNPJ: 02.604.236/0001-62, conforme abaixo:

Item	Descrição	Ud.	Qt.	Marca/Modelo	QT. para adesão	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
02	Sofá de 01 lugar com braços. Sofá revestido em couro ecológico na cor preta. A almofada do assento deverá ser solta e com 16cm de espessura, e o encosto fixo com uma camada de espuma 12cm de espessura. Para maior conforto também o encosto deverá ter inclinação de 102°. A) Dimensões: Altura Total: 83 cm. Profundidade total: 86cm. Altura do assento: 52cm. Largura total: 80cm. altura do braço: 16cm. Garantia mínima 1 ano. Admita-se variação de +/- 5%.	U	6	Layout MIL 4585	30	1.000,00	6.000,00	30.000,00
Valor Total Registrado							6.000,00	30.000,00

Quantidade Órgão Gerenciador: SEF/DF - 6 unidades.

Quantidade Orgão(s) Participante(s): Não houve.

Registro de Preços - Detentor do Cadastro de Reserva: JS Fagundes Eirelli-Me - CNPJ n.º 21.103.048/0001-03.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)-UASG: 974002 e [www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes](http://www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes). Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5296. Marcelo Ribeiro Alvim.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017062700030

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2017

Registrador: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ: 00.394.684/0001-53; UASG: 974002; Processo: 040.002.826/2016; Espécie: Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 09/2017-DILIC/SUAG-SEF/DF; objeto: Material/Equipamentos (poltronas giratórias com braço, sofás, arquivos deslizantes, persianas, caixas acústicas e amplificadores), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 22/06/2017; Adjudicado para o Fornecedor Beneficiário: Santaflax Indústria e Comércio de Móveis Eirelli-Me, CNPJ: 10.713.114/0001-32, conforme abaixo:

Item	Descrição	Ud.	Qt.	Marca/Modelo	QT. para adesão	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
01	Poltrona giratória, com braço - diretoria, gerência e chefia: Assento: Interno em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente, espuma em poliuretano flexível isenta de CFC, moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Encosto: Espaldar alto, totalmente em espuma. Encosto totalmente revestido sem utilização de capa plástica e perfil de PVC. Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço. Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com acionamento automático sem necessidade de botões ou manipuladores. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos e isento de ruídos. Braço: Apóia-braços com regulagem de altura, estrutura interna em aço. Mecanismos: Mecanismo para poltronas com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada com bom acabamento e alta resistência mecânica. Possui mecanismo de sistema anti-impacto para o encosto visando impedir o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Acoplamento a coluna central a gás, através de cone Morse. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás, fabricada em tubo de aço. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). A inclinação deverá poder ser travada em qualquer posição para constante apoio na região lombar, permitindo ao usuário um campo de visão estável. Resistência a apoio na região lombar, permitindo ao usuário um campo de visão estável. Base: Giratória com 5 hastes, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão, polida manualmente realçando o brilho natural do alumínio. Rodízios: Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, poliamida (nylon 6). O eixo vertical deverá ser dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Capacidade de carga por peça de 50 Kg. Revestimento: em couro na cor preta e demais especificações constantes da proposta de preços. Garantia: mínima 1 ano.	U	70	Frisokar Presidente/Pointer/Premium	350	855,00	59.850,00	299.250,00

Quantidade Órgão Gerenciador: SEF/DF - 70 unidades.

Quantidade Orgão(s) Participante(s): Não houve.

Registro de Preços - Detentor do Cadastro de Reserva: JS Fagundes Eirelli-Me - CNPJ n.º 21.103.048/0001-03.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG: 974002 e [www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitações](http://www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitações). Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5296. Marcelo Ribeiro Alvim.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2017

Registrador: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ: 00.394.684/0001-53; UASG: 974002; Processo: 040.002.826/2016; Espécie: Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 09/2017-DILIC/SUAG-SEF/DF; objeto: Material/Equipamentos (poltronas giratórias com braço, sofás, arquivos deslizantes, persianas, caixas acústicas e amplificadores), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 20/06/2017; Adjudicado para o Fornecedor Beneficiário: Primeflex Office & Design Ltda - Epp, CNPJ: 23.029.641/0001-74, conforme abaixo:

Item	Descrição	Ud.	Qt.	Marca/Modelo	QT. para adesão	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
05	Persianas Horizontais (Instaladas) - Confeção, fornecimento e instalação de cortinas tipo persianas. Trilho Superior: Fabricado em perfil estruturado de aço medindo 25mm de altura por 25mm de largura, com pintura eletrostática, cor cinza-claro. Trilho Inferior: Fabricado em perfil estruturado de aço medindo 10mm de altura por 20mm de largura, com pintura eletrostática, cor cinza-claro. Lâminas: Fabricadas em alumínio com liga de alto grau de pureza, com pintura eletrostática, cor cinza-claro, 50mm de largura e espessura de 0,20mm e com efeito mola. Cordas e Cadastrarços: Fabricados em material de poliéster de alta resistência contra o desgaste e na mesma cor das lâminas. Corda de 1mm de diâmetro que deve ser fixada na base da persiana de maneira que acompanhe o movimento de subida desta. O cadaço onde são assentadas as lâminas em poliéster medindo 25mm x 22 mm. Obs: A cada 45mm de largura de persiana horizontal deverá haver cordas de sustentação e cordas de elevação, de forma que o movimento de subida da persiana seja uniforme e não sobrecarregue o trilho inferior nas laterais, evitando, com isso, sua deformação. Acessório de Acionamento: FREIO - injetado em policarbonato com roldana serrilhada em latão. GIRATORIO - injetado em policarbonato, com rosca sem fim e coroa helicoidal, com encaixe para o bastão de giro na extremidade. BASTÃO - fabricado em poliestireno com diâmetro de 8mm, com pingente na extremidade injetado em poliestireno e o gancho de encaixe no giratório injetado em policarbonato. EIXO DE GIRO - fabricado em alumínio de secção quadrada medindo 4mm x 4mm. Cavalete e Tambor: Injetados em poliacetil cinza. O tambor em modelo arredondado, para facilitar o giro do cadaço. Cavalete com roldana para deslizamento da corda, de forma a evitar o desgaste e o desfiação. Acessórios de Acabamento: Tampas do trilho superior e inferior e o botão que prende o cadaço na base injetados em polipropileno, em tonalidades coordenadas com as cores das lâminas, trilhos, cordas e cadaços. Fixação: A persiana deverá ser fixada através de uma garra de aço cromado preso dentro do trilho superior possibilitando a instalação diretamente no teto, em paredes, ou ainda com afastador de parede (suporte em "L") e demais especificações constantes da proposta de preços. Cor: cinza-claro. Admita-se variação de +/-5%. Garantia mínima 1 ano.	M2	140	Gira Luz	700	80,50	11.270,00	56.350,00

Quantidade Órgão Gerenciador: SEF/DF - 140 metros quadrados.

Quantidade Órgão(s) Participante(s): Não houve.

Registro de Preços - Detentor do Cadastro de Reserva: Não houve.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** UASG: 974002 e [www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes](http://www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes). Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5296. Marcelo Ribeiro Alvim.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2017 -  
DILIC/SUAG/SEF - UASG 974002

A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal por intermédio do Pregoeiro comunica que se encontra aberta no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a Intenção de Registro de Preços n.º 13/2017-DILIC/SUAG/SEF para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática (fornecimento de licença Gela-1 Xendesktop Ent. Ed Trade-Up from XenApp Ent - x1 CCU License e licença Citrix NetScaler Gateway Enterprise VPX, incluindo serviços de suporte técnico instalação, configuração, customização, testes, transferência de conhecimento (Hands-on) e documentação da implantação), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os ÓRGÃOS e ENTIDADES interessadas que NÃO estejam cadastrados no referido sistema deverão ma-

nifestar seu interesse de participação até às 18h00h do dia 30/06/2017, encaminhando ofício à Subsecretaria de Administração Geral-SEF/DF, informando sua estimativa de consumo, endereço de entrega e número de telefone para contato, e quando couber, o Termo de Referência e os documentos e estudos que compõem a fase de planejamento definida pela IN MP/SLTI n.º 04/2010 (Decisão-TCDF n.º 2.593/14). O Termo de Referência ficará disponível no Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, sala Pregão, CEP: 70.308-200-Brasília-DF e no site [www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes](http://www.fazenda.df.gov.br/contaspublicas/licitacoes) A provável data de abertura da licitação: dia 12/07/2017 às 09h00 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - DILIC/SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5226.

Em 26 de junho de 2017

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO  
Pregoeiro

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL**

EDITAL N.º 78, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC n.º 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI n.º 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, N.º OAB: 0042.001757/2016, BANHOS OLIVEIRA LTDA-EPP, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1794/2016, 09.171.480/0001-28, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0042.002763/2016, WORLD SERVICES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2694/2016, 01.477.706/0001-01, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0044.000214/2017, RICHARD BARROS ROCHA ME, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2960/2017, 17.394.672/0001-21, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007457/2013, FREEDOM MOTORS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 17497/2013, 04.719.284/0002-02, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003429/2013, PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 14820/2013, 00.740.696/0001-92, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FÁBIO MENDONÇA E CASTRO, 18484/DF; 0040.005783/2013, SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 17841/2013, 09.348.217/0004-04, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.005786/2013, ESTAÇÃO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 17844/2013, 11.727.257/0002-47, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.005784/2013, ESTACAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 17842/2013, 11.727.257/0001-66, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004552/2013, CAPITAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 16706/2013, 15.418.447/0001-52, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto n.º 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL N.º 79, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC n.º 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI n.º 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, N.º OAB: 0040.007491/2013, MASISA DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 18912/2013, 00.606.549/0001-24, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007281/2013, MASISA DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 18914/2013, 00.606.549/0001-24, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007275/2013, MASISA DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 18907/2013, 00.606.549/0001-24, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007269/2013, MASISA DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 18748/2013, 00.606.549/0001-24, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004394/2013, MASISA DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 16645/2013, 00.606.549/0001-24, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002838/2013, MASISA DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 14358/2013, 00.606.549/0001-24, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002085/2013, MASISA DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 5033/2013, 00.606.549/0001-24, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006656/2013, MASISA DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 18174/2013, 00.606.549/0001-24, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000144/2014, MASISA DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 19200/2013, 00.606.549/0001-24, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007490/2013, MASISA DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 18906/2013, 00.606.549/0001-24, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000739/2014, CALÚ ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1251/2014, 02.493.579/0001-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000693/2014, CALÚ ALIMENTOS LTDA, AUTO DE IN FRA-

ÇÃO Nº 1227/2014, 02.493.579/0001-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004551/2013, FIBRAPLAC -PAINÉIS DE MADEIRA S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16700/2013, 04.176.791/0002-47, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007718/2013, EME COMERCIO DE RACOES LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19211/2013, 02.303.211/0001-29, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LUCIANO MELO MOREIRA LIMA, 12753/DF; 0128.001882/2014, ART LUMEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0014462/2014, 04.951.668/0001-75, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FRANCISCO DE ARAUJO, 60971/MG; 0040.002467/2016, TIM CELULAR S A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3408/2016, 04.206.050/0051-40, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, FERNANDA DUARTE CALMON CARVALHO, 33282/DF; 0040.004612/2014, CHN SERVIÇOS DE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0014404/2014, 05.699.852/0001-32, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

### COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

EDITAL Nº 23, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei 1.080 de 15 de maio de 1996, torna pública a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, ficando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência fiscal, no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DÍ), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável.042.002.018/2017, SPORT CAR - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, 07.783.164/001-23, MARTA GARCIA PEREIRA BORGES;042.002.019/2017, EVERT MARCINO RIBEIRO, 07.605.844/001-18, EVERT MARCINO RIBEIRO;042.002.020/2017, ATUAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ROTULOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, 07.664.959/001-57, MARCIO MERCIO DA SILVA PEREIRA;042.002.077/2017, TIDIELLE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, 07.728.403/001-33, MARCIO CELECINO BAIA;042.002.078/2017, INSINUANTE COLCHÕES E DECORAÇÕES LTDA ME, 07.565.504/002-30, EDINEA VICINENTE DE SENA;042.002.080/2017, PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA & MOREIRA LTDA ME, 07.729.946/001-96, WILLIAN JUNIO SANTOS SANTANA;042.002.081/2017, CHRISTIAN DE FIGUEIREDO ALVES ME, 07.737.759/001-92, CHRISTIAN DE FIGUEIREDO ALVES;042.002.082/2017, GOETHE - ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, 07.734.484/001-62, VICTOR EDUARDO FREITAS NEGRETTO;042.002.083/2017, MICAELA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA ME, 07.769.477/001-74, MICAELA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

### BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/110

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: UNISYS BRASIL LTDA. Objeto: o fornecimento de componentes de software, manutenção e suporte técnico aos mainframes Libra Clearpath 8290 e 4280 existentes no BRB. Vigência: 22/06/2017 a 22/06/2019. Valor estimado para 24 meses: R\$52.210.022,26 (cinquenta e dois milhões duzentos e dez mil e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Signatários: pelo BRB, GUSTAVO COSTA OLIVEIRA, e pela Contratada, MARCELO LUIZ BARBOSA NEVES. Executor: MARCOS AURELIO SCHWANZ. Processo nº: 041.000.378/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Marcelo Varela. Gerente de Equipe.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/038

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 038/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 10/07/2017, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de obra nas fachadas do anexo do Edifício Brasília do BRB. Valor estimado: R\$ 143.785,90 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), incluída a taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 422/2017. Carlos Frederico Lontra Fagundes. Pregoeiro.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a Comissão Administrativa da DITEC ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da SUPRO, em 22/6/2017, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa UNISYS BRASIL LTDA, visando o fornecimento de componentes de software, manutenção e suporte técnico aos mainframes Libra Clearpath 8290 e 4280 existentes no BRB. Valor estimado para 24 meses: R\$52.210.022,26 (cinquenta e dois milhões duzentos e dez mil e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Processo nº 041.000.378/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Marcelo Varela. Gerente de Equipe.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015.

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 002/2015, processo 0060-013.794/2014, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de Lavanderia Hospitalar (Hospital Regional de Santa Maria), no valor total de R\$ 2.252.966,40 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 941/987 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prêvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, à fl. 1109. Ato que ratifiquei em 23 de junho de 2017 (fl. 1362), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 23 de junho de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE COMPRAS DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 44/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 02.005.077/0001-80, item 29 (R\$ 47,0000); POLAR FIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.881.877/0001-64, itens: 12 (R\$ 0,9600) e 13 (1,3200); MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 05.416.754/0001-40, itens: 03 (R\$ 9,5000), 04 (R\$ 10,9500) e 05 (R\$ 9,7500); VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 10.545.970/0001-26, item: 19 (R\$ 47,0300); CAMP MED COMÉRCIO E INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS EIRELI - EPP, CNPJ: 19.082.400/0001-11, itens: 08 (R\$ 0,1040) e 22 (0,1040); LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 57.532.343/0001-14, item 18 (R\$ 68,8900). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.756.175,80. Os itens 01, 15, 17, 20, 24, 25, 26, 27, 28 foram cancelados, e os itens 02, 06, 07, 09, 10, 14, 16, 21 e 30 restaram desertos.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

### FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549	
060.004.851/2014	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	R\$425.815,66
060.005.301/2014	CLÍNICA RADIOLOGICA DIAGNOSTIC	R\$112.873,60
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.3467.6069	
060.003.096/2014	PULSAR TECNOLOGIA BIOMEDICA LTDA	R\$1.404.000,00
060.005.585/2010	METALÚRGICA 2002 LTDA	R\$33.141,89
060.010.695/2013	MONTALVAO E SIQUEIRA LTDA	R\$136.774,35
060.011.369/2009	ULTRA IMAGEM LTDA	R\$1.742,40
060.013.096/2013	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$7.050,00
060.014.007/2011	LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA	R\$44.975,00
060.014.608/2010	LA7 SERVIÇOS LTDA	R\$27.769,00
	PROGRAMA DE TRABALHO -10.302.6202.4145.2549	
060.004.105/2014	CLÍNICA RADIOLOGICA ALVORADA S/S	R\$113.720,15
	PROGRAMA DE TRABALHO -10.306.6202.4068.0002	
060.005.002/2014	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	R\$81.701,94
	TOTAL	R\$2.389.563,99

Em 26 de junho de 2017

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

Diretor Executivo

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

## RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 - UASG 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Perfis (juntas) Frontais de Borracha sobressalentes, instalados na junção das folhas de porta dos Trens da Frota 1000 do METRÔ-DF, restando adjudicado o objeto do certame a empresa MEG ELETROMECANICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, no valor total de R\$ 100.411,20. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br). Processo nº 097.000.305/2017.

POLIANA DA SILVA ROCHA

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 - UASG 925046

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos, cilindros e toner), conforme processo n.º 097.000.082/2017. A presente contratação tem valor máximo estimado de R\$ 72.808,60. PT 16.122.6001.8517.6137, ND 33.90.30, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 9:00 do dia 7 de julho de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2017 -IMOVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Para Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 109/2017-PRESI de 20/06/2017, torna público o resultado de Classificação Preliminar da Licitação, conforme relação a seguir: ITEM 1 - METHA INVESTCOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 4.700.000,00; ITEM 4 - NATAL AGNELO DOS SANTOS R\$ 281.900,00; ITEM 5 - CRISTIANO NASCIMENTO SANTOS R\$ 191.000,00; ITEM 21 - DDV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 735.600,00; ITEM 24 - SERRA BONITA IMOVEIS LTDA R\$ 73.610,00; ITEM 25 - MAURACILENE SERAFIM MOREIRA R\$ 251.000,99; ITEM 26 - SIDINEI DE AQUINO OCHOA R\$ 220.500,00; ITEM 28 - MARCILIO DA COSTA FERREIRA SILVA R\$ 242.000,00; ITEM 29 - ANA PAULA CUNHA DE SA R\$ 250.000,00; ITEM 32 - EDNA ALVES DE ARAUJO R\$ 212.450,00; ITEM 33

- GEORGILTON RUYBERTO DA SILVA R\$ 231.200,00; ITEM 34 - JÉSSICA DIAS FERNANDES MONTEIRO E JORGE MONTEIRO DA SILVA R\$ 245.100,00; ITEM 35 - CIRO SERRANO MEDEIROS E JULIANA NEVES SIQUEIRA MEDEIROS R\$ 225.007,00; ITEM 36 - BRUNO ALMEIDA DOS SANTOS R\$ 212.501,60; ITEM 37 - VALDECI FREDERICO DE ALMEIDA MARQUES R\$ 227.100,00; ITEM 39 - MICHEL-LY CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES R\$ 212.000,00; ITEM 40 - ISRAEL SALES BENTO R\$ 246.103,00; ITEM 41 - JEFERSON ANDRIS LIMA LOPES R\$ 214.000,00; ITEM 42 - ALEX GUEDES ROCHA R\$ 221.000,00; ITEM 43 - DOUGLAS VILANE GUIMARÃES R\$ 243.005,00; ITEM 46 - CARLOS ALBERTO AOKI LOTE R\$ 193.000,00; ITEM 47 - GABRIEL AUGUSTO BUSS R\$ 183.500,00; ITEM 48 - EG-NALDO SILVA RODRIGUES R\$ 184.100,00; ITEM 49 - MICHEL MELO DE SOUZA R\$ 191.270,00; ITEM 50 - MARISTELA FELIPE DE MELO R\$ 257.600,00; ITEM 51 - MARCELO LIMA RIBEIRO R\$ 230.482,00; ITEM 52 - LENITA RODRIGUES DE ARAUJO R\$ 259.141,00; ITEM 53 - VICTOR MASSA FIAMENI R\$ 238.000,42; ITEM 54 - ALBERTO EMANUEL SERAFIM ROCHA R\$ 186.010,01; ITEM 56 - ROMUALDO ROCHA DE OLIVEIRA E PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA R\$ 190.000,00; ITEM 58 - VANESSA MINODA DE FREITAS R\$ 186.756,00; ITEM 64 - CAROLINE LEVI GUEDES R\$ 509.600,13; ITEM 65 - FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS R\$ 551.000,00; ITEM 76 - GUSTAVO DE SOUZA MACEDO DINIZ R\$ 234.865,20; ITEM 84 - SY-MUELL KEOMA MARTINS CALIXTO R\$ 98.000,00; ITEM 85 - ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI R\$ 237.050,00; ITEM 90 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS R\$ 426.000,00; ITEM 95 - GAMMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME R\$ 1.362.000,00; ITEM 99 - PAULO VICTOR DE FIGUEIREDO CAETANO R\$ 120.100,00; ITEM 100 - DAYANE LIMA SANTANNA R\$ 87.000,00; ITEM 102 - THIA-GO MEDEIROS DA SILVA R\$ 92.000,00; ITEM 103 - MRCF AUTO LOCADORA E SERVIÇOS LTDA R\$ 91.000,00; ITEM 105 - MÁRIO EMANOEL DOS SANTOS R\$ 153.752,00; ITEM 113 - LEONARDO CARDOSO DE ALMEIDA R\$ 73.500,00; ITEM 114 - MARCOS TERCEIRO DE MELO R\$ 83.100,00; ITEM 115 - AIRAM TOUR TURISMO LTDA ME R\$ 121.999,99; ITEM 116 - JOSÉ LUIZ MARTINS DA SILVA E MARCELO BATISTA DE SOUZA R\$ 242.110,00; ITEM 117 - AIRAM TOUR TURISMO LTDA ME R\$ 189.100,00; ITEM 118 - IRENALDO LOURENÇO DE LIMA E ILDETE RODRIGUES PORTO R\$ 75.000,00; ITEM 122 - LUIZ FERREIRA DA SILVA R\$ 187.000,00; ITEM 129 - MCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA SS, FCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA SS, LCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA SS E VCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA SS R\$ 7.121.999,00; ITEM 130 - MCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA SS, FCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA SS, LCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA SS E VCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA SS R\$ 762.810,00; ITEM 132 - EAS TECNOCOM TECNOLOGIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME R\$ 439.600,00; ITEM 134 - DENISE DA SILVA MADANELO, SABRINA DA SILVA MADANELO E HARTUR MADANELO SANTOS R\$ 442.371,99; ITEM 135 - MARCOS MARCELO SIQUEIRA R\$ 425.000,00; ITEM 150 - MAURO CASTELANO E CLEUSA BARROS REIS R\$ 400.500,00. Na oportunidade, informa que a relação estará publicada no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo n.º 111.000455/2017. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 58, capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 69, Capítulo IX, do Edital Nº 04/2017-IMOVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 32.1 a 32.1.5 e 34.1 a 34.1.4 (pessoa física), 32.2 a 32.2.7 e 34.2 a 34.2.4 (pessoa jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 74.6, Capítulo X.

Em 26 de junho de 2017

LUCIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Presidente da Comissão-Substituta**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

PROCESSO: 00053-00026305/2017-37. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, e em atenção ao art. 26, todos da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e estando em conformidade com o Decreto n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017, no valor de R\$8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais), em favor da empresa: Integrato Ensino Especializado LTDA CNPJ:09.464.649/0001-38, referente à contratação de Empresa especializada para ministrar Curso teórico-laboratorial de "Resinas Compostas - A busca do natural", para 2 (dois) oficiais da Policlínica Odontológica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com dotação orçamentária anual de R\$ 303.118.945,00 (trezentos e três milhões cento e dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Rommel Nascimento - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

## DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI-053-049464/2016. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2017 - CBMDF, a Aquisição de viaturas para o CBMDF, da seguinte forma:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ: 61.451.654/0001-26(CADASTRO RESERVA)

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDENCIA	VALOR UNIT.
01	30		Un.	Viaturas tipo Auto Busca e Salvamento Leve, para Atividades de Resgate e Salvamento do Corpo de Bombeiros, que serão utilizadas para o serviço de socorro de Urgência do CBMDF, conforme exigências, especificações e condições estabelecidas no termo de referência nº 126/2016 - DIMAT do anexo I do presente edital (54/2016). Fabricada sobre chassi IVECO, com cabine dupla original do fabricante do chassi, encarroamento Iturri fabricado em copolímero (EPF), com sistema CAFS acionado por compressão por cilindro de ar-comprimido.	Marca: IVECO	R\$ 278.200,00

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sitio eletrônico [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br). Eduardo Cunha Mesquita - Ten.Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

## DIRETORIA DE MATERIAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados, orçamento para contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, para contratação emergencial. O objeto é a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, compreendendo o fornecimento de postos de serviços, bem como todo o material e equipamentos necessários e adequados, para atender às necessidades das Unidades Operacionais, Administrativas e Hospitalares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Os interessados poderão obter o Projeto Básico, até o dia 29/06/2017, contados a partir da presente Nota, na Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras da Diretoria de Materiais e Serviços do CBMDF (DIMAT - SEPEC), situada no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco D, Módulo E, Anexo do Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF, CEP 70.620-000, ou por meio de solicitação no email: dimat.cbmdf@gmail.com.

Os orçamentos poderão ser entregues até o dia 29/06/2017 (quinta-feira) após o recebimento do Projeto Básico, no email: dimat.cbmdf@gmail.com. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-3621 (das 13:00 às 19:00hs).

PROCESSO SEI Nº 053-035.195/2017-02

RÔMULO QUINHONES PIRES  
Subdiretor

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa OI MÓVEL S.A. Processo: 055.029.404/2012. Aditamento nº 29/2017. Objeto: 1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2017 o prazo de vigência do contrato nº 21/2013, que tem por objeto aquisição e manutenção do Serviço Integrado Móvel para Gestão de Trânsito - SIMGT, incluindo serviços de instalação, suporte técnico e repasse de conhecimentos para atender as necessidades do Detran/DF. 2. Reajustar o valor unitário do acesso de R\$ 362,82 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 377,72 (trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), com base nos cálculos às fls. 2129-2130 do processo nº. 055.029.404/2012. Dotação Orçamentária: Fonte 237, função 06, Subfunção 126, Programa 6002, Meta 2557, SubTítulo 2564, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 13 de junho de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho, Michele Fernandes Borges e Bruno Rudolfo Engelhardt.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 112.000.926/2017, com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014 e no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016 e Decreto nº 38.086 de 23 de março de 2017, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 112.486,74 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.271.784/0001-79, referente à 10ª Medição, exercício 2016, serviços pertinentes ao Contrato nº 002/2016, cujo objeto é a obra de construção da Feira Permanente da Estrutural, no Setor Central - Área Especial 04. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6207.1302.5748 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS - FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO, nas Fontes de recursos 332 e 390 na Natureza de despesa 40.90.92 - Exercícios Anteriores, conforme Portaria Nº 282 de 19 de junho de 2017, publicada no DODF Nº 119, em 23 de junho de 2017, que já apresenta saldo disponível. Publique-se o presente ato no DODF. Sinésio Lopes Souto - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 112.004.854/2016, com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014 e no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016 e Decreto nº 38.086 de 23 de março de 2017, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$84.531,40 (oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos), em favor da empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 03.186.991/0001-37, referente à 8ª Medição, exercício 2016, serviços pertinentes ao Contrato nº 011/2015, cujo objeto é a obra de execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 lotes, em Sobradinho II - DF (Lote 02). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0076 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS - SOBRADINHO II, na Fonte de recursos 135, na Natureza de despesa 40.90.92 - Exercícios Anteriores, conforme Portaria Nº 282 de 19 de junho de 2017, publicada no DODF Nº 119, fls. 06/07, em 23 de junho de 2017, que já apresenta saldo disponível. Publique-se o presente ato no DODF. Sinésio Lopes Souto - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

## AVISO DE PROSSEGUIMENTO

(Divulgação do resultado dos recursos das propostas de preços - 2ª fase)  
Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 010/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento, trecho 17, Lotes 1660/1700 - SIA - DF - processo nº 112.002.004/2016, que o prosseguimento para divulgação do resultado dos recursos das propostas de preços (2ª fase), fica designado para o dia 29 de junho de 2017 - às 09:00h, a ser realizado na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Em 26 de junho de 2017  
FERNANDO MORAIS  
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.EDITAL Nº 156 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA TESTE FÍSICO  
E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012.

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVÓCA, em atendimento à decisão judicial referente ao processo nº 2015.01.1.012858-9, que tramita perante a 1ª Vara de Fazenda Pública de Brasília, o candidato a seguir relacionado para comparecer ao Centro Integrado de Educação Física - CIEF, localizado na SGAS 907/908 - Asa Sul, Brasília - DF, em 15/07/2017 às 8h, para realização de teste físico e avaliação psicológica. O não comparecimento na data, horário e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação de candidato na seguinte ordem: área de contribuição, n. de inscrição, nome e CPF.

Técnico Industrial - Eletrotécnica: 247872, ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, 55314104172.

Em 26 de junho de 2017  
MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA  
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00767/2017

Processo 310.001.657/2017. Objeto: constituição de registro de preços, para aquisição de fusível protetor network. Abertura: 05/07/2017, às 09h00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 189.748,00. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Em 26 de junho de 2017  
VALDETE AMARAL DIAS  
Presidente da Comissão

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE ATA (\*)

ARP Nº 0056/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.008411/2016. ASSINATURA: 23/06/2017-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para corte e religação de água (arame galvanizado, aruella de vedação, caixa de proteção, cordoalha, kit cavalete, laque para hidrômetro, válvulas, entre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB - Código 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais) para o item 28; GAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - ME; VALOR: R\$ 27.937,04 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), para os itens 29, 30, 35 e 44; RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 29.163,50 (vinte e nove mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para os itens 2, 3, 15 e 31; FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP; VALOR: R\$331.205,74 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) para os itens 4, 5, 20, 22, 24, 49 e 51. POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 769.410,89 (setecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos) para os itens 19, 21, 23 e 47; MACSETE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o item 7; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: 58.958,40 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para o item 1. ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor Suporte Administrativo; Pelas: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Sebastião Ataíde Fonseca; GAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - ME: José Geraldo de Almeida Júnior; RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Rosilene Aparecida Dias Fonseca; FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP: José Carlos Pazin; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Raul Borges Junior; MACSETE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Sétimo Geraldo Cândido de Lima; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior; ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Valter Domingos de Oliveira Júnior.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 120, em 26/06/2017, pag. 40.

## EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8658/2016. PARTES: CAESB X BLUVAL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. ASSINATURA: 22/06/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Ademir Tanimura Sampaio.

## AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental referente à implantação de unidades operacionais para otimizar o sistema de distribuição de água da ETA Brasília, localizada em Brasília, RA I do Distrito Federal. Processo nº 190.000.290/2000. Maurício Ludovice, presidente.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA CP 018/2016 - Caesb, PROCESSO nº 092.004068/2016, OBJETO: execução e contratação de serviços topográficos, geotécnicos e ensaios de análise de concreto e agregados para desenvolvimento de projetos em áreas de atuação da Caesb, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, foi revogada por conveniência administrativa.

Em 26 de junho de 2017

KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO

Presidente da Comissão

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 102/2017

PROCESSO 092.004405/2017. OBJETO: Execução de travessia subaquática com dois tubos em PEAD PN-10/PE-100, com diâmetros externo de 180 e 200mm, ancorados por anéis de concreto armado pré-moldados e assentados sobre o leito no Lago Paranoá, em Brasília, Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. VALOR ESTIMADO: R\$1.620.369,09; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.013.020-2 FONTE DE RECURSO: Tarifa de Contingência, CÓDIGO: 21.101.200.000-0. ENTREGA: 45 dias. VIGÊNCIA: 90 dias. ABERTURA: 10/07/2017, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 27/06/2017. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

Em 26 de junho de 2017

MAÍRA SILVA DA COSTA

Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA PRESENCIAL SOBRE A LEI COMPLEMENTAR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LUOS, POR REGIÃO ADMINISTRATIVA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEGETH E SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, convoca a população para a Consulta Pública Presencial, por Região Administrativa, para apresentação e debate sobre a Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS. Excluem-se da LUOS os lotes localizados nas Regiões Administrativas do Plano Piloto; Cruzeiro; Candangolândia; Octogonal e Sudoeste. A Consulta Pública Presencial será realizada em cada Região Administrativa, cujos mapas de Uso do Solo e respectivos Mapas de Parâmetros de ocupação integram o Anteprojeto de Lei da LUOS, conforme cronograma abaixo. As informações para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: [http://www.segeth.df.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=469](http://www.segeth.df.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=469)

## Cronograma das Reuniões

Data	Dia da Semana	Região Administrativa/Diretoria de Planejamento	Hora	Local da Consulta Pública Presencial da LUOS
17/06/2017	Sábado	Taguatinga - DIOEST	9h às 12h	Auditório da Administração Regional de Taguatinga
19/06/2017	Segunda	Paranoá - DILEST	19 às 22h	Salão Comunitário da Administração Regional do Paranoá
19/06/2017	Segunda	Varjão - DICAD	19 às 22h	Casa da Cultura do Varjão, Quadra 2, AE S/N
20/06/2017	Terça	Águas Claras - DICAD	19 às 22h	Auditório do Colégio La Salle, Quadra 301, AE S/N
20/06/2017	Terça	São Sebastião - DILEST	19 às 22h	Instituto Federal de Brasília (IFB), Campus São Sebastião, AE 2, Bairro São Bartolomeu (ao lado do Centro Olímpico)
21/06/2017	Quarta	Santa Maria - DIOEST	19 às 22h	Auditório do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), Quadra "AC" 102 Conj. A, B, C e D
21/06/2017	Quarta	Riacho Fundo I - DICAD	19 às 22h	Auditório da Administração Regional do Riacho Fundo I
22/06/2017	Quinta	Brazlândia - DIOEST	9h às 12h	Auditório da Administração Regional de Brazlândia
22/06/2017	Quinta	Núcleo Bandeirante - DICAD	19 às 22h	Ginásio de Esporte ao lado da Administração Regional do Núcleo Bandeirante
23/06/2017	Sexta	Sobradinho I - DILEST	9h às 12h	Auditório da Administração Regional de Sobradinho I
24/06/2017	Sábado	Samambaia - DIOEST	9h às 12h	Teatro do CCI, QN 401 conjunto B, lote 03 - Samambaia

24/06/2017	Sábado	Guará - DICAD	9h às 12h	Auditório da Administração Regional do Guará
26/06/2017	Segunda	Sobradinho II - DILEST	19 às 22h	Escola CEF 08, Centro de Ensino Fundamental, AR 03, LT 04, Setor Oeste
26/06/2017	Segunda	Riacho Fundo II - DIOEST	19 às 22h	Igreja Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, QN 11, Conjunto 03, Lotes 01/06
26/06/2017	Segunda	Lago Sul - DICAD	19 às 22h	Auditório da Administração Regional do Lago Sul
27/06/2017	Terça	SIA - DICAD	9h às 12h	Auditório da Administração Regional do SIA, Trecho 8, Lotes 125/135
27/06/2017	Terça	Gama - DIOEST	19 às 22h	Instituto Federal de Brasília (IFB), Campus Gama, Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades
27/06/2017	Terça	Lago Norte - DICAD	19 às 22h	Auditório do Colégio do Sol, SHIN CA 06, Lotê A - Lago Norte
28/06/2017	Quarta	Park Way - DICAD	19 às 22h	Ginásio de Esporte ao lado da Administração do Núcleo Bandeirante
29/06/2017	Quinta	Recanto das Emas - DIOEST	19 às 22h	Escola CEF 301, Centro de Ensino Fundamental, QD 301, AE 01
29/06/2017	Quinta	SCIA - DICAD	19 às 22h	Auditório da Biblioteca Pública da Estrutural, AE 20 Setor Central
30/06/2017	Sexta	Planaltina - DILEST	9h às 12h	Salão de Múltiplas Funções de Planaltina, Setor Recreativo
01/07/2017	Sábado	Ceilândia - DIOEST	9h às 12h	Auditório da Administração Regional de Ceilândia
01/07/2017	Sábado	Jardim Botânico - DILEST	9h às 12h	Jardim Botânico Shopping, 3º andar, Auditório da Igreja Um a Um

Regulamento da Consulta Pública Presencial para apresentação e debate, por Região Administrativa do Distrito Federal, do Projeto de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS.

## Capítulo I

## Disposições Preliminares

Art. 1º A Consulta Pública Presencial realizar-se-á com a finalidade de apresentação e debate sobre os Mapas de Uso do Solo e Quadros de Parâmetros de Ocupação do Solo por Região Administrativa do Distrito Federal elaborados para compor o Projeto de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Consulta Pública Presencial da LUOS.

§1º A Consulta Pública Presencial possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Projeto de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS.

§2º A Consulta Pública Presencial terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3 A Consulta Pública Presencial será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei Complementar da LUOS.

Art. 3º O público presente deverá assinar a lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence e;

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

## Capítulo II

## Da Condução da Consulta Pública Presencial

Art. 4º A Consulta Pública Presencial será conduzida por mesa composta pelo Administrador Regional, representante da Secretaria de Estado das Cidades e representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, com a participação da equipe técnica da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH responsável pela elaboração da proposta de Projeto de Lei Complementar da LUOS.

Parágrafo Único. O Presidente da mesa da Consulta Pública Presencial será o(a) Administrador (a) Regional ou representante por ele(a) designado.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Consulta Pública Presencial, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do Projeto de Lei Complementar da LUOS;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados da SEGETH no apoio à condução da Consulta Pública Presencial terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na Consulta Pública Presencial.

## Capítulo III

## Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Consulta Pública Presencial qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do Projeto de Lei Complementar da LUOS, objeto do processo nº 390.000.538/2016.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Consulta Pública Presencial, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da Consulta Pública Presencial;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta Consulta Pública Presencial;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da consulta e seus organizadores.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto de Lei Complementar da LUOS deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11 É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Consulta Pública Presencial.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

## Capítulo IV

## Da Realização da Consulta Pública Presencial

Art. 12 A Consulta Pública Presencial terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da Consulta Pública Presencial;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta do Projeto de Lei Complementar da LUOS, pela Equipe Técnica da SUGEST/SEGETH;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 13 Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica da SUGEST/SEGETH em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 14 Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da Consulta Pública Presencial, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 16 Durante a Consulta Pública Presencial serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

## Capítulo V

## Das Disposições Finais

Art. 17 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Consulta Pública Presencial terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

Secretário de Estado da Secretaria das Cidades

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

ESPÉCIE: Nota de Empenho nº 2017NE00199 de 21/06/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e RVA COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME. OBJETO: Aquisição, 03 (três) balde de zinco, capacidade 10 litros, com alça, marca: MAX e 04(quatro) brocas corpo de aço 3/8, marca DISMA, conforme especificação do P.E. 31/2016-SULIC/SEPLAG, Ata de Registro de Preço 36/2016, tratado nos autos do processo SEI nº 390.00006946/2017-71, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: U.O. 28101 - P.T. 15.122.6001.8517.0131 - Fonte 100 - N.D. 33.90.30. VIGÊNCIA/ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 22/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora SEGETH: Mariana Miranda Pinheiro Del Vecchio, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral. Pelo Credor: Ronan Viana de Araújo, na qualidade de Sócio Procurador. VALOR: R\$ 47,87 (quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017-CPL/SUAG/SEGETH - UASG 926209.

Objeto: aquisição de suprimentos de impressão para equipamentos Multifuncionais e Impressoras, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Valor total estimado R\$ 42.658,04 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Programa de Trabalho: 15.126.6001.2557.0018. Fonte: 100. Processo nº 00390-00005054/2017-53 (Processo SEI). Abertura das Propostas dia 07/07/2017 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações através do telefone: 0xx(61) 3214-4131

Em, 26 de junho de 2017

CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS

Pregoeiro Substituto

**SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

## EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL

## DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 14/2017

PROCESSO 141.001.346/20114; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e CASA FORTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua da SHCGN 703, projeção 13, matriculado sob o número 54.320, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa, a área pública de 919,74m² em avanço de subsolo para garagem, 162,32m² em avanço de solo para torres de circulação vertical, 455,88m² em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, bem como a área de 13,44m² em nível de solo para instalação técnica - central de GLP, bem como a área de 154,41m² para instalações técnicas totalizando 1.705,79m² de área pública concedida, conforme o resumo de aprovação à fl. 436, conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovações de Projetos, em 12/12/2016, à fl; 416 e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação à fl. 502, que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de subsolo, solo e em espaço aéreo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 502, destinam-se, exclusivamente, a garagem, torres de circulação vertical, varanda e expansão de compartimento, central de GLP e instalações técnicas, (hipóteses previstas nos incisos I, II, alínea 'b', III alínea 'b' e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, instalação técnica - Central de GLP, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica-laje técnica, são não onerosas, conforme disposto nos incisos I, II, 'b' III 'b' e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: FERNANDA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio da empresa CASA FORTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SA.

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

## CHAMAMENTO PÚBLICO - RAXXI Nº 01/2017

## PROCESSO: 3900.000.228/2016

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.556, de 17 de agosto de 2016, torna público para o conhecimento de quem possa interessar a convocação para a escolha suplementar de representantes de sociedade civil para compor as vagas, na qualidade de conselheiros titulares e/ou suplentes, da organização não governamental, movimento social popular, entidades de sociedade empresarial, entidade sindical, e entidade profissional acadêmica, no Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal da Região Administrativa do Riacho Fundo II.

Os interessados em participar do processo de escolha de representantes titulares e/ou suplentes, com atuação comprovada no âmbito da Região Administrativa do Riacho Fundo II, devem, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Chamamento Público protocolar os documentos relativos à inscrição junto à Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Administração Regional do Riacho Fundo II, localizada na QN 07 A Conjunto 06, Lotes 01/02, Riacho Fundo II - DF, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação protocolados fora dos prazos e horários estipulados neste Chamamento Público.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 197.000.245/2014. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, o que consta no artigo 23, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o que consta nos autos, ratifica a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 41.097,00 (quarenta e um mil e noventa e sete reais), do ordenador de despesas, em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, referente à despesa no período de 12/11/2016 a 11/05/2017, com a contratação de mão-de-obra de reeducandos do Sistema Prisional do Distrito Federal, utilizados na execução de tarefas de baixa complexidade a serviço das unidades da ADASA, promovendo a reintegração social e ressocialização do trabalhador preso, nos termos do inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Ato: Despacho nº 88/2017. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 197.001.155/2012. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, o que consta no artigo 23, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o que consta nos autos, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 298,44 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), do ordenador de despesas, em favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, referente ao pagamento do seguro obrigatório 2017 dos veículos VW Amarok CD 4X4 SE, placa OVS-7920; Ford Transit 350 L TA, placa JJI-0932 e Renault/Master MBUS L3H2, placa PAC-3386, nos termos do caput, do art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ato: Despacho nº 89/2017. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE INCENTIVADORA CULTURAL - LEI 5.021/13**

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal defere a habilitação das empresas abaixo elencadas, consideradas aptas a apoiar projetos culturais por meio do benefício de isenção fiscal previsto na Lei nº 5.021 de 22 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 35.325, de 11 de abril 2014.

RAZÃO SOCIAL: Tripar BSB Administradora de Cartões de Crédito (Valeshop); CNPJ nº 02.561.118/0001-14; CF/DF nº 07.385.908/001-93; DATA DE HABILITAÇÃO: 22/06/2017

Em 22 de junho de 2017  
GUILHERME REIS  
Secretário de Estado de Cultura

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando o disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 37.594/2016, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda o disposto nos autos do processo nº 150.000.399/2015 RESOLVO: RECONHECER dívida de exercício anterior em favor do Fundo Constitucional do Distrito Federal, CNPJ nº 05.448.838/0001-45, no valor total de R\$ 106.272,40 (cento e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), provenientes do ressarcimento de remuneração e encargos sociais pagos aos servidores: Sankeik Arede Lima e Samuel da Silva Rocha, cedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF a esta Secretaria de Estado de Cultura-DF, nos exercícios 2013/2014. Considerando a disponibilidade orçamentária nesta Unidade Gestora - 230101-0001 - Secretaria de Estado de Cultura do DF, no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0076, Ressarcimentos, Indenizações e Restituições-Secretaria de Estado de Cultura do DF, na Fonte 100, Natureza da Despesa 33.90.92.39, e que a dívida decorre de direito líquido e certo por parte daquele Fundo. Luiz Guilherme Almeida Reis - Secretário de Estado de Cultura.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015  
PROCESSO: 401.000.398/2012 - PARTES: O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA TIM CELULAR S/A. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 004/2015, com base no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, cujo extrato foi publicado no DODF nº 111, de 11/06/2015, página. 87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.383,49 (cento e cinquenta mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.1226.0028.5179.632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R\$ 75.191,75 (setenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) conforme Nota de Empenho nº 2017NE00011, emitida em 16/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.796, de 29/12/2016, publicada no DODF em 30/12/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/05/2017 à 28/05/2018. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Edimar Souza Lima, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da DPDF, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de Abril de 2016, republicada no DODF nº 129 de 07 de julho de 2016, pela CONTRATADA, Alexandre Menezes Valério Nunes e Sandro Marques Barbosa Coutinho na qualidade de procuradores da TIM Celular S/A.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017**

PROCESSO: 401.000.128/2017 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A P&V SUPERMERCADOS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação industrializados, destinados à realização de eventos e correlatos, promovidos pela Escola da Defensoria Pública do Distrito Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, baseada no inciso II, art. 24 c/c o art. 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.554,30 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.061.6211.4126.0002; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; o empenho é de R\$ 4.554,30 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) conforme Nota de Empenho nº 2017NE00196, emitida em 10/05/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.796, de 29/12/2016, publicada no DODF em 30/12/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/05/2017 a 09/05/2018. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Edimar Souza Lima, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da DPDF, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de Abril de 2016, republicada no DODF nº 129 de 07 de julho de 2016 e pela CONTRATADA, Claudio Roberto de Oliveira, na qualidade de Sócio Proprietário da empresa P&V SUPERMERCADOS LTDA - EPP.

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912349259.  
PROCESSO 020.001.241/2014. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. (CNPJ nº 34.028.316/0007-07). OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: 1.1 Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; 1.2 Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; 1.3 Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original; 1.4 Atualização da Ficha Resumo. ASSINATURA: 20/06/2017. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO, diretor regional, MAGNILSON SODRÉ COSTA, gerente de vendas.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**

Processo 020.000.789/2016. Objeto: Aquisição de 09 (nove) Nobreaks de 3 (três) kVA e 02 (dois) Nobreaks de 10 (dez) kVA, incluindo a entrega, instalação, garantia de funcionamento e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor total estimado para os dois itens: R\$ 58.983,08. Dotação orçamentária: UG - 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT-03.126.6003.1471.0034; ND-44.90.52; Fonte:100. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Código UASG: 926121. Cadastro das propostas no citado site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até a data e horário fixados para a abertura da licitação: 09h30min. do dia 10 de julho de 2017, horário de Brasília. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Código UASG: 926121. Informações: (61) 3342-1086.

Em 23 de junho de 2017  
BÁRBARA HAMÚ  
Pregoeira

**INEDITORIAIS****GCE S/A**

RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO  
Processo 391.001.982/2013. Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF o Termo de Compromisso nº 003/2014-SUGAP/IBRAM, pela compensação florestal do empreendimento Complexo Central de Tecnologia e Logística do Banco do Brasil, localizados no endereço Setor Terminal Norte, Conjunto C - Asa Norte, na Região Administrativa de Brasília - RA I em Brasília/DF, na data de 26 de março de 2014.  
DAR-636/2017.

**POSTO DE COMBUSTÍVEIS 208 SUL LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO  
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 018/2017, para a atividade de Posto de combustível, no SHCS SQ 208 LOTE I PAG, ASA SUL, processo nº 00391-00012394/2017-11. Posto de Combustíveis 208 Sul Ltda. Vanessa Moreira Meireles - Proprietária.  
DAR-637/2017.

**ECAP ENGENHARIA LTDA**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.03/2017 - IBRAM/DF  
Extrato de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental. Processo de licenciamento ambiental nº 391.001.652/2012, e de compensação ambiental nº 391.002.586/2016. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 05.945.467/0001-28, e a ECAP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.945.467/0001-28. Objeto: Cumprimento das obrigações de compensação ambiental devida pela implantação empreendimento Condomínio Santa Felicidade. Valor da compensação ambiental: R\$ 162.666,40 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 22/06/2017. Vigência de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Compromisso. Signatários: Compromissado RODRIGO FERREIRA NOGUEIRA, representante legal da ECAP ENGENHARIA LTDA; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, JANE MARIA VILAS BOAS, na qualidade de presidente.  
DAR-638/2017.

**FRANCISCO ALVES NETO**

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 020/2017 - IBRAM/DF, para a atividade de edificação de unidade unifamiliar, no SMPW Quadra 5 Conjunto 8 Lote 10 Fração G Park Way CEP 71.735-508 Brasília/DF, Processo nº 136.001.053/1998. FRANCISCO ALVES NETO.  
DAR-640/2017.

CIDADE JARDINS INCORPORAÇÃO S/A CNPJ Nº 10.241.582/0001-51					
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
ATIVO	2016	2015	PASSIVO	2016	2015
<b>CIRCULANTE</b>	<b>14.138.471,51</b>	<b>12.508.513,93</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.618,15</b>	<b>2.543,70</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES</b>			Obrigações Fiscais	1.039,35	1.415,04
<b>DE CAIXA</b>	<b>20.027,27</b>	<b>25.366,44</b>	Obrigações Sociais	578,80	1.128,66
Caixa/Banco Conta Movimento	20.027,27	25.366,44	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.185.727,15</b>	<b>1.816.266,65</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>14.118.444,24</b>	<b>12.483.147,49</b>	Adiantamento p/ Futuro		
Estoque de Imóveis	11.438.194,06	10.196.910,70	Aumento de Capital	2.185.727,15	1.816.266,65
Custo do Empreendimento	2.680.250,18	2.286.236,79	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>11.951.126,21</b>	<b>21.220.263,05</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>10.530.559,47</b>	Capital Social	3.231.451,00	3.231.451,00
<b>REALIZÁVEL A LONGO</b>			Resultado de Equivalência		
<b>PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>10.530.559,47</b>	Patrimonial	8.719.675,21	17.988.812,05
Outros Créditos	0,00	10.530.559,47	Lucro do Período	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>14.138.471,51</b>	<b>23.039.073,40</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>14.138.471,51</b>	<b>23.039.073,40</b>
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
DISCRIMINAÇÃO	Capital Social	Reservas de Capital	Lucros / Prejuízos Acumulados	Total	
<b>Saldo em 31/12/2015</b>	<b>3.231.451,00</b>	<b>17.988.812,05</b>		<b>21.220.263,05</b>	
Ajustes Exercício Anteriores					
Aumento de Capital ou Reservas					
Redução de Capital					
Reversões de Reservas					
Prejuízo Líquido do Período					
Transferência Para Reservas					
Transferência Para Prejuízo Acumulados					
Perdas em Investimentos		(9.269.136,84)		(9.269.136,84)	
Cisão Parcial					
<b>Saldo em 31/12/2016</b>	<b>3.231.451,00</b>	<b>8.719.675,21</b>		<b>- 11.951.126,21</b>	
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - (DFC)					
	2016	2015		2016	2015
<b>I - Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais</b>	-	-	(+/-) Aumento/ Diminuição do Longo Prazo	-	-
<b>Lucro Líquido Ajustado</b>	-	-	Empréstimos Bancários	-	-
Lucro / Prejuízo Líquido do Exercício	-	(16.738.737,87)	<b>II - Caixa Líquido Gerado (Consumido) p/Atividades de Investimentos</b>	<b>(374.799,67)</b>	<b>(297.203,64)</b>
Depreciações/Amortizações	-	-	Aquisição de Investimento /Imobilizado	(374.799,67)	(297.203,64)
(+/-) Aumento/ Diminuição do Ativo Circulante	-	-	Aquisição de Investimento /Imobilizado	-	(17.513.600,00)
Clientes	-	-	Recebimento Distribuição de Lucros	-	17.513.600,00
Estoque de Imóveis	-	-	<b>III - Caixa Líquido Gerado (Consumido) p/Atividades de Financiamentos</b>	<b>369.460,50</b>	<b>304.501,50</b>
Receitas Diferidas	-	-	Recebimento por AFAC	369.460,50	304.501,50
Outros Créditos	-	-	<b>VARIAÇÃO TOTAL DAS DISPONIBILIDADES (I + II + III)</b>	<b>(5.339,17)</b>	<b>7.297,86</b>
(+/-) Aumento/ Diminuição do Passivo Circulante	-	-	<b>VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA</b>	<b>(5.339,17)</b>	<b>7.297,86</b>
Fornecedores	-	-	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes - Caixa	25.366,44	18.068,58
Obrigações Trabalhistas	-	-	Saldo Final de Caixa e Equivalentes - caixa	20.027,27	25.366,44
Obrigações Tributárias	-	-			
Outras Obrigações	-	-			
BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2016					
<b>DIRETORIA</b>			<b>CONTADORA</b>		
<b>PAULO DE OLIVEIRA VILLELA</b> DIRETOR - CPF: 428.349.531-04			<b>ANA MARIA LOPES</b> CPF: 323.604.873-53 - CRC 9541-O		

AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA							
CNPJ: 76.557.867/0001-04							
DEMONSTRACÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016							
Valores expressos em R\$ (Reais)							
BALANÇO PATRIMONIAL							
ATIVO	Nota	31.12.2016	31.12.2015	PASSIVO	Nota	31.12.2016	31.12.2015
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e equivalentes	3.1	6.500.366	7.621.000	Contas a pagar	3.6	5.328.745	8.591.063
Contas a receber	3.2	41.115.164	24.709.353	Empréstimos e financiamentos	3.7	17.920.422	23.904.170
Recebíveis		-	31.237.395	Obrigações trabalhistas		2.489.676	4.612.050
Adiantamentos e outros créditos		692.101	2.408.699	Obrigações tributárias		2.559.374	4.737.906
Impostos a recuperar		43.272	81.337	Parcelamentos tributários		-	1.104.385
Estoques	3.3	1.160.548	1.400.613	Provisão de férias e encargos		8.564.893	11.567.804
Despesas antecipadas		50.218	5.844	Adiantamentos e outros débitos		137.843	487.373
				Outras contas a pagar		65.640	287.888
Total do Ativo Circulante		49.561.669	67.464.241	Total do Passivo Circulante		37.066.593	55.292.639
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Recebíveis		-	138.701.268	Empréstimos e financiamentos	3.7	68.243.591	109.350.488
Partes relacionadas		-	2.439.101	Obrigações tributárias		-	67.481.489
Depósitos judiciais		1.019.307	1.037.390	Provisões para contingências		-	1.951.815
Adiantamento para futuro aumento de capital - Ativo		-	950.341	Adiantamento para futuro aumento de capital - Passivo	3.8	10.380.100	2.752.510
Investimentos		-	8.815.505	Parcelamentos tributários		-	3.214.646
Imobilizado	3.4	103.978.544	157.154.548	Total do Passivo Não Circulante		78.623.691	184.750.948
Intangíveis	3.5	15.185.443	26.374.682	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Total do Ativo Não Circulante		120.183.294	335.472.835	Capital integralizado	3.9	24.672.431	58.985.662
				Reservas de capital		431.379	431.379
				Reservas de lucros		-	5.000.000
				Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	102.457.174
				Lucros/(prejuízos) acumulados		28.950.869	(3.980.726)
				Total do Patrimônio Líquido		54.054.679	162.893.489
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>169.744.963</b>	<b>402.937.076</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>169.744.963</b>	<b>402.937.076</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
	31.12.2016	31.12.2015
Atividades operacionais	38.936.300	30.561.813
Lucro líquido do exercício	38.936.300	30.561.813
Ajustes		
Provisão para férias e encargos	(3.002.911)	2.918.952
Provisão para contingências	(1.951.815)	(139.077)
Depreciação e amortização	15.577.750	19.247.115
Baixas de ativo imobilizado e intangível	52.529.217	7.316.405
Baixas de investimentos por cisão parcial	8.815.505	-
Varição nas contas de ativos e passivos		
(Aumento) Redução em contas a receber	(16.405.811)	(9.448.399)
(Aumento) Redução em estoques	240.065	(151.484)
(Aumento) Redução em adiantamento a fornecedores	1.716.598	(1.895.491)
(Aumento) Redução em despesas antecipadas	(44.374)	842
(Aumento) Redução em outras contas a receber	18.083	3.274.978
(Aumento) Redução em impostos a recuperar	38.065	532.415
Aumento (Redução) em fornecedores e contas a pagar	(3.262.318)	(2.922.719)
Aumento (Redução) em obrigações sociais e trabalhistas	(2.122.374)	1.116.515
Aumento (Redução) em obrigações tributárias	(6.497.563)	428.304
Aumento (Redução) em outras contas a pagar	(571.778)	(3.016.090)
Caixa líquido das atividades operacionais	84.012.639	47.824.079
Atividades de investimento		
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	(3.741.724)	(10.334.505)
Operações com partes relacionadas	-	(1.445.590)
Adiantamento para futuro aumento de capital	950.341	(802.735)
Caixa líquido das atividades de investimento	(2.791.383)	(12.582.830)
Atividades de financiamento		
Empréstimos e financiamentos bancários	(47.090.645)	(27.849.292)
Redução de capital social por cisão parcial	(23.933.131)	(3.504.000)
Redução de lucros e prejuízos acumulados por cisão parcial	(11.004.705)	-
Operações com partes relacionadas	2.439.101	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	(2.752.510)	1.173.445
Caixa líquido das atividades de financiamento	(82.341.890)	(30.179.847)
Varição líquida nas disponibilidades	(1.120.634)	5.061.402
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7.621.000	2.559.598
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	6.500.366	7.621.000
Varição líquida nas disponibilidades	(1.120.634)	5.061.402

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
	Nota	31.12.2016	31.12.2015
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.10	253.446.621	287.137.048
Custos dos Serviços Prestados		(167.552.916)	(203.031.396)
Lucro Bruto		85.893.705	84.105.652
RECEITAS E (DESPESAS) OPERACIONAIS		(35.530.692)	(42.117.241)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DAS RECEITAS/(DESPESAS) FINANCEIRAS		50.363.013	41.988.411
Resultado Financeiro Líquido		(7.517.543)	(11.181.243)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		42.845.470	30.807.168
( - ) Imposto de Renda e Contribuição Social		(3.909.170)	(245.355)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		38.936.300	30.561.813

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2014	62.489.662	431.379	5.000.000	196.245.241	(34.542.539)	229.623.743
Redução de capital	(3.504.000)	-	-	-	-	(3.504.000)
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	(93.788.067)	-	(93.788.067)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	30.561.813	30.561.813
Saldos em 31 de dezembro de 2015	58.985.662	431.379	5.000.000	102.457.174	(3.980.726)	162.893.489
Segregação de operações						
- Redução de capital	(23.933.131)	-	-	-	-	(23.933.131)
- Cisão das reservas	-	-	(5.000.000)	-	-	(5.000.000)
- Cisão de prejuízos acumulados	-	-	-	-	(6.004.705)	(6.004.705)
Adiantamento para futuro aumento de capital	(10.380.100)	-	-	-	-	(10.380.100)
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	(102.457.174)	-	(102.457.174)
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	38.936.300	38.936.300
Saldos em 31 de dezembro de 2016	24.672.431	431.379	-	-	28.950.869	54.054.679

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DIRETORES	
Délfio José Gulin Diretor Administrativo/Financeiro	Marco Antônio Gulin Diretor Operacional
CONTADOR	
Edison José Felipe CRC PR 34124/O-2	

Continuação

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa tem por objeto social a exploração do serviço de transporte regular coletivo urbano de passageiros em ônibus com posto de abastecimento para uso exclusivo da frota. O direito de exploração dessa atividade está vinculado aos prazos e regras estabelecidas pelo poder público. Com mais de 60 anos de experiência no transporte público urbano na região Sul do País, a Auto Viação Marechal iniciou suas operações no Distrito Federal no final de 2013; hoje são 464 veículos transportando em média cerca de 135 mil passageiros por dia nas regiões compreendidas pela Bacia 4, atendendo as populações de Ceilândia, Taguatinga, Águas Claras, Guarã I, II e parte do Park Way. A Auto Viação Marechal - Brasília é uma empresa de vanguarda que se destaca pelo compromisso com um transporte público urbano moderno e de qualidade. Nosso quadro de colaboradores é formado por pessoas dedicadas e motivadas que visam atender à população do Distrito Federal com segurança, pontualidade, educação e respeito.

**2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's).

**3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas pela Auto Viação Marechal na elaboração das demonstrações financeiras são:

**3.1. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido como caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança. Em 31 de dezembro de 2016, apresentou o saldo de R\$ 6.500.366.

**3.2. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA**

As contas a receber correspondem aos valores a receber provenientes da execução de contratos de projetos, no curso normal das atividades da Empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PDD" ou *impairment*). Até 31 de março de 2016 a empresa detinha o direito de exploração de concessão para transporte urbano na cidade de Curitiba - PR, junto a URBS - Urbanização de Curitiba, nesta data tal operação foi cindida ao valor de custo contábil, segregando tais saldos para as empresas receptoras dos efeitos da cisão. Em 31 de dezembro de 2016 a Empresa possui contas a receber provenientes de exploração de concessão de transporte urbano de passageiros na região de Brasília/DF. O prazo de recebimento da remuneração, após a dedução das receitas arrecadadas em espécie, tratadas como adiantamentos, é de um dia após a ocorrência do faturamento. Mesmo com o recebimento um dia após a ocorrência do fato gerador, a empresa apresentou saldo em aberto em 31 de dezembro de 2016 de R\$ 41.115.164. A Empresa entende que mesmo os montantes vencidos há mais de 360 dias serão recebidos por conta das cláusulas contratuais estabelecidas entre o cliente e a Auto

Viação Marechal, bem como pelo controle de sistema de bilhetagem compartilhado entre eles, uma vez que é o mesmo para reconhecimento dos ativos na Empresa e para o reconhecimento das obrigações orçamentárias do Órgão. Existe apenas uma incerteza da sua realização relacionado ao prazo de recebimento, não apresentando nenhuma relação de contestação do valor ou se realmente é de direito tal recebimento.

**3.3. ESTOQUES**

Os estoques estão valorizados pelo custo médio de aquisição (excluídos os impostos quando recuperáveis) ou fabricação, inferior ao custo de reposição ou valor de realização. Apresentou o saldo de R\$ 1.160.548 em 31 de dezembro de 2016.

**3.4. IMOBILIZADO**

O imobilizado compreende principalmente veículos, instalações, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios e está mensurado pelo seu custo histórico menos depreciação acumulada. A Empresa optou por não fazer refletir o custo atribuído na data da sua adoção inicial. Os valores residuais e a vida útil dos ativos não são revisados e ajustados ao final de cada exercício. Os ganhos e as perdas de alienações, quando ocorrerem são determinados pela comparação dos resultados como o valor contábil e são reconhecidos em "Outras Despesas Operacionais", na demonstração do resultado. A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada, como segue:

<u>Grupo de Ativos</u>	<u>Anos</u>
Edifícios	25
Maquinário	10
Instalações técnicas	10
Veículos	7 e 10
Móveis e utensílios	10
Informática e eletrônicos	05

**3.5. INTANGÍVEL**

Referem-se a softwares adquiridos separadamente, reconhecidos e mensurados inicialmente ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

**3.6. CONTAS A PAGAR**

Os saldos são decorrentes das operações para manutenção da frota de veículos da Empresa, e tem previsão de vencimento dentro do curso normal dos negócios. A empresa apresentou saldo em aberto em 31 de dezembro de 2016 no valor de R\$ 5.328.745. A empresa procura realizar transações com prazo de pagamento flexível, girando abaixo de 90 dias, sendo sua realização dentro do prazo estipulado nas negociações. A empresa possui contrato com Empresa especializada em análise de negócios e contratos, para realização das compras, homologação de fornecedores e controle documental.

**3.7. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. O saldo dos empréstimos e financiamentos circulantes é R\$ 17.920.422 e não circulantes é R\$ 68.243.591 em 31 de dezembro de 2016.

**3.8. ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**

A Empresa mantém como adiantamentos os valores recebidos para futuro aumento de capital, representando em 31 de dezembro de 2016 R\$ 10.380.100 (R\$ 2.752.510 em 31 de dezembro de 2015).

**3.9. CAPITAL SOCIAL**

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2016, baseado 44ª alteração contratual consolidada de 2 de agosto de 2016 é de R\$ 24.672.431, totalmente subscrito e integralizado, representado por 2.467.243.085 de quotas com direito a voto.

	<u>Quotas</u>	<u>Participação (%)</u>
Ybacoby Participação e Administração S/A	157.617.672	6,39%
Resister Participação e Administração S/A	157.617.672	6,39%
Glória Participações Ltda	2.152.007.741	87,22%
<b>Total</b>	<b>2.467.243.085</b>	<b>100,00%</b>

**3.10. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, em conformidade com o princípio de competência. A Empresa auferiu receitas de serviço de transporte coletivo de passageiros através da exploração de concessão governamental. O valor total estimado está previsto em contrato, com duração de dez anos prorrogáveis para mais dez anos. A tarifa técnica recebida pelo transporte é revista uma vez ao ano, sendo baseada em índices de mercado para aumento ou redução do valor. A transferência dos riscos e benefícios do serviço é reconhecida após transporte do passageiro. A receita operacional líquida, em 31 de dezembro de 2016, é de R\$ 253.446.621. A atividade de transporte municipal de passageiros é tributada a alíquota zero de Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, conforme determina a Lei 12.860/2013, e através do decreto 25.508, de 19 de janeiro de 2005, as concessões de transporte público do Distrito Federal estão isentas de Imposto Sobre Serviço - ISS.

**3.11. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

A apropriação das despesas de IRPJ e CSLL, com as adições e exclusões previstas na legislação, através da opção tributária ao Lucro Real, foram calculados com base nas respectivas alíquotas nominais, obtendo-se, para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 2.849.334 e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, R\$ 1.059.836.

**3.12. SEGREGAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

Em 31 de março de 2016 mediante 44ª Alteração de Contrato Social, foi deliberada e aprovada a cisão parcial da Empresa Auto Viação Marechal Ltda e incorporação das parcelas cindidas que correspondem às suas atividades de Curitiba para as seguintes Empresas: Transportes Coletivos Glória Ltda., Glória Participações Ltda. e Auto Viação Imperatriz S/A. Por conta da cisão, os investimentos em participações societárias detidos pela Auto Viação Marechal Ltda que foram destinados para as empresas que incorporaram as parcelas cindidas foram quitados. Esta operação visa à segregação das atividades da Auto Viação Marechal Ltda. de acordo com a estratégia e das participações do grupo em concessões de transporte coletivo. Com isso, as atividades de Brasília tornam-se independentes das demais operações relativas a Curitiba. Assim, estabelecendo que cada área de atuação do negócio apresente estruturas de capital adequadas para cada uma das empresas. Além disso, proporcionar ao mercado maior visibilidade sobre o desempenho de cada uma das Entidades, permitindo aos quotistas e investidores uma melhor avaliação de cada unidade de negócio de forma a permitir a alocação de recursos de acordo com seus interesses, estratégia de investimento e de gestão.